



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
NO PERÍODO DE 9 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Pjcor TST – 000027-64.2020.2.00.0500

No período de 9 a 13 de novembro de 2020, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, realizou, no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sediado na cidade de Manaus, no estado de Amazonas, a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de setembro de 2020.

Sua Excelência esteve acompanhado dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo** e **Roberta Ferme Sivoiella**; do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Valério Augusto Freitas do Carmo**; dos assessores **Ana Lúcia Pascon Araújo**, **Cláudio Luidi Gaudensi Coelho** e **Luiame Moraes Xavier**; e dos assistentes **Cris Hellen Xavier Carvalho**, **Fernanda Moreira de Abreu Tavernard**, **Isabela Rocha Lima Damasceno de Moura**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior** e **Thiago de Lana Mariotti**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Lairto José Veloso**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro **Luiz Fux**, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor

Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor **Jorsinei Dourado do Nascimento**, Procurador Regional do Trabalho da 11ª Região; o Excelentíssimo Senhor **Thiago Pinheiro Corrêa**, Procurador-Chefe da União no Estado; o Excelentíssimo Senhor **Marco Aurélio de Lima Choy**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas; o Excelentíssimo Senhor **Ednaldo Gomes Vidal**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima; o Excelentíssimo Senhor **Aldemiro Rezende Dantas Júnior**, Presidente da Associação Amazonense de Advogados Trabalhistas; e o Excelentíssimo Senhor **Sandro Nahmias Melo**, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região – AMATRA XI.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL E ESTRUTURA (fonte:

TRT11)

De acordo com o art. 4º do Regimento Interno do TRT11, são órgãos do Tribunal: Tribunal Pleno, Seções Especializadas (Seção Especializada I e Seção Especializada II), Turmas (1ª Turma, 2ª Turma e 3ª Turma), Presidência, Vice-Presidência e Desembargadores do Trabalho.

O TRT11 é integrado por 14 (quatorze) desembargadores do trabalho: DESEMBARGADOR DO TRABALHO LAIRTO JOSÉ VELOSO (Presidente), DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ DANTAS DE GÓES (Vice-Presidente), DESEMBARGADORA DO TRABALHO RUTH BARBOSA SAMPAIO (Corregedora Regional), DESEMBARGADORA DO TRABALHO SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, DESEMBARGADORA DO TRABALHO FRANCISCA RITA DE ALENCAR ALBUQUERQUE, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VALDENYRA FARIAS THOMÉ, DESEMBARGADOR DO TRABALHO DAVID ALVES MELLO JÚNIOR, DESEMBARGADORA DO TRABALHO ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, DESEMBARGADORA DO TRABALHO ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, DESEMBARGADOR DO TRABALHO JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, DESEMBARGADOR DO TRABALHO AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA e DESEMBARGADORA DO TRABALHO JOICILENE JERÔNIMO PORTELA.

O Presidente e o Corregedor Regional integram somente o Tribunal Pleno.

Cada Sessão Especializada é composta por 6 (seis) desembargadores. A Seção Especializada I é presidida pelo Vice-Presidente, enquanto que a Seção Especializada II é presidida pelo desembargador mais antigo (RITRT, art. 23).

As Turmas do Tribunal, em número de 3 (três), compõem-se de 4 desembargadores, cada (RITRT, art. 28).

Entre os desembargadores integrantes de cargos de direção do Tribunal, somente o Vice-Presidente concorre à distribuição de processos, cabendo-lhe a relatoria de processos da competência de Turma e da Seção Especializada.

1.1.2. ESTRUTURA DE CARGOS DE MAGISTRADOS

(fonte: TRT11)

Cargos de Magistrado	Existentes	Providos	Vagos
2º Grau	14	14	-
Titulares	32	30	2

Atualmente, na 11ª Região, existem 32 VTs instaladas e 64 cargos de juiz do trabalho: 32 cargos de juiz do trabalho titular e 32 cargos de juiz do trabalho substituto.

Portanto, a proporção é de 2 juízes por Vara do Trabalho. Essa proporção atende ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT 63/2010.

Apurou-se, igualmente, que não há concurso em andamento para o ingresso na carreira da magistratura do trabalho, tendo em vista o disposto no Ato.TST.GP nº 379/2020, que suspendeu, a contar de 20 de março de 2020, a contagem do prazo de validade do I Concurso Nacional Unificado para o provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6/2020.

1.1.3. CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DE PRIMEIRO GRAU PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL. CRITÉRIOS.

RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009 (fonte: TRT11)

A convocação de juízes de primeiro grau para substituição no TRT11 encontra-se disciplinada no art. 36 do Regimento Interno do Tribunal Regional, que define critérios objetivos para as convocações temporárias.

De acordo com o RITRT11, as substituições ocorrem nos casos de vacância ou afastamento de desembargador por prazo superior a 30 (trinta) dias, competindo ao Tribunal Pleno realizar a escolha do juiz de primeiro grau a ser convocado, com a observância da ordem de antiguidade.

Não poderão ser convocados juízes de primeiro grau que incorreram em transgressões disciplinares e funcionais tampouco os que tiverem sentenças em atraso.

Cessada a convocação, o juiz de primeiro grau retorna à Vara do Trabalho de origem, sendo que o acervo processual existente no gabinete é reassumido pelo desembargador.

O Tribunal Regional apresentou a seguinte relação de juízes de primeiro grau convocados, em 2019 e 2020, em substituição a desembargadores:

Convocação de Juizes de Primeiro Grau para o Tribunal

Magistrado	Período	Motivo da
Juiz Adilson Maciel	14/10 a 12/12/2019	Ausência da
Juiz Adilson Maciel	13/1 a 12/3/2020	Ausência da
Juíza Yone Silva	2/3 a 2/4/2020	Ausência da

1.1.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA AUXILIAR OU SUBSTITUIR (fonte: TRT11)

No âmbito do TRT11, a substituição dos juizes titulares das Varas do Trabalho ocorre nos casos de férias, licença, impedimento ou outras formas de afastamento legal, cabendo ao Corregedor Regional designar o juiz substituto (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT11, art. 32).

Para suprir necessidades transitórias, o juiz do trabalho substituto — fixo ou da reserva técnica — poderá ser remanejado de Vara do Trabalho ou acumular o exercício da jurisdição, passando a atuar em mais de uma Vara do Trabalho.

O remanejamento de juizes substitutos entre as Varas do Trabalho sediadas em Manaus é realizado na ordem inversa da antiguidade, ao passo que, nas designações para as Varas do Trabalho com sede em municípios do interior do Estado do Amazonas ou no Estado de Roraima, terão preferência os juizes substitutos mais antigos.

No caso de não haver juizes do trabalho substitutos disponíveis, as substituições nas Varas do Trabalho sediadas em municípios do interior do Estado do Amazonas realizam-se da seguinte forma: (a) o juiz do trabalho lotado na VT de Presidente Figueiredo substituirá o Juiz do trabalho lotado na VT de Manacapuru e vice-versa, (b) o juiz do trabalho lotado na VT de Parintins substituirá o Juiz do trabalho lotado na VT de Itacoatiara e vice-versa, (c) o juiz do trabalho lotado na VT de Lábrea substituirá o Juiz do trabalho lotado na VT de Humaitá e vice-versa, (d) o juiz do trabalho lotado na VT de Coari substituirá o Juiz do trabalho lotado na VT de Tefé e vice-versa, e (e) os juizes do trabalho lotados nas Varas do Trabalho de Tabatinga e Eirunepé serão substituídos pelos juizes componentes da reserva técnica e, na impossibilidade, pelos juizes substitutos fixos lotados em Manaus, observando-se, em ambas as hipóteses,

a ordem de antiguidade.

A designação de juiz titular de Vara do Trabalho para acumular outra Vara do Trabalho dependerá da sua concordância.

O TRT11 esclareceu, igualmente, que somente as 19 Varas do Trabalho da cidade de Manaus contam com juizes substitutos fixos.

1.1.5. MUTIRÃO. FORÇA-TAREFA. CRITÉRIOS (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que não realiza mutirão ou força-tarefa em auxílio às Varas do Trabalho com acúmulo de serviço.

1.1.6. VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que, no âmbito da sua jurisdição, há 32 Varas do Trabalho, instaladas nos Estados do Amazonas e Roraima.

Asseverou, também, que inexistem Varas do Trabalho pendentes de instalação.

No Estado do Amazonas, encontram-se instaladas as seguintes Varas do Trabalho: 1ª VT a 19ª VT de Manaus, VT de Coari, VT de Eirunepé, VT de Humaitá, VT de Itacoatiara, VT de Lábrea, VT de Manacapuru, VT de Parintins, VT de Presidente Figueiredo, VT de Tabatinga, e VT de Tefé.

O Estado de Roraima, por sua vez, conta com 3 (três) Varas do Trabalho, todas elas instaladas na Capital: 1ª VT de Boa Vista, 2ª VT de Boa Vista, e 3ª VT de Boa Vista.

Todos os municípios dos Estados do Amazonas e Roraima são abrangidos pela jurisdição da Justiça do Trabalho, da seguinte forma: **NO ESTADO DO AMAZONAS – 1ª VT a 19ª VT de Manaus:** abrange o próprio município e o município do Rio Preto da Eva; **VT de Coari:** abrange o próprio município e o município de Codajás; **VT de Eirunepé:** abrange o próprio município e os municípios de Envira, Ipixuna, Guajará, Itamarati e Carauari; **VT de Humaitá:** abrange o próprio município e os municípios de Apuí, Manicoré, Novo Aripuanã e Borba; **VT de Itacoatiara:** abrange o próprio município e os municípios de Itapiranga, Silves, Urucurituba, São Sebastião do Uatumã, Urucará, Nova Olinda do Norte; **VT de Lábrea:** abrange o próprio município e os municípios de Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini; **VT de Manacapuru:** abrange o próprio município e os municípios de Anamá, Caapiranga, Iranduba, Manaquiri, Novo Airão, Beruri, Anori, Autazes, Careiro e Careiro da Várzea; **VT de Parintins:** abrange o próprio município e os municípios de Barreirinha, Nhamundá, Boa Vista do Ramos e Maués; **VT de Presidente Figueiredo:** abrange o próprio município e os municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira; **VT de Tabatinga:** abrange o próprio município e os municípios de Atalaia do Norte, Benjamin Constant,

São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins; e **VT de Tefé**: abrange o próprio município e os municípios de Alvarães, Fonte Boa, Juruá, Japurá, Maraã, Uarini e Jutai. **NO ESTADO DE RORAIMA – 1ª VT de Boa Vista**: abrange o próprio município e os municípios de Cantá (e adjacências: Vila São Raimundo, Vila Félix Pinto, Vila Central Serra Grande), Rorainópolis (e adjacências: Vila Martins Pereira, Vila do Equador, Vila Nova Colina e Vila do Jundiá), São Luiz do Anauá (e adjacências: São João da Baliza, Caroebe e Entre Rios); **2ª VT de Boa Vista**: abrange o próprio município e os municípios de Caracará (e adjacências: Iracema, Mucajaí, Novo Paraíso, Vila Nova, Petrolina e Vila Vista Alegre), Pacaraima (e adjacências: Amajari (vila Brasil), Vila Tepequém, Vila Três Corações e Vila do Trairão); e **3ª VT de Boa Vista**: abrange o próprio município e os municípios de Alto Alegre (e adjacências: Vila do Taiano, Vila São Silvestre e Vila Resilândia) e Normandia (e adjacências: Bonfim, Uiramutã (Vila Nova Esperança, Vila São Francisco e Vila Vilhena)).

1.1.7. QUANTITATIVO DE HABITANTES DA REGIÃO POR JUIZ DO TRABALHO E POR DESEMBARGADOR DO TRABALHO (fonte: TRT11)

Atualmente, a população dos Estados do Amazonas e Roraima gira em torno de 4.657.179 habitantes. Em média, portanto, há 83.164 habitantes/juiz do trabalho e 322.656 habitantes/desembargador do trabalho.

1.1.8. JUSTIÇA ITINERANTE. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT nº 63/2010 (fonte: TRT11)

O TRT11, por meio da Resolução Administrativa nº 180/2006, instituiu a Justiça Itinerante, tendo em vista a amplitude territorial da jurisdição do Tribunal Regional, as características geográficas da região e a necessidade de viabilizar o acesso da população ao Poder Judiciário.

Participam das atividades da Justiça Itinerante as 10 Varas do Trabalho instaladas no interior do Estado do Amazonas (VT de Tabatinga/AM, VT de Itacoatira/AM, VT de Coari/AM, VT de Manacapuru/AM, VT de Presidente Figueiredo/AM, VT de Einurepe/AM, VT de Lábrea/AM, VT de Humaitá/AM, VT de Patintins/AM, VT de Tefé/AM), além das 3 Varas do Trabalho localizadas em Boa Vista, capital do Estado de Roraima (1ª a 3ª VT de Boa Vista).

Segundo informações colhidas no TRT11, em torno de 60 municípios dos Estados do Amazonas e Roraima são atendidos pela Justiça Itinerante, normalmente, uma vez por ano, oportunidade em que são realizadas audiências de conciliação, instrução e julgamento e a tomada a termo de reclamações

trabalhistas.

De acordo com o TRT11, os municípios atendidos, o tempo gasto nos deslocamentos e os meios de transporte normalmente utilizados para a realização das atividades da Justiça Itinerante constam da seguinte tabela, elaborada pela Corregedoria Regional:

VARA SEDE	MUNICÍPIOS	INFORMAÇÕES
COARI	CODAJÁS	Tamanho do Município:
		EIRUNEPÉ
Tamanho do		
IPIXUNA	Tamanho do	
		GUAJARÁ
		Tamanho do Município:
		ITAMARATI
Tamanho do		
HUMAITÁ	APUÍ	Tamanho do Município:
		MANICORÉ
Tamanho do		

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

BORBA	Tamanho do								
		ITACOATIAR	ITAPIRANGA	T		CAAPIRANGA	Tamanho do		
								IRANDUBA	Tamanho do Município:
Tamanho do									MANAQUIRI
URUCURITUB A	Tamanho do								
		SÃO	Tamanho do Município:			Tamanho do			
						BERURI	Tamanho do		
			URUCARÁ	T				ANORI	Tamanho do Município:
Tamanho do									AUTAZES
RIO PRETO DA	Tamanho do								
		LÁBREA	CANUTAMA	T		Tamanho do			
						CAREIRO DA	Tamanho do		
Tamanho do								PARINTINS	BARREIRINHA
BOCA DO ACRE	Tamanho do								
		PAUINI	Tamanho do Município:			Tamanho do			
						BOA VISTA DO	Tamanho do		
			MANACAPURU	A					

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

MAUÉS	Tamanho do Município:			J
		PRESIDENTE FIGUEIREDO B	Tamanho do	
Tamanho do				
SANTA ISABEL	Tamanho do		MARAÃ	Tamanho do
SÃO	Tamanho do Município:		UARINI	Tamanho do Município:
				JUTAÍ
		TABATINGA		T
Tamanho do			CANTÁ E	Tamanho do
BENJAMIN	Tamanho do		RORAINÓPO	Tamanho do Município:
SÃO PAULO	Tamanho do Município:			SÃO LUIZ DO ANAUÁ E
				T
		AMATURÁ		
				T
				S
Tamanho do			CARACARÁ E	Tamanho do
TONANTINS	Tamanho do		PACARAIMA	Tamanho do Município:
TEFÉ		ALVARÃES		
				T
FONTE BOA	Tamanho do Município:			
		JURUÁ		T

Durante a realização da correição ordinária, Corregedoria Regional destacou as dificuldades para a atuação da Justiça Itinerante, elencando as seguintes: (a) transporte aéreo deficitário, uma vez que apenas duas empresas operam voos para municípios do interior do Estado do Amazonas, exigindo a contratação de embarcações fluviais; (b) rodovias/estradas intermunicipais que se encontram, em grande maioria, em péssimo estado de conservação; (c) inexistência de transporte aéreo para determinados municípios, obrigando as equipes a realizarem os deslocamentos por meio de embarcações precárias ou através de rodovias em péssimo estado de conservação; (d) ausência de instalações hoteleiras adequadas para a acomodação da equipe de

trabalho; (e) ausência de estrutura física adequada para os procedimentos de tomada de reclamação trabalhista e realização das audiências; (f) intempéries climáticas, como precipitações pluviométricas torrenciais (típicas de clima equatorial); (g) risco acentuado de se contrair doenças tropicais (Dengue, Febre chikungunya, Zica vírus, Hepatite e Malária), que são muito comuns no interior dos Estados do Amazonas e Roraima; e (h) insegurança; e (i) precariedade da internet.

No tocante à dotação orçamentária, a Corregedoria Regional informou que a verba destinada à Justiça Itinerante, em 2019, foi de R\$ 595.532,00 e, em 2020, de R\$ 613.397,00, montantes insuficientes para a manutenção dessa atividade.

Ressaltou que em virtude da insuficiência de recursos só está sendo possível realizar uma visita por ano aos municípios atendidos pela Justiça Itinerante, e mesmo assim porque as equipes foram reduzidas.

No tocante ao melhor aparelhamento da Justiça Itinerante, a Corregedoria Regional esclareceu que os seguintes bens se encontram em processo de aquisição: 48 coletes balísticos; 12 notebooks; 12 impressoras portáteis; 12 telefones satélites; 12 Modems de internet móvel; 12 Roteadores de internet; 12 Banners com informação de documentos necessários para a atermação; 12 Banners indicando que a Justiça do Trabalho Itinerante está na cidade, com espaço em branco, onde possa ser incluído a cada viagem o local de atendimento; 12 Hard Case Gaveteiro com 5 Gavetas, para transporte dos equipamentos, tais como impressora, notebook e materiais de expediente diversos; 12 Lanternas Táticas Militares Nitecore MH25GT; 12 Cabos de extensão elétricos com protetor de Surto Com 5 Tomadas de 10 Metros; 12 Nobreaks com autonomia de até 5 horas; 12 Scanners portáteis; 12 Pen drives USB 3.0 256gb; e 2 Veículos, modelo picape cabine dupla, 1 para realização dos deslocamentos das Varas do Trabalho de Lábrea e Humaitá - uso compartilhado, e outro para atender às Varas do Trabalho de Boa Vista/RR.

Registra-se, a propósito, que o Juiz do Trabalho Sandro Nahmias Melo, Presidente da ANAMATRA XI, durante os trabalhos da correição ordinária, enviou ao Ministro Corregedor-Geral o Ofício nº 42/2020/AMATRA XI, narrando, igualmente, as deficiências estruturais da Justiça Itinerante no interior dos Estados do Amazonas e Rondônia, que refletem negativamente no acesso do cidadão ao Poder Judiciário, além dos riscos das atividades da Justiça Itinerante.

Por fim, em relação aos resultados da Justiça Itinerante, no período de 2018 a 2020 (até 31 de agosto), apurou-se que as Varas do Trabalho realizaram 170 deslocamentos, 4.226 audiências e 1.024 conciliações, no montante de R\$ 5.857.842,25, conforme a seguinte

discriminação:

Anos	Varas do	Total de	Total de	Total de	Valores
	VT de	3	65	18	62.800,00
VT de	14	157	69	406.870,25	VT de
3	62	75	355.722,2	1ª VT de	5
89	56	136.845,41	3ª VT de	7	68
40	135.085,36	VT de	10	120	1
1.450,	VT de	4	421	67	338.513,10
VT de	6	233	21	190.193,55	VT de
3	75	7	5.391,63	VT de	5
43	12	74.478,86	VT de	5	351
54	53.800,00	VT de	4	102	24
98.638	Total		67	1786	444
1.859.		VT de	4	242	54
131.76	VT de	14	158	37	105.921,04
VT de	3	140	104	380.904,96	1ª VT de

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

9	476	15	1.614.932	3ª VT de	11
202	159	390.707,84	VT de	17	38
7	51.248,77	VT de	3	118	20
89.000	VT de	7	149	16	68.982,91
VT de	4	100	27	138.984,68	VT de
4	179	24	82.792,00	VT de	9
271	32	237.471,38	VT de	7	78
17	115.000,00	Total		92	2151
512	3.407.709,72		VT de	1	69
11	26.900,00	VT de	0	0	0
0,00	VT de	1	50	35	151.019,71
1ª VT	2	112	13	328.924,00	3ª VT de
1	0	0	0,00	VT de	1
0	0	0,00	VT de	0	0
0	0,00	VT de	1	0	0
0,00	VT de	2	15	4	6.500,00

VT de	0	0	0	0,00	VT de
1	43	5	77.000,00	VT de	1
0	0	0,00	Total		11

No sítio eletrônico do TRT11 consta tão-somente o calendário da Justiça Itinerante de 2019, provavelmente, em virtude do cenário de pandemia ocorrido em 2020.

1.1.9. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT11)

O TRT11 não conta com Postos Avançados.

1.1.10. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018 (fonte: TRT11)

No âmbito do TRT11, o plantão judiciário rege-se pela Resolução Administrativa nº 66/2018, republicada em virtude de determinação contida na Resolução Administrativa nº 273/2019, para adequar suas disposições à Resolução CSJT nº 225/2018.

De acordo com a Resolução Administrativa 66/2018, o plantão judiciário, no primeiro e segundo graus de jurisdição, ocorre em sistema de rodízio, funcionando nos finais de semana, feriados, recesso regimental, ponto facultativo, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente forense normal.

No plantão judiciário só se examinam as questões previstas na Resolução do CNJ nº 071/2009, ou seja, somente as medidas comprovadamente de urgência.

Os magistrados e servidores plantonistas trabalham em regime de sobreaviso, tanto nas capitais quanto no interior, exigindo-se a permanência deles na sede do Tribunal, no Fórum ou Vara do Trabalho somente nas situações em que a urgência assim o requerer.

A escala de plantão é elaborada pelo Presidente do Tribunal, mensalmente.

No segundo grau de jurisdição, o rodízio se inicia pelo Presidente do Tribunal. Na sequência, seguem o Vice-Presidente, o Corregedor Regional e os demais desembargadores, na ordem de antiguidade.

Durante o recesso forense, o Presidente é quem responde pelo plantão judiciário em segundo grau. No primeiro grau de jurisdição, o plantão começa pelos juízes do trabalho titulares da 1ª VT de Manaus e 1ª VT de Boa Vista, conforme a localidade do plantão.

Em seguida, sobrevêm os titulares das demais VTs, em ordem crescente. Esgotada a sequência das Varas do Trabalho de Manaus, seguem os juízes do trabalho substitutos pela ordem de

antiguidade.

Ao final do plantão judiciário, os processos recebidos durante seu período são encaminhados à distribuição, por sorteio.

No tocante à divulgação, as escalas de plantão são publicadas no sítio eletrônico do Tribunal (<https://portal.trt11.jus.br>) e, também, fixadas no átrio dos prédios sede dos Fóruns Trabalhistas de Manaus e Boa Vista.

A equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho constatou a disponibilização, no sítio eletrônico do TRT11, das escalas de plantão relativas aos meses de fevereiro/2020 a novembro/2020 (1º e 2º graus).

1.1.11. PROJETO GARIMPO (fonte: TRT11)

Por meio do Ato Conjunto nº 2/2020, o TRT11 disciplinou o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente, concretizando a implantação do "Projeto Garimpo" instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP. CGJT nº 1/2019.

Na linha do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, o TRT11 estabeleceu como condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, na fase de execução, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo, bem como estatuiu que *"são de responsabilidade do Projeto Garimpo a movimentação de processos que se encontrem no arquivo definitivo a partir da publicação do Ato Conjunto CSJT.GP. nº 001, de 14/2/2019, que possuam contas judiciais ativas com valores depositados"*.

Igualmente, instituiu o Grupo de Trabalho do Projeto Garimpo, composto pelo Corregedor Regional (Coordenador), pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, por 3 servidores da Corregedoria Regional, um servidor indicado pela SETIC, o Chefe da Seção de Pesquisa Patrimonial, o Chefe do Núcleo de Apoio ao Pje, um servidor da Assessoria de Gestão Estratégica, e um servidor da Cada Vara do Trabalho, indicado pelo Diretor de Secretaria. Nesse cenário, houve pleno cumprimento da recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lelio Bentes Corrêa, feita na última correição ordinária realizada no TRT11.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.1. ORGANOGRAMA (fonte: TRT11)

Fonte: sítio eletrônico do TRT11 na internet

Constatou-se, ainda, que o TRT11 conta com um Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 246/2017, que entrou em vigor em 4/10/2017.

1.2.2. QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS,

ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E EMPREGADAS DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT11 e e-Gestão)

Cargos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	329	47
Técnico Judiciário	710	145
Auxiliar Judiciário	10	3
TOTAL	1049	195

Descrição	Quantitativo
Cargos Efetivos	1049
Cargos efetivos vagos	195
Servidores cedidos ou removidos para outros	28
Servidores cedidos de outros órgãos	47
Servidores licenciados – Atividade Política	2
Servidores removidos de outros órgãos	12
Servidores em lotação provisória	0
Servidores que ocupam exclusivamente cargo em	3

Total de servidores em efetividade (força de	886
Servidores não pertencentes às carreiras	50
Servidores em exercício no Tribunal (2o Grau)	443
Servidores em exercício nas Varas do Trabalho	348
Estagiários	68
Menores aprendizes	0
Prestadores de serviços (terceirizados)	243

TABELA CNJ

Cargos	Sem	Requisitado	Terceirizado	Estagiário	Total
1049	3	47	243	68	1410

O TRT11 esclareceu que estão requisitados 47 servidores, todos pertencentes ao Poder Executivo: 32 são servidores públicos municipais, 14 são servidores públicos estaduais e 1 é servidor público federal.

Salientou, igualmente, que 36 deles encontram-se lotados em Varas do Trabalho e 11 em unidades administrativas do Tribunal Regional. No tocante à existência de concurso público em andamento, o TRT 11 informou que o prazo de validade do concurso público para o provimento dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário foi suspenso, tendo em vista a Recomendação nº 64/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.3. LOTAÇÃO NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO) E NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO). RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010 (fonte: TRT11)

Descrição	Quantidade	Percentual
Servidores lotados na área fim – apoio	591	66,7%%
Servidores lotados na área meio – apoio	295	33,3%
Servidores em atividade no Tribunal (1º e	886	100%

1.2.4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016 (fonte TRT11)

O TRT11 informou que estão lotados em 1º grau de jurisdição 443 servidores: 348 servidores nas Varas do Trabalho e 95 servidores nos Fóruns. No 2º grau também estão lotados 443 servidores: 100 servidores em gabinetes de desembargadores, 295 servidores em unidades de apoio administrativo e 49 servidores em unidades de apoio judiciário.

1.2.5. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT11)

O TRT11 informou a existência de 72 cargos em comissão e 622 funções comissionadas, totalizando 694 cargos/funções comissionadas, distribuídos entre as Varas do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho.

1.2.6. SERVIDORES LOTADOS NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT11)

De acordo com as informações prestadas pelo TRT11, há 348 servidores lotados nas Varas do Trabalho, conforme a seguinte descrição:

UNIDADE JUDICIÁRIA

NÚMERO DE SERVIDORES

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

01A VARA DO TRABALHO	13	17A VARA DO TRABALHO	13
02A VARA DO TRABALHO	14	18A VARA DO TRABALHO	13
03A VARA DO TRABALHO	11	19A VARA DO TRABALHO	13
04A VARA DO TRABALHO	14	01A VARA DO TRABALHO	9
05A VARA DO TRABALHO	13	02A VARA DO TRABALHO	12
06A VARA DO TRABALHO	13	03A VARA DO TRABALHO	15
07A VARA DO TRABALHO	14	VARA DO TRABALHO DE	7
08A VARA DO TRABALHO	12	VARA DO TRABALHO DE	5
09A VARA DO TRABALHO	11	VARA DO TRABALHO DE	8
10A VARA DO TRABALHO	14	VARA DO TRABALHO DE	6
11A VARA DO TRABALHO	14	VARA DO TRABALHO DE	6
12A VARA DO TRABALHO	13	VARA DO TRABALHO DE	8
13A VARA DO TRABALHO	11	VARA DO TRABALHO DE	6FEXECUÇÃO
14A VARA DO TRABALHO	14	VARA DO TRABALHO DE	7
15A VARA DO TRABALHO	12	VARA DO TRABALHO DE	6
16A VARA DO TRABALHO	15	VARA DO TRABALHO DE	6

TOTAL	348
--------------	------------

1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

(fonte: TRT11)

O TRT11 informou que, atualmente, conta com 55 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, assim distribuídos:

Oficiais de Justiça – Lotação	Quantidade
Núcleo de Protocolo e de Distribuição dos	3
Núcleo do Centro de Memória	1
Seção de Distribuição de Mandados Judiciais	37
Seção de Hastas Públicas	1
Seção de Apoio à Diretoria do Fórum	1
VT de Coari	1
VT de Eirunepé	1
VT de Humaitá	1
VT de Itacoatiara	1
VT de Lábrea	1
VT de Manacapuru	1

VT de Parintins	1
VT de Presidente Figueiredo	1
VT de Tabatinga	1
VT de Tefé	1
3ª VT de Boa Vista/RR	2
Total	55

1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012 (fonte: TRT11)

Atualmente, há 13 servidores exercendo a função de execução de mandados *ad hoc* no âmbito do TRT11.

1.2.9. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 E RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019 (fonte: TRT11)

O TRT11, por meio da Resolução Administrativa nº 42/2017, regulamentou a modalidade de teletrabalho.

De acordo com essa resolução administrativa, o servidor em teletrabalho deverá apresentar produtividade superior a 15% da meta definida para os servidores em regime presencial.

Atualmente, no âmbito do TRT11, 40 servidores se encontram em regime de teletrabalho, conforme a seguinte tabela:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO		
Servidor	Localidade Física	Lotação
1. ALENAIR BENIGNO	Manaus/AM	4ª VT de Manaus

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

2. ALESSANDRA	Não informado	3ª VT de Manaus	18. JOSEANE LEAL	Manaus/AM	VT de Tefé
3. ARAO ALVES	Manaus/AM	14ª VT de Manaus	19. JULIANA BRASIL	Campinas/SP	Seção de Recursos
4. BRUNO DE PINHO	Não informado	VT de Coari	20. KELLY DE	Manaus/AM	2ª VT de Manaus
5. CAMILA PASSOS DA	Boa Vista/RR	11ª VT de Manaus	21. LAEL DOS SANTOS	Boa Vista/RR	3ª VT de Boa Vista
6. CINTHIA KIMURA	Londrina/PR	Gab. Des. Jorge	22. LAÍS CORDEIRO	Não informado	Não informado
7. DANIELLE CAMPOS	São Paulo/SP	2ª VT de Manaus	23. LUCAS DE	Não informado	VT de Lábrea
8. ELBA ANSELMO	São Paulo/SP	2ª VT de Manaus	24. LUCIMEIRE	Não informado	9ª VT de Manaus
9. ELEN GOUVEIA	Teixeira de	14ª VT de Manaus	25. LUCIO DE SA	Manaus/AM	2ª VT de Manaus
10. ELISA PEREIRA DA	Não informado	VT de Tabatinga	26. MARCELO	Sobral/CE	Gab. Des. Ormy da
11. ELISE CRISTINE	João Pessoa/PB	11ª VT de Manaus	27. MARIA PERPETUA	Não informado	6ª VT de Manaus
12. ELSON MAURO	Manaus/AM	VT de Manacapuru	28. MILTON ARI	Manaus/AM	Gab. Des. Ormy da
13. ESTER DIAS	Manaus/AM	14ª VT de Manaus	29. OTAVIO	Não informado	VT de Tabatinga
14. GABRIEL STONE	Manaus/AM	2ª VT de Manaus	30. RAFAEL LINHARES	Não informado	Não informado
15. GILVAN GALVAO	Cuiabá/MT	1ª VT de Boa Vista	31. RALISON DE	Não informado	16ª VT de Manaus
16. INGRID MICHELE	Quito/Equador	Gab. Des. Joicilene	32. RENATA SILVA	Manaus/AM	19ª VT de Manaus
17. JEFFERSON	Não informado	Não informado	33. ROBERTO COSTA	Manaus/AM	14ª VT de Manaus

34. RUI DE NEY	Manaus/AM	4ª VT de Manaus
35. SANDRA MAMEDE	Manaus/AM	11ª VT de Manaus
36. SANDRA REGINA	Não informado	6ª VT de Manaus
37. SEBASTIANA	Não informado	7ª VT de Manaus
38. SIDNEY PEREIRA	Não informado	11ª VT de Manaus
39. VIRGILIO	Manaus/AM	14ª VT de Manaus
40. WALDEMIR	Não informado	VT de Tabatinga

O TRT11 informou que a atual Comissão de Gestão do Teletrabalho, designada pela Portaria n.º 51/2019/SGP, apresenta a seguinte composição: (a) Juiz do Trabalho Adilson Maciel Dantas (Presidente da Comissão); (b) Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro (Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas); (c) Alcemir Queiroz de Souza (Seção de Saúde); (d) Roberto Costa Souza (Representante das Unidades Participantes do Teletrabalho); e (e) Luis Claudio dos Santos Corrêa (Representante Sindical).

1.2.10. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE SERVIDORES NO TRIBUNAL (fonte: TRT11)

O TRT11 informou os seguintes percentuais de rotatividade de servidores: (a) Varas do Trabalho: 29,45%, (b) Gabinetes de desembargadores: 10,66%, e (c) demais unidades: 17,25%.

1.2.11. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014 (fonte: TRT11)

Por meio da Portaria n.º 636/2015/SGP, o TRT11 instituiu o Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, competindo a esse Comitê: (a) fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculadas à Política, (b) atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e

resultados, (c) interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede da Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a Assessoria de Gestão Estratégica, (d) promover reuniões, encontros e eventos para o desenvolvimento dos trabalhos, e (e) monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

De acordo com a Resolução Administrativa nº 44/2019, atualmente, integram o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição: Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque (Coordenadora), Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda (indicada pelo TRT11), Juíza do Trabalho Gisele Araújo Loureiro de Lima (eleita), Juiz do Trabalho Substituto Vitor Graciano de Souza Maffia (indicado pela AMATRA XI), Paulo Botelho dos Santos (servidor indicado pelo TRT11), Salim José Maia de Queiroz (servidor eleito), e Luiz Cláudio dos Santos Corrêa (servidor indicado pelo SINTRA-AM/RO).

1.2.12. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 (fonte: TRT11)

O cadastramento eletrônico de peritos, tradutores e intérpretes, no âmbito do TRT11, encontra-se disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 53/2017.

O então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélis Bentes Corrêa, em correição ordinária realizada no TRT11, recomendou a adequação da norma interna do Tribunal Regional às regras fixadas pelo CNJ no tocante ao cadastro de perito, especialmente em relação ao critério equitativo e objetivo de nomeação de peritos de confiança do Juízo, observado o rodízio entre esses profissionais, conforme diretrizes traçadas no artigo 6º da Resolução CNJ nº 233/2016.

Sobre essa questão, o TRT11 limitou-se a esclarecer que a Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela apresentou minuta de Resolução Administrativa relativa à regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional, do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – Sistema AJ/JT, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, bem como ao pagamento desses profissionais nos casos de processos que envolvam beneficiários da justiça gratuita.

Salientou, porém, que tal minuta ainda depende de análise e deliberação pelo Tribunal Pleno, que ocorrerá em sessão administrativa designada para o dia 18/11/2020.

1.2.13. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. RESOLUÇÃO CNJ Nº 207/2015 (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que na sua estrutura administrativa contemplou uma Unidade de Saúde, voltada ao desenvolvimento e execução interna das políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores.

Salientou que, no período de 2018 a 2020 (até 31/8), a Unidade de Saúde do Tribunal Regional promoveu as seguintes ações, dentre outras: (a) divulgação do Programa de Promoção e Proteção à Saúde, por meio de boletins informativos disponibilizados na intranet; (b) realização da 1ª Semana de Saúde do TRT11; (c) atendimentos odontológicos; (d) realização de testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites; (e) realização de campanhas de vacinação; (f) verificação da pressão arterial, glicemia, peso, altura e circunferência abdominal; (g) divulgação do boletim de saúde sobre Prevenção ao Câncer de Pele; (h) informes temáticos sobre a pandemia decorrente do COVID-19; e (i) atendimentos por meio de telemedicina, após a interrupção do trabalho presencial.

Em relação às causas mais frequentes de afastamentos de magistrados e servidores, por prazo superior a 5 dias, o TRT11 apontou as seguintes: (a) doenças por vírus de localização não especificada; (b) catarata senil; (c) Influenza devido a vírus não identificado; (d) licenças para acompanhar pessoa da família; (e) dorsalgia; (f) transtornos de ansiedade; (g) diabetes; (h) hipertensão arterial; (i) doenças pulmonares; (j) enxaquecas; e (k) transtornos articulares não classificados.

No particular, percebe-se que a Resolução CNJ nº 207/2015 foi atendida.

1.2.14. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016 (fonte: TRT11)

Segundo informações prestadas pelo TRT11, o Comitê Gestor Regional Local de Gestão de Pessoas foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 56/2017.

1.2.15. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 192/2014 (fonte: TRT11)

O TRT11 asseverou que as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

1.2.16. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional informou que, por meio do “Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG”, a cada biênio, oferece aos

seus servidores que desempenham funções de gerência de cursos de desenvolvimento gerencial direcionados aos servidores que exercem funções de natureza gerencial.

1.2.17. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2018/2020 (fonte: TRT11)

O TRT11 esclareceu que, no período de 2018 a 2020 (até 31/8), foram instauradas 5 (cinco) Sindicâncias e 7 (sete) Processos Administrativos Disciplinares contra servidores do Tribunal.

Em relação aos processos administrativos disciplinares, 1 (um) culminou com a aplicação da pena de suspensão de 30 dias, 1 (um) com a aplicação da pena de advertência, 1 (um) encontra-se com vista regimental da Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, 1 (um) foi arquivado ante a conclusão de inexistência de infração disciplinar, e 3 (três) estão em andamento. Quanto às sindicâncias, 4 (quatro) foram arquivadas e 1 (uma) encontra-se sobrestada.

De acordo com o TRT11, dentre os processos em tramitação nenhum deles está paralisado há mais de 100 dias.

Nº do	Servidor	Andamento do	Decisão
PAD	A. J. S. F.	Finalizado	Suspensão de 30
PAD 812/2019	P. A. M. C	Vista Regimental –	Suspensão de 90
Sindicância	R. P. S.	Finalizado	Arquivamento
Sindicância	N. C. G. R.	Finalizado	Arquivamento
Sindicância	A. S. M.	Finalizado	Arquivamento
Sindicância	A. P. R.	Finalizado	Advertência
Sindicância	L. H. B. M.	Finalizado	Arquivamento

PAD	F. S. S.	Finalizado	Arquivamento
PAD	A. L. S.	Finalizado	Advertência
PAD	G. M. N.	O processo se	-
PAD	P. A. M. C.	Fase de instrução	-
PAD	A. G. S.	Fase de instrução	-

1.2.18. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES

JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional conta com 14 imóveis próprios (4 localizados na capital do Estado do Amazonas, 9 em municípios do interior do Estado do Amazonas, e 1 na capital do Estado de Roraima) e 2 imóveis alugados, perfazendo um total de 16 imóveis.

Na cidade de Manaus/AM, localizam-se o Edifício Sede, o Centro de Memória da Justiça do Trabalho, o Anexo (Depósito Judicial, Arquivos, Coordenadoria de Material e Logística, Almoxarifado e Garagem), o Anexo Administrativo, além do Fórum Trabalhista. Apenas o Anexo está instalado em imóvel alugado.

Na cidade de Boa Vista/RR, localiza-se o Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, instalado em imóvel próprio do TRT11.

No tocante às Varas do Trabalho, somente a Vara do Trabalho de Coari/AM está instalada em prédio alugado.

1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT11)

A Ouvidoria do TRT11 foi instituída por meio do Ato TRT11 n.º 043/2004, com as alterações introduzidas pelo Ato 001/2006.

Em 4/3/2020, o Pleno do TRT11 aprovou a Resolução Administrativa nº 71/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria. Aludida Resolução Administrativa entrará em vigor a partir da posse dos novos membros da administração do Tribunal – biênio 2020/2022.

Segundo a Resolução Administrativa nº 71/2020, a Ouvidoria passará a funcionar como órgão do Tribunal e contará com estrutura própria e permanente.

Compete à Ouvidoria do Tribunal Regional: (a) receber críticas, reclamações, sugestões de aprimoramento ou informações a respeito dos serviços prestados pelo Tribunal; (b) receber e catalogar sugestões e informações referentes ao atendimento

concedido às partes e aos advogados, pelos servidores e terceirizados; (c) receber e catalogar indícios de irregularidades na prestação de serviços que lhe forem comunicados; (d) manter instalações físicas e meios de comunicação eletrônica, postal, telefônica, formulários e caixas para recebimento das comunicações mencionadas nos incisos anteriores; (e) realizar triagem das comunicações mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo, e encaminhá-las aos setores competentes do Tribunal, para averiguação e eventuais providências; (f) - manter controle, acompanhar e solicitar do setor competente do Tribunal informações sobre averiguações e providências mencionadas no inciso V deste artigo; (g) manter, quando possível, os autores das comunicações mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo informados a respeito de averiguações e providências adotadas pelos setores competentes do Tribunal; (h) sugerir eventual medida para aperfeiçoamento de serviço do Tribunal, objeto das comunicações mencionadas nos incisos I e II deste artigo; (i) divulgar seus serviços junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; (j) sugerir a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre atendimento ao público e de execução das tarefas inerentes à melhoria da qualidade da prestação de serviços; (k) encaminhar ao Presidente do Tribunal relatório trimestral de atividades; e (l) conciliar e mediar demandas administrativas e encaminhar demandas pré-processuais para o órgão competente do Tribunal observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.140/2015. O Ouvidor e seu substituto são escolhidos pelo Tribunal Pleno dentre os desembargadores integrantes do Tribunal, observada a ordem de antiguidade. O mandato é de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição.

Atualmente, a Desembargadora do Trabalho Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora Regional, é a Ouvidora Regional. No entanto, o TRT11 esclareceu que, em 18/9/2020, o Tribunal Pleno elegeu o Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior para o cargo de Ouvidor do Tribunal, e o Desembargador do Trabalho José Dantas de Góes, como substituto, para o biênio 2020/2022, conforme a Resolução Administrativa nº 233/2020. Quanto aos canais de acesso à Ouvidoria, são os determinados pela Resolução Administrativa CNJ n.º 163/2016, ou seja, pode-se acessar a Ouvidoria pessoalmente, por ligação telefônica, por e-mail, por facebook ou mediante formulário eletrônico disponível na página do TRT11 na internet.

Segundo informações prestadas pelo TRT11, em 2018, 2019 e 2020 (até 31/8), a Ouvidoria recebeu 1905 manifestações, que assim foram classificadas:

	2018	2019	2020
Denúncias	1	20	25
Pedidos de Providências	515	484	417
Sugestões	5	5	2
Elogios a unidades	4	9	9
Elogios a magistrados	0	0	1
Elogios a servidores	1	2	1
Acesso à informação	304	100	105
Total	830	620	455

O Tribunal Regional esclareceu, igualmente, que são divulgados, na página da Ouvidoria na internet, relatórios contendo os dados estatísticos das manifestações recebidas e o registro das providências adotadas.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RESOLUÇÃO CNJ N.º 85/2009 (fonte: TRT11)

No âmbito do TRT11, a Assessoria de Comunicação Social subordina-se à Secretaria Geral da Presidência, competindo-lhe: (a) elaborar planos anuais de comunicação, em consonância com as diretrizes gerais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça; (b) gerenciar o fluxo de informação com o público interno e externo; (c) planejar, coordenar e controlar a execução da política de comunicação social da Justiça do Trabalho da 11ª Região, abrangendo, integralmente, as áreas de imprensa, rádio, televisão, cerimonial, relações públicas e publicidade e enfatizando as ações voltadas para os públicos relevantes da instituição, internos e externos, observadas as diretrizes fixadas pelo Presidente; (d) manter quadros de avisos de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social, atualizado

permanentemente com notícias de interesse do Tribunal, dos Juízes e servidores; (e) observar as diretrizes nacionais de afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal, de respeito ao interesse público, de garantia de transparência, de promoção da dignidade da pessoa humana, o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social, de adequação de mensagens, linguagens e canais de comunicação aos diferentes públicos, observados os meios de acessibilidade, de utilização dos diversos meios e ferramentas tecnológicas de divulgação, de garantia de eficiência e racionalidade na aplicação de recursos públicos; e (f) manter correspondência e intercâmbio com os demais Tribunais Regionais do Trabalho e com o Tribunal Superior do Trabalho, através de suas Assessorias de Comunicação Social.

1.2.21. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. RESOLUÇÃO CNJ N.º 201/2015 (fonte: TRT11)

No TRT11, a Seção de Gestão Socioambiental, subordinada à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, foi instituída pela Resolução Administrativa n.º 190/2015.

A Seção de Gestão Ambiental desenvolve as seguintes atividades:

(a) propor, coordenar, planejar, assessorar e supervisionar atividades do órgão, a fim de promover a integração e a efetividade da responsabilidade socioambiental; (b) planejar, implementar e monitorar metas anuais para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica; (c) Instituir e implantar Plano de Logística Sustentável que estabeleça as práticas de racionalização de gastos e processos na Administração Pública - Planejamento Estratégico 2015-2020; (d) fomentar ações que estimulem o aperfeiçoamento contínuo do gasto público, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos - Resolução CNJ 201/2015; e (e) reduzir o impacto negativo das atividades da instituição no meio ambiente com adequada gestão de resíduos.

No tocante ao Plano de Logística Sustentável, foi instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 244/2015 e atualizado por intermédio do Ato n.º 78/2018/SGP.

São objetivos do Plano de Logística Sustentável: (a) sensibilizar os públicos interno e externo para o consumo consciente dos recursos naturais e financeiros; (b) colaborar para o aperfeiçoamento da Gestão de Custos e Contratos do Órgão; (c) melhorar a qualidade de vida e a integração do corpo funcional e força de trabalho auxiliar; e (d) ampliar a gestão de resíduos sólidos na instituição.

1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO.

RESOLUÇÃO CNJ Nº 86/2009 (fonte: TRT11)

Segundo informações prestadas pelo TRT11, a Coordenadoria de Controle e Auditoria Interna compõe a estrutura organizacional da Corte, subordinando-se diretamente à Presidência do Tribunal Regional, conforme organograma disponível no sítio eletrônico.

1.2.23. UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (fonte: TRT11)

A Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal e a Assessoria de Gestão Estratégica funcionam das 7h30 às 16h, para atendimento interno, e das 7h30 às 14h30, para atendimento externo. Os servidores lotados em ambas as Unidades cumprem jornada de trabalho diária de 7 horas ininterruptas. Em nenhuma delas há servidores em regime de teletrabalho.

Há cobrança de metas tanto para os servidores lotados na Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal como para aqueles lotados na Assessoria de Gestão Estratégica.

Na Secretaria de Orçamento e Finanças, a meta consiste na solução dos processos em no máximo 2 (dois) dias. Já em relação à Assessoria de Gestão Estratégica, a meta é solucionar os processos nos prazos definidos pelos demandantes (Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, CNJ, CSJT, Gestores de Metas de 1º e 2º grau, e Gestores das Unidades). O controle do cumprimento das metas é realizado pelas respectivas chefias.

1.2.24. UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS (fonte: TRT11)

A Secretaria de Gestão de Pessoas funciona das 7h30 às 14h30, para atendimento aos públicos interno e externo. Os servidores lotados nessa Unidade cumprem jornada de trabalho diária de 7 horas ininterruptas. Há metas a serem cumpridas por todos os servidores. Há servidores em regime de teletrabalho, para os quais as metas são superiores a dos servidores em regime presencial. O controle do cumprimento das metas é realizado pela chefia.

1.2.25. UNIDADE DE LOGÍSTICA (fonte: TRT11)

A Coordenadoria de Material e Logística funciona das 7h30 às 14h30, para atendimento aos públicos interno e externo. Os servidores lotados nessa Unidade cumprem jornada de trabalho diária de 7 horas ininterruptas. Há metas a serem cumpridas por todos os servidores. Na Unidade não há servidores em regime de teletrabalho. O controle do cumprimento das metas é realizado pela chefia.

1.3. SEGURANÇA INSTITUCIONAL**1.3.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA.****RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT11)**

No âmbito do TRT11, a Comissão Permanente de Segurança foi

instituída pela Resolução Administrativa nº 223/2015. Atualmente, a aludida Comissão é composta pelos seguintes membros:

Desembargador do Trabalho Jorge Álvaro Marques Guedes (Presidente do Tribunal), Juiz do Trabalho Eduardo Melo de Mesquita (Titular da 10ª VT de Manaus), Juiz do Trabalho Adilson Maciel Dantas (Titular da 3ª VT de Manaus e representante da AMATRA XI), Ildelfonso Rocha de Souza (Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal), e MAJ QOPM Ailton Luiz dos Santos (Chefe do Núcleo de Segurança Institucional).

De acordo com as informações prestadas pelo TRT11, a Comissão Permanente de Segurança reúne-se trimestralmente, ou sempre que necessário. Também foi informado que os respectivos membros interagem no dia-a-dia por meio do aplicativo WhatsApp.

A última reunião da Comissão Permanente de Segurança foi realizada em 21/9/2020.

1.3.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. VEÍCULOS BLINDADOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juízes em Situação de Risco ou Ameaçados encontra-se em fase final de elaboração.

Salientou, por outro lado, que, até o momento, não houve a necessidade de utilização de veículo blindado para a segurança de juízes.

1.3.3. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que não instituiu o Núcleo de Inteligência.

1.3.4. CONTROLES DE ACESSO E DE FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT11)

O controle de acesso às dependências dos prédios que compõem a estrutura do Tribunal Regional encontra-se regulamentado na Resolução Administrativa TRT11 nº 247/2015, com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa nº 52/2016.

No controle de acesso, destacam-se os seguintes procedimentos:

(a) o controle de acesso é efetuado mediante cadastro prévio nos postos de segurança de cada prédio do Tribunal; (b) o número de registro do documento de identificação, a hora da entrada e saída e o local de destino são registrados no sistema informatizado de acesso do Tribunal; (c) o setor de segurança contata o setor de destino do visitante para confirmar a autorização de entrada; (d) não se admite o ingresso de animais nas instalações do Tribunal, exceto

cão-guia, mediante prévia apresentação do cartão de vacinação do animal; e (e) após o registro, o visitante recebe uma etiqueta adesiva ou crachá de identificação.

1.3.5. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E POLICIAMENTO NAS SALAS DE AUDIÊNCIA E ÁREAS ADJACENTES (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que conta com equipamentos de monitoramento eletrônico instalados nas áreas adjacentes, além de pórticos detectores de metais e catracas de acesso. Não mencionou a existência de equipamentos raio-x.

Frisou, todavia, que encontra dificuldades em realizar o policiamento ostensivo nas salas de audiências e áreas adjacentes, tendo em vista a insuficiência de agentes de segurança judiciária.

1.3.6. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES.

(fonte: TRT11)

O TRT11 utiliza-se de policiais e bombeiros militares para atividades de segurança, nos moldes regulamentados pela Resolução CNJ nº 291/2019.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT11)

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional. Os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho devem instituir os Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme prevê o artigo 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional deve reunir mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos

relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do Tribunal Regional foi criado pela Portaria N° 1654/2013/SGP. Atualmente, é integrado por 2 (duas) Desembargadoras do Trabalho (uma das quais o coordena), 1 (um) Juiz do Trabalho e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo grau, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Compõem, atualmente, o Comitê Gestor do Tribunal Regional:

COMPOSIÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Márcia Nunes Da Silva Bessa	Desembargadora do Trabalho
Joicilene Jeronimo Portela	Desembargadora do Trabalho
Alexandro Silva Alves	Juiz do Trabalho - 11ª Vara do
Evandro Víde De Souza Junior	Diretor da Secretaria de
Gabriela Maria Aragão Nery	Diretora da Secretaria-Geral
Mônica Lopes Sobreira Leite	Diretora da Assessoria de
Carlos Augusto Da Silva	Chefe da Seção de Estatística e
Ricardo Henrique Alves De	Chefe do Núcleo de Apoio ao
Maria Do Socorro Chaves De Sá	Diretora da Secretaria de

Nereida Martins Lacerda	Assessora de Gabinete -
Rejane De Aragão Oliveira	Secretária da Corregedoria
Henrique Alexandre Torres	Servidor Representante da

Com relação ao §2º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2018 a agosto de 2020, foram encaminhadas 29 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Tribunal Regional para disponibilização em ambiente compartilhado através do sistema JIRA/TST.

2.2. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens.

Partindo dessa premissa, não foi identificado nenhum processo pendente de solução em 31 de agosto de 2020 que conste em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) nem em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessas premissas, não foi identificado nenhum processo pendente de execução em 31 de agosto de 2020 que conste em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo.

c) pendentes de finalização. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, não foi identificado nenhum processo pendente de finalização em 31 de agosto de 2020 que conste em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 31 de agosto de 2020, foram identificados 9 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e nenhum processo pendente de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 12 processos pendentes de julgamento em 31 de agosto de 2020. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 578 processos pendentes de julgamento em 31 de agosto de 2020.

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO (fonte: TRT11)

Nas informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 27-64.2020.2.00.0500, há 44 processos no 1º grau que foram distribuídos em regime de plantão e 2039 processos no 2º grau.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT11)

O Tribunal Regional apresenta 100% de processos tramitando no Sistema PJe em 31/08/2020.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT11)

As Varas do Trabalho do Tribunal Regional possuem 13.869 processos pendentes de solução na fase de conhecimento que foram distribuídos nos anos de 2011 a 2020. Assim se constituía o saldo em 30/09/2020:

ANO	PROCESSOS	
2011	1	0,01%

2015	2	0,01%
2016	22	0,16%
2017	56	0,40%
2018	153	1,10%
2019	2.001	14,43%
2020	11.634	83,89%
Total	13.869	100,00%

Foram identificados 3 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, entre 2011 e 2015.

De acordo com as informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 27-64.2020.2.00.0500, a cobrança dos autos com prazo extrapolado é realizada através de expedição de ofício. O artigo 62 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do Tribunal Regional na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus.

(<https://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/processos-aptos-a-julgamento>).

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De julho de 2019 a junho de 2020, todas as 32 Varas do Trabalho da Região foram analisadas. Desse total, 14 Varas da Região estiveram entre as 25% com desempenhos mais satisfatórios no País, dentre elas: a 1ª VT de

Boa Vista (19º colocação), 7ª VT de Manaus (41º colocação), 19ª VT de Manaus (44º colocação), 15ª VT de Manaus (49º colocação), 1ª VT de Lábrea (62º colocação), 1ª VT de Tefé (65º colocação) e 17ª VT de Manaus (82º colocação). Não houve nenhuma entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório.

2.7. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 211 DO CNJ (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional encaminha lista em PDF contendo o status do cumprimento da Resolução 211/CNJ. Merecem destaque os dispositivos da ENTIC-JUD que não foram cumpridos ou que foram cumpridos apenas parcialmente:

Dispositivo	Descrição	Observações
Cap. III,	Definir Política de	Não foi elaborada a
Cap. III,	Normatizar atividades	Não concluído. Aguarda
Cap. IV,	Garantir um desktop ou	Atendido parcialmente
Cap. IV,	Garantir solução de	Não concluída a

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT11)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o Tribunal Regional ainda não implantou os módulos SisconDJ, conforme se verifica da tabela abaixo. Todos os demais sistemas satélites estão implantados em produção e em utilização pelas unidades.

Sistema	Descrição	Justificativ	É utilizado no
Certidões	Sistema para	Negocial	Sim
eREC	Sistema para	Negocial	Sim

Extrator	Ferramenta para	Gestão	Sim
JTe	Backend do	Técnica e	Sim
MNI	Serviços de	Técnica	Sim
NUGEP	Controle de	Negocial	Sim
PjeOffice	Aplicativo de	Técnica	Sim
Pesquisa	Ferramenta de busca	Negocial	Sim
SIF2	Sistema de	Negocial	Sim
SisconDJ	Sistema de alvará	Negocial	Não
Shodô	Aplicativo de	Técnica	Sim

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT11)

2.9.1. FERRAMENTA UTILIZADA PARA AS

VIDEOCONFERÊNCIAS

O Tribunal Regional informou que dispõe de solução de videoconferência corporativa e faz uso de serviços em nuvem, através de contrato com prestadora, que abarca serviço de e-mail e aplicativos Google, incluindo suíte de escritório, armazenamento de arquivos, videoconferência, calendário e outros.

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS

NORMATIVOS (fonte: TRT11)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e

Comunicação – PETIC

Há, no âmbito do Tribunal Regional, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), publicado em <https://governanca.trt11.jus.br/index.php/planejamento-estrategico/apresentacao.html>. O órgão está alinhado às diretrizes fixadas na Resolução n.º 211/2015 do CNJ, como pode ser visto no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e

Comunicação do Tribunal Regional

(<https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/PETIC-2016-2020.pdf>, especificamente como detalhado na seção 2.1 Atos normativos e alinhamento estratégico da, página 2 do documento.

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos

Documento	Link para acesso
PEI – Plano	https://portal.trt11.jus.br/images/institucional/PI
PETIC – Plano	https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/PETIC-2016-2020.pdf
PDTIC – Plano	https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/PDTIC-2016-2020.pdf
Plano de	https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Plano de
Catálogo de Serviços	https://governanca.trt11.jus.br/index.php/publicacao
Normativo que	https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Normativo que
Normativo que	https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bd
Normativo que	https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bd
Política de	https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Política de
Plano de	https://governanca.trt11.jus.br/images/Plano_d

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020) – fonte: Sigest

O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho ciclo 2015-2020 visa fortalecer a importância deste segmento do Poder Judiciário como

instrumento efetivo de justiça célere e comprometida com a paz nas relações de trabalho. Para isso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicas mensurados a partir de índices estabelecidos.

Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual. O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento objetivando o alcance das metas e consequentemente, dos objetivos estratégicos. Os dados apresentados foram retirados dos Relatórios de Resultados 2018 e 2019, desenvolvidos pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT. Em relação ao desempenho acumulado de janeiro a agosto de 2020, os resultados foram retirados do Sigest.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”.

2018: reduzir o tempo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2016. O alvo do TRT11 era obter prazo médio igual ou inferior a 133 dias, considerando a necessidade de diminuir em 4% o TMDP2 de 2016 (138 dias). O desempenho acumulado do ano foi de 239 dias, 106 dias acima do esperado. **Meta não cumprida.** No Relatório de Resultados 2018, consta como TMDP2 285 dias. Contudo, o TRT11 realizou retificação dos seus dados após a publicação do referido relatório. Dessa forma, o Tempo Médio do Processo na 2ª instância em 2018 é de 239 dias.

2019: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 156 dias, redução de 9% do resultado de 2017 (171 dias). O TRT11 terminou o ano com prazo médio de 224 dias, 68 dias acima do previsto. **Meta não cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. Para esse ano, a meta do TRT11 é obter TMDP2 igual ou inferior a 217 dias, redução de 9% do resultado de 2018 (239 dias). Em agosto de 2020, o resultado acumulado do TRT11 é de 294 dias, 77 dias acima da meta. **Meta não cumprida.**

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”.

2018: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2016. O TRT11 deveria obter tempo médio igual ou inferior a 146 dias, considerando a necessidade de diminuir em 2% o TMDP1c de 2016 (149 dias). O desempenho acumulado do ano foi de 179 dias, 33 dias acima da meta. **Meta não cumprida.**

2019: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 163 dias, redução de 4% do resultado de 2017 (166 dias). O TRT11 terminou o ano com prazo médio de 126 dias, 37 dias abaixo da meta. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para esse ano, a meta do TRT11 é alcançar um TMDP1c igual ou inferior a 175 dias, redução de 2% do resultado de 2018 (179 dias). Em agosto de 2020, o resultado acumulado do TRT11 foi de 124 dias. **Meta cumprida.**

-

-

3.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2018: julgar pelo menos 92% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no ano. No âmbito do TRT11, foram distribuídos, no primeiro e segundo graus, 49.063 casos novos e julgados 61.133 processos, o maior quantitativo observado entre os tribunais de pequeno porte daquele ano. O IPJ foi de 125%. **Meta cumprida.**

2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 45.823 processos e julgados 51.590, novamente, o maior quantitativo do pequeno porte. O percentual de julgados foi de aproximadamente 113%. **Meta cumprida.** O Tribunal Regional foi destaque no Relatório de Resultados por julgar o maior número de processos do

pequeno porte.

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Até agosto, foram distribuídos 20.146 processos e julgados 15.637, ou seja, 4.509 processos abaixo do previsto. O percentual de processos julgados foi de 77,62%. **Meta não cumprida.**

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS, NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus. Para cumprir a meta, o TRT11 deveria julgar 30.979 processos dos 34.421 distribuídos até 31/12/2016 pendentes de julgamento. Até dezembro, foram julgados 32.846 processos, resultando em um IPA de 95%. **Meta cumprida.**

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus. O TRT11 continha 33.696 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 33.261, ou seja, 2.261 além da meta (31.000). O IPA do TRT11 foi de 98,71%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. Foram computados 20.471 processos enquadrados nos critérios da meta. Desses, foram julgados 19.487, até agosto de 2020, gerando um IPA de 95,19%. **Meta cumprida**

3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

3.5.1. Primeiro Grau

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau. Identificou-se 98 ações coletivas, dentro dos critérios da meta, tendo julgado todas. O IACJ - 1º grau foi de 100%. **Meta cumprida.** O TRT11 foi destaque no Relatório de Resultados (2018) como o melhor resultado da Justiça do Trabalho, ao lado de outros Tribunais.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas

distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau. O TRT11 contava com 14 ações coletivas distribuídas, tendo julgado todas, resultando em um IACJ - 1º grau de 100%. **Meta cumprida.** O TRT11 foi destaque no Relatório de Resultados (2019) como o melhor resultado da Justiça do Trabalho, ao lado de outros Tribunais.

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. No TRT11 foram identificadas 103 ações coletivas nos critérios da meta, das quais, até agosto de 2020, foram julgadas 101. O IACJ de 1º grau foi de 98,06%. **Meta cumprida.**

3.5.2. Segundo Grau

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 2º grau. O TRT11 tinha 11 ações coletivas nos critérios da meta, tendo julgado apenas 6. IACJ - 2º grau de 54,55%. **Meta não cumprida.**

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau. O TRT11 apresentou 1 ação dentro dos parâmetros da meta, julgando-a. IACJ - 2º grau de 100%. **Meta cumprida.** O TRT11 foi destaque no Relatório de Resultados (2019) como o melhor resultado da Justiça do Trabalho, ao lado de outros Tribunais.

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT11 não possui ações coletivas dentro dos critérios da meta pendentes de julgamento em 2020. IACJ - 2º grau: 100%. **Meta cumprida.**

3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2018: aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais. A meta do TRT11 era alcançar um índice de 50,03%. Durante o ano, foram solucionados 36.855 processos, sendo 14.881 por conciliação. O ICONc foi calculado em 40,37%. **Meta não cumprida.**

2019: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. O TRT11 deveria manter o percentual de 41,2%. Foram solucionados 31.910 processos dentro dos critérios da meta. Desses, foram conciliados 14.157, ou seja, 1.011 a mais que o previsto para a meta (13.146). O ICONc do TRT11 foi de 44,37%. **Meta cumprida.**

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Para 2020, o TRT11

deve obter um índice de 39,58%. Até agosto, foram conciliados 3.559 processos dos 8.498 solucionados, o que resultou em um ICONc de 41,88%. **Meta cumprida.**

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2018: O TRT11 possuía no início do ano 11.877 processos dos 10 maiores litigantes, sendo necessário julgar 2% (238) mais a quantidade distribuída no ano (5.539), ou seja, 5.777 processos. O total de processos julgados no ano foi de 9.243. IRA: 142%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para a meta de 2018: 1.Estado do Amazonas; 2.Amazonas Distribuidora de Energia S/A; 3.Petróleo Brasileiro S/A Petrobras; 4.Total Saúde Serviços Médicos e Enfermagem Ltda – Epp; 5.D5 Assessorias e Serviços Eireli – Epp; 6.Município de Manaus; 7.Salvare Serviços Médicos Ltda; 8.Chibatão Navegação e Comércio Ltda; 9.Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda; 10.Banco Bradesco S.A.

2019: O acervo dos dez maiores litigantes do ano anterior era de 6.449 processos. No ano, foram distribuídos 6.441. Portanto, o TRT11 deveria julgar 6.570 (129 + 6.441) processos para cumprir a meta. Até dezembro, foram julgados 8.467. IRA: 143%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para a meta de 2019: 1.Estado do Amazonas; 2.Amazonas Distribuidora de Energia S/A; 3.Petróleo Brasileiro S/A Petrobras; 4.D5 Assessorias e Serviços Eireli – Epp; 5. Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda; 6.Banco Bradesco S.A.; 7. Chibatão Navegação e Comércio Ltda; 8.Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A; 9.Caixa Econômica Federal; 10.Município de Manaus.

2020: O acervo do TRT11 dos 10 maiores litigantes do ano anterior é de 4.047. Até agosto, foram distribuídos 3.224 processos. Até o oitavo mês do ano, o TRT11 precisava julgar 3.231 processos, tendo julgado 2.687. IRA: 86,52%. **Meta não cumprida.**

10 Maiores Litigantes para a meta de 2020: 1.Estado do Amazonas; 2.Amazonas Distribuidora de Energia S/A; 3.Petróleo Brasileiro S/A Petrobras; 4.Estado de Roraima; 5.D5 Assessorias e Serviços Eireli – Epp; 6. Caixa Econômica Federal; 7.Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S.A; 8.Banco Bradesco S.A.; 9.Samsung Eletrônica da

Amazônia Ltda; 10.Chibatão Navegação e Comércio Ltda.

Nos três períodos, o Estado do Amazonas, Amazonas Distribuidora de Energia S/A e Petróleo Brasileiro S/A Petrobras lideram a lista dos maiores litigantes, nessa ordem. Além deles, o Banco Bradesco, D5 Assessorias e Serviços Eireli – Epp, Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda e Chibatão Navegação e Comércio Ltda também estão presentes na lista nos três anos analisados. Ou seja, 60% da lista dos 10 maiores litigantes é composta por pessoas jurídicas que possuem acervo bem superior aos demais.

3.8. META 11 – BAIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2018: Baixar pelo menos 92% da quantidade de casos novos de execução iniciada no ano corrente. Ao longo do ano, foram iniciadas 13.000 execuções e 14.133 foram baixadas. O Índice de Execução (IE) foi de 109%. **Meta cumprida.**

2019: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2019, foram baixadas 12.670 execuções, frente a 13.202 iniciadas, gerando um IE de 104%. **Meta cumprida.**

2020: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Até agosto, foram iniciadas 11.832 execuções no TRT11. No mesmo período, foram baixadas 9.427 execuções. O IE calculado é de 79,67%.

Meta não cumprida.

3.9. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

O Tribunal Regional da 11ª Região informou ações e iniciativas que são adotadas visando alcançar e aprimorar o desempenho nos objetivos e indicadores estratégicos: (i) atuação da Assessoria de Gestão Estratégica e dos Gestores de Metas junto às varas do trabalho, gabinetes e turmas com o envio de relatório mensal individualizado às unidades judiciárias com o percentual de alcance de cada meta, bem como a indicação dos processos a serem priorizados. Registra-se que o Tribunal Regional conta com varas itinerantes para atender 60 municípios, o que pode dificultar o acompanhamento do desempenho das unidades nas metas judiciárias; (ii) instituição do Selo 11 - Mérito Corregedoria:

premiação anual para as varas do trabalho a partir do desempenho aferido considerando a análise da produção, gestão, organização e disseminação das informações administrativas e processuais; (iii) atuação do Núcleo de Apoio ao PJe junto às varas do trabalho, gabinetes e turmas, apoiando na solução dos processos, no caso de lançamento incorreto nos sistemas PJe, com o fito de resolver inconsistências no sistema e-Gestão; (iv) Dia Regional da Conciliação – (Resolução TRT 11 nº 25/2019) a 1ª sexta-feira de agosto é dia Regional de Conciliação e todas as unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus são envolvidas na ação, objetivando soluções consensuais por meio de audiência de conciliação; (v) Programa de Conciliação e Execução; (vi) Projeto 100% Digital - Ação Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão; (vii) Prêmio Boas Práticas - estimular, motivar magistrados e servidores das unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional a criar/viabilizar ambiente onde se promova constantes trocas de experiências para o aprimoramento da prestação dos serviços jurisdicionais; (viii) Ação da Corregedoria Regional - orientações durante às Correções. Especificamente em relação à Meta 3, a Corregedoria recomenda incluir maior número de processos nas pautas de audiências no Dia Regional da Conciliação e na Semana da Conciliação do CSJT e CNJ. Quanto à Meta 11, Índice de Execução, é recomendada a instituição de grupo de trabalho para analisar todos os processos que estão na fase da execução e fazer pauta específica de conciliação. Em relação ao julgamento dos processos mais antigos, Meta 7, a Corregedoria encaminha para a vara a relação dos processos para dar prioridade. A lista com processos em prioridade também é encaminhada no caso da Meta 10, Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes.

3.10. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Atendendo ao disposto no capítulo III da Resolução n.º 198/2014 do CNJ (alterado pela Resolução 204/2015), o Tribunal Regional da 11ª Região possui em sua estrutura a Assessoria de Gestão Estratégica, vinculada à Presidência do Tribunal Regional. De acordo com o TRT11, constam no calendário estratégico as seguintes reuniões: Reunião de Acompanhamento dos Projetos, Reunião de Análise de Custos, Reunião do Comitê de Gestão de Riscos. Além disso, conforme previsto no artigo nono da referida resolução, são realizadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE). Em 2019, foram realizadas quatro reuniões (8/fevereiro, 6/junho, 29/agosto e 3/dezembro) e em 2020, duas reuniões (5/março e 29/maio), devendo ser realizada mais uma até o final do ano para cumprimento do normativo. Todas as atas e apresentações utilizadas nas reuniões são disponibilizadas no site do Tribunal Regional

(<https://portal.trt11.jus.br/index.php/home/governanca/gestao-estrategica#rae>).

Mensalmente, os Gestores de Metas do TRT da 11ª Região (um(a) Desembargador(a), no 2º Grau, e um(a) Juiz(a) Titular, no 1º Grau) encaminham um ofício e um relatório analítico aos gabinetes e às varas do trabalho com o respectivo desempenho da unidade judiciária. A Presidência também recebe um ofício com o desempenho. Outra forma de monitoramento do desempenho é através do sistema Hórus-11, desenvolvido na plataforma QLIK Sense. Segundo Tribunal Regional, o referido sistema está em constante desenvolvimento, mas já é utilizado para o acompanhamento das metas das unidades, com a disponibilização de painéis de *Business Intelligence* – BI e lista dos processos que influenciam no cumprimento das metas. Além disso, durante as correções ordinárias há o acompanhamento do desempenho, com recomendações quando não há o cumprimento de alguma meta. A Corregedora do Tribunal Regional é a Gestora de Metas do 1º e 2º Graus apresentando propostas de projetos com o intuito de alavancar o desempenho nas metas. Entre as propostas constam a criação do CEJUSC 2º Grau, a qual foi acolhida pelo Tribunal Pleno (Resolução 59/2019) e projeto do GABINETE SOLIDÁRIO que se encontra em tramitação (6047/2019 e 5981/2019, respectivamente). Cita-se, ainda, a instituição do Selo 11 – Mérito Corregedoria (Ato nº 2/2017/SCR, de 21/02/2017) que consiste no reconhecimento do desempenho das varas do trabalho sob a ótica da produção, gestão, organização e disseminação das informações administrativas e processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. A unidade judiciária que não alcançar pontuação mínima para receber um selo (bronze, prata, ouro ou diamante) recebe orientação e capacitação específica, com prioridade de inscrição nos cursos oferecidos pela Escola Judicial da 11ª Região, além do acompanhamento dos seus processos de trabalho até nova aferição de desempenho, buscando sempre a evolução e a melhoria do seu desempenho.

Destaca-se que o cumprimento das metas pelo magistrado não é utilizado como parâmetro para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos.

3.11. ALINHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO E ATENDIMENTO DOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020. COMBATE À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO. GESTÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES. IMPULSO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS (fonte:

TRT11)

De acordo com o Tribunal Regional da 11ª Região, o Plano de Gestão Estratégica do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 221/2015 e revisado em novembro de 2019, encontra-se alinhado à Estratégia Judiciária 2020. Os objetivos estratégicos foram extraídos dos macrodesafios do Poder Judiciário apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça.

As seguintes condutas foram implementadas pelo Tribunal Regional da 11ª Região Com o intuito de alcançar os macrodesafios do Poder

Judiciário 2015-2020: **1. Combate à corrupção e à improbidade**

administrativa – atuação da Corregedoria Regional de forma preventiva e repressiva visando combater os atos de corrupção e improbidade administrativa no âmbito do Tribunal Regional.

Diversos procedimentos são instaurados visando reprimir atos de improbidade administrativa, sobretudo no subgênero de atos que atentam contra os princípios da administração pública, entre eles processos administrativos para apuração de atos de corrupção

passiva. **2. Celeridade e produtividade na prestação**

jurisdicional – Programa de Conciliação e Execução;

esclarecimentos sobre as vantagens de fazer a votação antecipada no PJE; estímulo para engajamento nas Semanas Nacionais de Conciliação, bem como no dia Regional de Conciliação, para a inclusão em pauta de número significativo de processos, com o fito não só de conciliar, mas também de reduzir o prazo médio da audiência e de solução do processo; envio de relatório mensal individualizado às unidades judiciárias viabilizando o autogerenciamento, possibilitando a priorização de ações. **3.**

Adoção de soluções alternativas de conflito – Pleno

funcionamento dos CEJUSC em Manaus e Boa Vista; Dia Regional da Conciliação – na 1ª sexta-feira de agosto, todas as unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus atuam com o objetivo de promover soluções consensuais por meio de audiência de conciliação. **4.**

Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes –

Inclusão dos processos dos 10 maiores litigantes nas pautas das Semanas Nacionais e Dia Regional de Conciliação; envio de relatório mensal individualizado às unidades judiciárias, com a lista dos processos dos maiores litigantes, viabilizando o autogerenciamento, possibilitando a priorização de ações. **5.**

Impulso às execuções fiscais e trabalhistas – estímulo ao

engajamento na Semana Nacional de Execução, com a inclusão em pauta de número significativo de processos, com o fito não só de conciliar, mas também de reduzir o prazo médio da execução; envio de relatório mensal individualizado às unidades judiciárias

viabilizando o autogerenciamento, possibilitando a priorização de ações; implantação de ferramentas técnicas de auxílio à execução (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD); fortalecimento do Núcleo de

Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ no âmbito do TRT11, bem como ações referentes ao Programa de Conciliação e Execução.

3.12. COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

O Tribunal Regional da 11ª Região informou que ainda não instituiu o Comitê de Gestão Participativa. De acordo com o Tribunal Regional, a gestão participativa e democrática é parte integrante da administração e ocorre por meio do fortalecimento das estruturas de governança em rede e desenvolvimento de cultura de participação de magistrados, servidores e sociedade. Há o estímulo à integração entre comitês, bem como a participação de servidores de diferentes áreas e representantes de outros órgãos. Como exemplo, cita-se o Comitê Gestor Regional do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, instituído pela Portaria nº 1065/2015/SGP. O referido comitê é composto por magistrado, servidores, oficiais de justiça, representantes da OAB, Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas.

O Tribunal Regional afirma que desde a instituição da resolução do CNJ, a Presidência por meio da sua Assessoria de Gestão Estratégica, com o apoio de magistrados, servidores e comissões torna efetiva a participação do público interno e externo por meio das modalidades de processo participativo. No âmbito do Tribunal Regional, são realizadas consultas públicas por meio de formulários eletrônicos, abrangendo magistrados, servidores, advogados, procuradores, jurisdicionado e a sociedade em geral. Além disso, são realizadas audiências públicas, entre elas: Audiência Pública – Violências no Trabalho em 2018 e Audiência Pública para debater o cumprimento da legislação que determina cota para contratação de pessoas com deficiência (PCD), em 2019. Em 2020, realizou-se, ainda, duas oficinas temáticas. A primeira com a participação de servidores e diretores e a segunda com magistrados, assessores e chefes de gabinetes a fim de deliberar acerca do planejamento estratégico do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho para o período de 2021-2026. Por fim, o Tribunal Regional destaca a atuação da Ouvidoria que atua de forma expressiva no aprimoramento da comunicação entre a sociedade e o TRT da 11ª Região.

Destaca-se, contudo, a importância da instituição do Comitê de Gestão Participativa a fim de ser mais um mecanismo com atuação voltada ao incentivo da participação dos atores envolvidos nas atividades relacionadas ao Tribunal Regional.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE**DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)****a) Movimentação Processual**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
estoque remanescente do ano anterior	23.797	12.178	8.166
casos novos	34.990	34.972	15.222
processos recebidos	35.035	35.033	15.229
processos solucionados	47.849	40.387	10.399
pendentes de solução para o ano	12.178	8.166	13.438

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	136,57%	115,28	68,28%
média dos Tribunais de mesmo porte	136,56%	116,62	88,53%
média nacional	139,95%	118,81	85,71%

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	26,85%	23,77%	55,78%

média dos Tribunais de mesmo porte	33,90%	31,02%	51,28%
------------------------------------	--------	--------	--------

média nacional	38,15%	34,75%	55,24%
----------------	--------	--------	--------

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/08/2020.

No total de processos recebidos não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade.

Do mesmo modo, no total de processos solucionados não constam os processos solucionados por declaração de incompetência.

No ano de 2019, em comparação com 2018, houve um decréscimo de 0,0005% no quantitativo de processos recebidos e de 18,4% nos processos solucionados.

A produtividade do TRT11, em 2018, atingiu o percentual de 136,57%; em 2019, de 115,28%; e em 2020 (até 31 de agosto), de 68,28%.

Nos três anos avaliados, a Região Judiciária recebeu menos processos em comparação com a média do País. No entanto, em cotejo com a média dos Tribunais de Pequeno Porte, recebeu mais processos.

Em 2019, as 32 Varas do Trabalho solucionaram mais processos em comparação com o ano de 2018.

No ano de 2019, a média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, foi de 1197 processos, enquanto que a média de processos solucionados foi de 1322. Portanto, as Varas do Trabalho solucionaram 125 processos a menos do que receberam.

O Tribunal Regional solucionou menos processos em comparação à média do País, nos três anos avaliados, mas em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte solucionou mais nesse período.

Em relação aos processos pendentes de solução, nos três últimos anos o Tribunal Regional exibiu menos processos pendentes de solução em cotejo com a média do País e apenas em 2019 o estoque pendente esteve abaixo da média dos Tribunais de Pequeno Porte.

Quanto à taxa de congestionamento, em 2018, foi de 26,85%; em 2019, foi de 23,77%; e em 2020 (até agosto), de 55,78%. Nos anos de 2018 e 2019, observou-se que a taxa de congestionamento do Tribunal Regional foi inferior à média dos Tribunais Regionais do Trabalho de Pequeno Porte e à média nacional, mas, em 2020 (até agosto), a taxa foi superior à média dos Tribunais Regionais do Trabalho de Pequeno Porte e à média nacional.

b) Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2018	2019	2020*
do ajuizamento da ação até a	179 dias	125 dias	124 dias
do ajuizamento da ação até a	105 dias	67 dias	82 dias
da realização da 1ª audiência e o	80 dias	62 dias	73 dias
da conclusão até a prolação da	14 dias	11 dias	6 dias

PRAZO MÉDIO do ajuizamento	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	179 dias	125 dias	124 dias
média dos Tribunais de mesmo	216 dias	194 dias	176 dias
média nacional	264 dias	245 dias	226 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/08/2020.

Constatou-se que, no triênio 2018-2019-2020, o prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução diminuiu cerca de 9%. Em 2018, atingiu 80 dias, em 2019, 62 dias e, em 2020, 73 dias (até agosto). Tais prazos são inferiores à média dos Tribunais do mesmo porte no período, os quais registraram média de 122 dias, em 2018, 121 dias, em 2019 e 127 dias, em 2020. Observa-se que também é inferior à média nacional, que registrou prazo médio de 161 dias, em 2018, 173 dias, em 2019 e 162 dias, em 2020. Quanto ao prazo médio entre a conclusão ao magistrado e a prolação da sentença no Tribunal Regional, que era de 13 dias, em 2018, diminuiu para 10 dias, em 2019 e em 2020 (até agosto), diminuiu para 6 dias. Há que se considerar que, em todo período analisado, 2018-2019-agosto de 2020, o prazo médio em comento se mostra menor do que a média dos Tribunais de pequeno porte que foram de 122 dias, 31 dias e 24 dias

respectivamente e também se mostra menor que à média nacional em cada período, apurada em 161 dias, 35 dias e 26 dias respectivamente.

c) Recursos Interpostos: No ano de 2018, foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 16.840 recursos, 9,02% a mais do que no ano de 2017, quando foram interpostos 15.447 recursos. Em 2019, foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 13.001 recursos, 22,80% a menos do que no ano de 2018. Já no ano de 2020, até 31 de agosto, foram interpostos 4.828 recursos nas Varas de Trabalho do Tribunal Regional. Nos três anos avaliados, a Região enviou menos recursos ao 2º Grau do que a média do País, e em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte enviou mais nos anos 2018 e 2019 e menos em 2020 (até agosto).

d) Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença: Em consulta ao sistema E-gestão, verifica-se que, em 31 de agosto de 2020, do total de 64 processos do Tribunal Regional com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, 8 estão com mais de 30 dias (e menos de 90 dias) para a prolação de sentença.

e) Audiências Telepresenciais: A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 18 de agosto de 2020, mediante o ofício TST.CGJT no 1181/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado à Corregedoria Regional do Tribunal Regional que determinasse aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução). Em resposta ao referido ofício, a Corregedora Regional afirmou no OFÍCIO/SCR/TRT11ª N.428/2020 que determinou aos Magistrados do Tribunal Regional a inclusão dos autos pendentes de julgamento em pauta para realização de audiências inaugurais e de instruções, o que foi prontamente acatado fornecendo a lista dos processos com audiência agendada.

ATO CONJUNTO N° 07/2020/SGP/SCR

O TRT11, por meio do Ato Conjunto 07/2020/SGP/SCR, de 10 de julho de 2020, regulamentou a notificação, citação e intimação das partes por meios de comunicação eletrônicos, como forma de dar continuidade a atividade jurisdicional e a retomada da realização de audiências e sessões de julgamento.

Eis o teor do artigo 2º do Ato Conjunto 07/2020/SGP/SCR:

“Art. 2º As empresas privadas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista devem realizar o cadastro no Sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas, preferencialmente, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)

§ 1º No ato da adesão, a empresa deve preencher o TERMO DE CADASTRAMENTO e encaminhá-lo ao e-mail (a ser criado),

juntamente com cópia da identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is), subscritor(es) do termo.

§ 2º O termo de cadastramento será disponibilizado no Portal do TRT11.

§ 3º. A atualização do cadastro, no sistema PJE, dos advogados responsáveis pela representação é de responsabilidade da empresa, cabendo a essa informar qualquer alteração pelo e-mail (a ser criado).

§ 4º. Fica facultada à empresa a habilitação de novo advogado no processo, após realizada a notificação inicial ou citação.

§5º A obrigação de realizar o cadastro no sistema PJe aplica-se também às microempresas e empresas de pequeno porte, definidas conforme Lei Complementar 123/06.”

Pela redação do artigo 2º do Ato Conjunto 07/2020/SGP/SCR se torna obrigatória que as empresas privadas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e, inclusive, as microempresas e empresas de pequeno porte, efetuem o cadastro no Sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações.

É regra no Código de Processo Civil de 2015 que as citações e intimações se farão por meio eletrônico.

No entanto, o § 1º do artigo 246 do CPC/2015, ao estabelecer a obrigatoriedade de as empresas públicas e privadas manterem cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, excepciona expressamente as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Do mesmo modo, a Resolução n. 234/2016 do CNJ, ao regulamentar a exigência do cadastro para recebimento de comunicações processuais em meio eletrônico, excetua de tal exigência as microempresas e as empresas de pequeno porte (art. 8º, §1º, da Resolução n. 234/2016 do CNJ).

f) Processos pendentes de solução nas varas do trabalho:

Constata-se que há 10.399 processos aguardando a realização da primeira audiência, e 2.975 processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há congestionamento a ser sanado.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO	2018	2019	2020 (até

Liquidações iniciadas	7.450	10.638	4.224
Liquidação encerrada	13.168	14.837	6.027
Liquidação de sentença	430	2.629	2.143
Desarquivados na fase de	216	16.249	1.240

*incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório

Em 2019, as liquidações iniciadas aumentaram 42,8% e as encerradas aumentaram 12,7%, em relação ao ano de 2018. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2018 foi de 176,8%, em 2019, de 139,5% e, em 2020 (até agosto), de 142,7%.

No ano de 2019, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 333,4 liquidações, sendo 27,7 iniciadas por mês; e encerrou em média, 463,7 liquidações, sendo 38,6 encerradas por mês.

Em dezembro de 2019, restavam 2.629 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, um aumento de 511,4% em relação a dezembro de 2018 (no 2º semestre de 2019 o extrator do e-Gestão foi corrigido e passou a apurar corretamente a pendência de liquidação no Sistema PJe). Questionado acerca do elevado número de desarquivamentos no ano de 2019 em relação ao ano anterior, o Tribunal Regional informou que, em cumprimento à determinação contida no Ofício Circular SECG/CGJT n.º 30/2019, os dados relativos ao ano de 2019 foram reprocessados por meio do novo extrator do sistema e-Gestão (versão 2.5.2) para implementar as regras do Manual 2.0. Após a operação, constatou-se que o novo extrator incluiu os processos desarquivados em todas as fases processuais (cognição, liquidação e execução), resultando na discrepância de resultado do relatório no ano de 2019. O problema foi encaminhado para o Comitê Nacional do sistema e-Gestão, em 11/12/2019, por meio do JIRA EG 3427 que, atualmente, apresenta o status “aguardando homologação”.

Quanto ao aumento do resíduo em 2019 em relação a 2018, o TRT11 informou que, em regra, o sistema e-Gestão se encontra adaptado para capturar o fluxo processual do sistema PJe. Em 2018 foi implantada alteração do fluxo de liquidação no sistema PJe, retirando a possibilidade de inserção de complemento do tipo de liquidação para “Iniciada a liquidação”, que passou a ser lançado de forma genérica, sem que houvesse complemento por um dos tipos: por cálculos/por artigos/por arbitramento. A alteração do movimento do PJe não foi acompanhada de imediato por uma atualização do

sistema e-Gestão, que continuou a capturar o acervo de processos pendentes na liquidação a partir do resultado dos relatórios dos itens 90078 – “Processos com liquidação de sentença pendente - por cálculos”, 90079 – “Processos com liquidação de sentença pendente - por artigos” e 90080 – “Processos com liquidação de sentença pendente - por arbitramento”. Em razão desta discrepância entre o movimento lançado no sistema PJe (sem complemento do tipo de liquidação) e a regra de negócio do sistema e-Gestão (com complemento do tipo de liquidação), os processos que tiveram a liquidação iniciada nesse período deixaram de ser contabilizados como pendentes no sistema e-Gestão. Essas considerações foram relatadas no JIRA EG 2544 – Processos não computados em itens “Processos com liquidação de sentença pendente” pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Na oportunidade, o Comitê Nacional informou que o problema seria resolvido na próxima versão do extrator. A inconsistência foi solucionada com a implantação da versão 2.5.2 do sistema e-Gestão (implantação do Manual 2.0). Por esta razão, informa o Tribunal Regional, que o número de processos pendentes na liquidação no ano de 2018 foi bem inferior ao dos anos anteriores (por exemplo, 2016 e 2017) e dos anos subsequentes (2019 e 2020).

4.1.2.2. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES	2018	2019	2020 (até)
Liquidações iniciadas no	7.450	10.638	4.224
Média de liquidações	7.838	8.543	4.106
Média de liquidações	29.813	30.683	17.965

Nos três períodos analisados, a Região iniciou menos liquidações do que a média do País. Em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte iniciou menos no ano de 2018 e mais nos anos de 2019 e 2020 (até agosto).

4.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES	2018	2019	2020 (até)
Liquidações encerradas no	13.168	14.837	6.027
Média de liquidações	6.116	8.099	4.316
Média de liquidações	27.286	33.841	18.969

MÉDIA DE RESÍDUO	2018	2019	2020 (até)
Resíduo no TRT11	430	2.629	2.143
Média de resíduo nos	1.068	4.100	3.339
Média de resíduo no País	9.487	15.687	16.021

Nos períodos analisados, a Região encerrou bem menos liquidações em relação à média do País. Em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, encerrou bem mais.

4.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO

MÉDIA DE RESÍDUO	2018	2019	2020 (até)
Resíduo no TRT11	430	2.629	2.143
Média de resíduo nos	1.068	4.100	3.339
Média de resíduo no País	9.487	15.687	16.021

Quanto ao resíduo na fase de liquidação, nos três períodos analisados, em comparação aos Tribunais de Pequeno Porte, o TRT11 tem um resíduo bem menor.

4.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO	2018	2019	2020 (até)
Prazo médio na liquidação	87,58 dias	70,14 dias	154 dias
Prazo médio na liquidação	156 dias	187 dias	213 dias
Prazo médio na liquidação	181 dias	197 dias	235 dias

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de 87,6 dias em 2018, diminuiu para 70,1 dias, em 2019. Em

2020 (até agosto), o prazo médio aumentou para 154 dias. Em todos os períodos analisados, o TRT11 apresentou prazo médio menor que a média nacional e do que a média dos TRTs de Pequeno Porte.

Registre-se que, em relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, em 2019, a Região registrou o menor prazo médio no País.

4.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

PERCENTUAL DE	2018	2019	2020 (até
Percentual de sentenças	51,34%	57%	62,74 %
Percentual de sentenças	38,54%	42,57%	44,93%
Percentual de sentenças	14,87%	16,53%	17,59%

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas muito acima da média dos Tribunais de Pequeno Porte e da média no País nos três anos avaliados.

Em 2018 foram proferidas 7.170 sentenças líquidas, em 2019, 6.714 e, em 2020, 2.032.

Das 32 Varas do Trabalho da Região Judiciária, apenas quatro Varas do Trabalho não estiveram acima da média do País nos três anos avaliados: a 1ª VT de Eirunepé, a 12ª VT de Manaus, a 13ª VT de Manaus e a 17ª VT de Manaus.

Percentualmente, no ano de 2019, entre as 1.573 Varas do Trabalho no País, cinco Varas da Região estiveram entre as 50 Varas com o maior percentual de sentenças líquidas no País: a 3ª VT de Boa Vista com o percentual de sentenças líquidas de 99,3% teve o 3º maior percentual no País, a 1ª VT de Humaitá com 98,2% teve o 7º maior percentual, a 1ª VT de Parintins com 94,6% teve o 33º, a 1ª VT de Presidente Figueiredo teve o 45º e a 2ª VT de Boa Vista teve o 46º.

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

MOVIMENTAÇÃO	2018	2019	2020 (até
Execuções iniciadas	13.474	12.360	7.158
Execuções encerradas	12.244	13.289	6.222
Pendentes de execução	19.754	17.895	18.145
Pendentes de execução	19.754	17.895	18.145
Saldo de Processos no	2.048	4.540	5.496

No ano de 2019, houve um decréscimo de 8,3% no quantitativo de execuções iniciadas e um acréscimo de 8,5% nas execuções encerradas em relação ao ano de 2018. A taxa de produtividade na execução em 2018 foi de 90,9%, em 2019 foi de 107,5% e em 2020 (até agosto) foi de 86,9%.

No ano de 2019, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 386,3 execuções, sendo 32,2 iniciadas por mês; e encerrou, em média, 415,3 execuções, sendo 34,6 encerradas por mês.

O resíduo do regional, incluindo as que estavam em arquivo provisório em dezembro de 2019, foi de 22.435 execuções, um acréscimo de 2,9% em relação a dezembro de 2018. A média de execuções por Vara foi de 701,1.

4.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS POR ANO

EXECUÇÕES INICIADAS	2018	2019	2020 (até
Execuções iniciadas no	13.474	12.360	7.158
Execuções iniciadas nos	11.833	11.383	7.765
Execuções iniciadas no País	33.280	34.800	22.057

Nos três períodos analisados, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região iniciou mais execuções nos anos de 2018 e 2019 e menos no ano de 2020 (até agosto).

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País, no ano de 2019, a Região teve quatro Varas entre as 50 que menos iniciaram execuções no ano: a 1ª VT de Lábrea com 47 execuções iniciadas, teve o segundo menor número no País; a 1ª VT de Eirunepé, com 62 execuções iniciadas, teve 5º menor; a 1ª VT de Itacoatiara, com 71 execuções iniciadas, teve o 12º menor e a 15ª VT de Manaus, com 81 execuções iniciadas, teve o 19º menor.

4.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2018	2019	2020 (até
Execuções encerradas no	12.244	13.289	6.222
Execuções encerradas nos	12.485	15.071	8.754
Execuções encerradas no	30.388	38.537	22.503

Nos três últimos anos, em comparação à média do País e à média dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região encerrou menos execuções.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País, no ano de 2019, a Região teve quatro Varas entre as 50 que menos encerraram execuções no ano: a 1ª VT de Itacoatiara, com 15 execuções encerradas, foi a quinta que menos encerrou no País; a 1ª VT de Eirunepé, com 46 execuções encerradas, foi a 13ª; a 1ª VT de Humaitá, com 83 execuções encerradas, foi a 27ª e a 1ª VT de Manacapuru, com 102, foi a 42ª.

4.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

RESÍDUO NA FASE DE	2018	2019	2020 (até
Resíduo de execução no	21.802	22.435	23.641
Média de resíduo na	34.920	33.653	33.894
Média de resíduo na	112.462	118.364	120.957

Em relação ao resíduo na fase de execução, nos três anos avaliados, em comparação à média do País e em relação à média

dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região possui um resíduo bem menor.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País em dezembro de 2019, a Região teve seis Varas entre as 50 com o menor resíduo na Fase de Execução do País.

4.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO	2018	2019	2020 (até
No Tribunal Regional da 11ª	772 dias	502 dias	564 dias
Nos Tribunais Regionais de	1.356 dias	1.092 dias	1.031 dias
No País	1.290 dias	1.488 dias	951 dias

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 772,5 dias em 2018, diminuiu para 520,8 dias em 2019; em 2020 (até agosto) a média aumentou para 564,9. Nos três períodos o TRT11 apresentou média bem menor que a média nacional e do que a média dos Tribunais de Pequeno Porte.

Com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2019, a Região teve o menor prazo médio no País.

4.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO

PRAZO MÉDIO DO	2018	2019	2020 (até
No Tribunal Regional da 11ª	975 dias	1.020 dias	1.138 dias
Nos Tribunais Regionais de	1.573,3 dias	1.735 dias	1.667 dias
No País	1.890,1 dias	2.349,4	1.581 dias

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 975 dias em 2017, aumentou para 1.020 dias, em 2019. Em 2020 (até agosto), a média no Tribunal aumentou para 1.138. Nos três períodos analisados, o TRT11 apresenta prazo médio menor que a média nacional e do que a média dos Tribunais

de Pequeno Porte.

Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o encerramento da execução, em 2019, a Região registrou o segundo menor prazo médio no País e considerando somente os regionais de mesmo porte, o regional registrou o menor prazo.

4.1.3.7. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

Os processos pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe), tampouco em mais de uma VT simultaneamente. Do mesmo modo, não podem estar pendentes de execução e, ao mesmo tempo, constarem do saldo do arquivo provisório. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de execução em agosto de 2020 que estavam pendentes em mais de um sistema simultaneamente.

4.1.3.8. EXECUÇÕES EXTINTAS

Foram extraídas as seguintes informações do sistema e-Gestão: no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018: 328 execuções extintas por acordo; 5.215 extintas por pagamento do crédito do exequente e 4.854 por outras formas de extinção. De 1º/01/2019 a 31/12/2019: 2.208 execuções extintas por acordo; 4.534 execuções extintas por pagamento do crédito do exequente e 5.231 por outras formas de extinção. No período de 1º/01/2020 a 31/08/2020: 1.256 execuções extintas por acordo; 2.044 extintas por pagamento do crédito do exequente; 195 extintas pela prescrição intercorrente; 57 extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e 3.561 por outras formas de extinção.

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO

GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
estoque remanescente do ano anterior	10.764	9.941	7.973
casos novos	14.085	11.073	4.832
processos recebidos	17.893	14.287	6.727

recursos e ações originárias julgados	14.839	13.032	6.596
total julgado	18.167	15.803	8.142
pendentes de solução para o ano	9.941	7.973	6.246

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	101,53%	110,61%	121,03%
média dos Tribunais de mesmo porte	95,02%	95,80%	98,56%
média nacional	89,31%	94,95%	86,60%

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	45,79%	43,10%	56,63%
média dos Tribunais de mesmo porte	43,36%	42,00%	56,20%
média nacional	49,98%	45,69%	60,18%

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	1.491	1.191	561

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

média dos Tribunais de mesmo porte	1.894	1.787	1.021

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre

NÚMERO DE PROCESSOS	compreendidas entre		
	2018	2019	2020*

média do Tribunal analisado

média dos Tribunais de mesmo porte

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

Segundo dados informados pelo Tribunal Regional, em 2018 foram pautados em média por sessão 1,7 processos e julgados 1,6 processos. Em 2019, foram pautados em média por sessão 104,6 processos e julgados 94,1. Em 2020, a média por sessão foi de 1,2 processos pautados e 1,1 processos julgados.

b) Prazos Médios

PRAZO MÉDIO da distribuição	compreendidas entre		
	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	205 dias	204 dias	282 dias
média dos Tribunais de mesmo	98 dias	104 dias	125 dias
média nacional	92 dias	104 dias	113 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre

PRAZO MÉDIO da distribuição	compreendidas entre		
	2018	2019	2020*

média do Tribunal analisado

média dos Tribunais de mesmo

média nacional	151 dias	160 dias	169 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre

PRAZO MÉDIO total, da	compreendidas entre		
	2018	2019	2020*

média do Tribunal analisado

média dos Tribunais de mesmo

média nacional

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

c) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores

CARGA DE TRABALHO PER CAPITA DOS	compreendidas entre		
	2018	2019	2020*
magistrados atuando em turmas e que	12	12	12
estoque inicial por magistrado	897	828	664
processos recebidos por magistrado	1.491	1.191	561
carga de trabalho por magistrado	2.388	2.019	1.225
processos solucionados por magistrado	1.514	1.317	679

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

MAGISTRADOS**PROCESSOS**

ADILSON MACIEL DANTAS	1	1498	1583	1184	1428	605	704	JOICIL
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA	4	1623	1475	1212	1174	547	649	JORGE
DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR	568	774	556	1194	1029	579	610	JOSE
FRANCISCA RITA ALENCAR	273	1633	1487	1073	1205	498	449	LAIRTO
JOICILENE JERONIMO PORTELA	1	1552	1287	201	611	143	388	MARCI
JOSÉ DANTAS DE GOES	14	1537	1485	1176	1359	555	620	MARIA
WALDENYRA FARIAS THOME	783	0	0	0	1	-	-	MARIA

d) Movimentação Processual dos Desembargadores e Juízes de Primeiro Grau que atuaram no Tribunal substituição

MOVIMENTAÇÃO	2018		2019		2020		
	JULGA	RECEB	JULGA	RECEB	JULGA	RECEB	
ADILSO	160	268	109	346	173	397	
AUDALI	82	51	1139	860	542	528	
DAVID	1448	1402	1105	1188	542	850	
ELEON	105	115	1186	696	555	356	
EULAID	34	54	7	7	1	2	
FRANCI							

1650	1887	1304	1348	623	776	MARIA
2	6	-	-	-	-	ORMY
1474	1631	1248	1122	526	600	RUTH
1571	1817	229	364	44	4	SANDR
-	-	4	9	-	-	SOLAN
1574	1399	1414	1734	556	535	VALDE
1754	1664	1131	623	516	528	YONE

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

e) Resíduo processual

RESÍDUO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
aguardando manifestação do MPT	8	0	16
pendentes de conclusão ao relator	60	33	50
pendentes com o relator	7 485	5 766	3 370
pendentes em diligência	37	26	30
pendentes suspensos ou sobrestados	563	662	719
resíduo total	9 941	7 973	6 246

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO

(fonte: e-Gestão)

PRAZO MÉDIO TOTAL DE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	523 dias	534 dias	640 dias
média dos Tribunais de mesmo	874 dias	1064 dias	1032 dias
média nacional	986 dias	1012 dias	923 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

Quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo, o Tribunal Regional registrou média de 523 dias em 2018. Em 2019, o prazo médio aumentou para 534 dias e em 2020 (até agosto), a média aumentou para 640 dias. Apesar do aumento do prazo, registra-se que no triênio 2018-2019-2020, o prazo médio do Regional se mostra menor do que a média dos

Tribunais de pequeno porte e se mostra menor também em relação à média nacional em cada período.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NO	2018	2019	2020*
recolhimentos	R\$	R\$	R\$
recolhimentos fiscais	R\$	R\$	R\$
custas processuais e	R\$	R\$	R\$
multas	R\$	R\$	R\$ 500,00
TOTAL	R\$	R\$	R\$
ARRECADAÇÃO NO	2018	2019	2020*
TOTAL	R\$ 475.007,00	R\$ 363.148,89	R\$ 221.627,75

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

No ano de 2018, o Tribunal Regional arrecadou 13,86% a mais do que em 2017. Já no ano de 2019, o Tribunal Regional arrecadou 18,35% a menos do que no ano anterior. Nos três anos avaliados, a Região arrecadou bem menos do que a média do País; e em relação à média dos Tribunais de pequeno porte arrecadou mais no ano de 2018 e menos nos anos de 2019 e 2020 (até agosto).

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS	2018	2019	2020* **

	R\$	R\$	R\$
decorrentes de execução			
decorrentes de acordo			
decorrentes de pagamento			
TOTAL	R\$	R\$	R\$

* Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 01/01/20 e 31/08/20.

** Em julho de 2020, foi lançado como valor pago ao reclamantes na 19ª VT de Manaus ovalar de R\$ 22.430.031.893,47. O Regional informou que o valor já foi corrigido no Sistema PJe, porém o extrator do e-Gestão erroneamente ainda carrega todos os movimentos do PJe, independentemente se foram marcados como excluídos ou não, conforme descrito no JIRA EG-2987. Valores pagos aos reclamantes decorrente de execução R\$ 99.060.671,24; Valores pagos aos reclamantes Total R\$ 163.518.607,97.

Constata-se que, no ano de 2018, foram pagos aos reclamantes R\$ 367.431.448,02, montante 0,43% maior em relação ao ano de 2017. No ano de 2019, o Tribunal Regional pagou R\$ 382.506.392,49, 4,1% a mais do que em 2018. Nos três anos avaliados, a Região pagou menos do que a média do País e em relação à média dos Tribunais de pequeno porte pagou mais nos anos de 2018 e 2019 e menos no ano de 2020 (até agosto).

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão

Em relação ao percentual de conciliação nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 31 de agosto) o Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação **acima da média** dos Tribunais de pequeno porte nos três períodos, ficando **acima da média do País em 2019 e abaixo dela em 2018 e 2020 (até 31 de agosto)**.

ANO DE 2018: Total de processos conciliados: 14.881; processos solucionados: 36.855; percentual de conciliação líquida: 40,4% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,1%). No ano de 2018, das 32 VTs do TRT11, 8 (25%) estiveram

acima da média nacional de 43,7%, são elas: Lábrea - 01a Vara (72,3%); Boa Vista - 03a Vara (58,6%); Eirunepé - 01a Vara (58,3%); Boa Vista - 01a Vara (54,2%); Boa Vista - 02a Vara (52,7%); Coari - 01a Vara (50,5%); Tabatinga - 01a Vara (47,6%); Manaus - 07a Vara (45,2%).

ANO DE 2019: Total de processos conciliados: 13.858; processos solucionados: 32.082; percentual de conciliação líquida: 43,2% (média nacional: 42,93%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,8%). No ano de 2019, das 32 VTs do TRT11, 15 (46,9%) estiveram acima da média nacional de 42,93%, são elas: Boa Vista - 03a Vara (68,1%); Lábrea - 01a Vara (65,2%); Tabatinga - 01a Vara (62,4%); Boa Vista - 02a Vara (58,6%); Coari - 01a Vara (53,5%); Eirunepé - 01a Vara (52,4%); Manaus - 07a Vara (50,4%); Manacapuru - 01a Vara (46,7%); Boa Vista - 01a Vara (46,5%); Manaus - 15a Vara (46,2%); Manaus - 11a Vara (46,1%); Manaus - 06a Vara (45,6%); Manaus - 04a Vara (45,4%); Manaus - 02a Vara (43,6%); Manaus - 13a Vara (43,1%).

ANO DE 2020 (até 31 de agosto): Total de processos conciliados: 3.424; processos solucionados: 8.498; percentual de conciliação líquida: 40,3% (média nacional: 40,8%; média dos TRTs de pequeno porte: 35,7%). No ano de 2020, até o mês de agosto, das 32 VTs do TRT11, 15 (46,9%) estão acima da média nacional de 40,8%, são elas: Coari - 01a Vara (79,4%); Eirunepé - 01a Vara (66,7%); Lábrea - 01a Vara (59,8%); Tabatinga - 01a Vara (54%); Manaus - 07a Vara (53,6%); Manaus - 13a Vara (53,3%); Itacoatiara - 01a Vara (52%); Manaus - 18a Vara (49,1%); Manaus - 03a Vara (48%); Manaus - 05a Vara (47%); Manaus - 11a Vara (44,7%); Manaus - 02a Vara (43,3%); Manaus - 09a Vara (41,6%); Manaus - 12a Vara (41,5%); Boa Vista - 03a Vara (41,5%).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ANO DE 2018: Total de liquidações finalizadas por acordo: 46; liquidações encerradas: 13.168; percentual de conciliação: 0,35%.

ANO DE 2019: Total de liquidações finalizadas por acordo: 111; liquidações encerradas: 14.837 percentual de conciliação: 0,75%.

ANO DE 2020 (até 31 de agosto): Total de liquidações finalizadas por acordo: 95; liquidações encerradas: 6.030; percentual de conciliação: 1,6%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão)

ANO DE 2018: Total de processos extintos por acordo: 328; execuções encerradas: 12.244; percentual de conciliação: 2,7%.

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 2.208; execuções encerradas: 13.289; percentual de conciliação: 16,6%.

ANO DE 2020 (até 31 de agosto): Total de processos extintos por acordo: 1.256; execuções encerradas: 6.223; percentual de

conciliação: 20,2%.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS.

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

(fonte: TRT11)

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informa que observa e aplica as diretrizes contidas na Resolução n. 174/2016 do CSJT, aprovada em 30 de setembro de 2016, que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho. Por meio da Resolução Administrativa nº 198/2011 foi criado o NUPEMEC e, pela Resolução Administrativa nº 98/2017, os CEJUSCs de Manaus e Boa Vista.

O **NUPEMEC-JT** é dotado espaço físico próprio (compartilhado com o CEJUSC de 1º grau de Manaus). Conforme informado pelo chefe do CEJUSC de Manaus, o NUPEMEC é coordenado pelo mesmo magistrado que coordenada o referido CEJUSC, o Exmo. Juiz Mauro Augusto Ponce de Leão Braga.

O **CEJUSC de Manaus** possui espaço físico e quadro de servidores próprios. Quanto à estrutura, é a seguinte: 1 sala de espera com 6 sofás (a qual, em decorrência da obra para viabilização do uso da escada central do Fórum Trabalhista, será restringida); 1 sala de coordenação, contendo mesa do juiz e 2 mesas de trabalho de servidores e 3 notebooks; 6 baias contendo, cada uma, 1 mesa redonda para mediação, 7 cadeiras e 1 notebook; 2 impressoras; 3 armários; 1 bebedouro; 1 frigobar; 2 tvs. Quanto aos servidores, são eles: Felipe Andrews Guimarães Macedo (chefe do centro); Marina Macedo Araujo; Rafael Giuliani Dambros; Tulio Costa Silva Braga.

O **CEJUSC de Boa Vista** conta com: 1 sala de espera com dois sofás; 3 ilhas de mediação, com mesa mediação, com mesa redonda e 06 cadeiras cada; 2 frigobares; 1 bebedouro; 2 notebooks; 1 computador desktop com 2 monitores; 1 impressora; 3 armários. O referido centro não possui quadro próprio de servidores ou funções disponíveis, funcionando com a estrutura de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista.

O **CEJUSC de 2º grau** está em processo de instalação. O TRT11 informa que a Resolução Administrativa n. 59/2020/TRT11 foi publicada e encontra-se acostada nos autos do DP-6997/2019, todavia, está temporariamente suspensa a instalação do CEJUSC de 2º grau, pois, pendente de realização dos cursos de conciliação e mediação para Magistrados e servidores de 1ª e 2ª Instância. Foi eleita, como Coordenadora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de 2º Grau do TRT da 11ª Região a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, atualmente, a única magistrada de 2º grau do Tribunal que fez o

curso de Formação de Supervisores e Coordenadores de CEJUSC, ministrado pela ENAMAT, conforme Resolução Administrativo n. 242/2020.

Segundo o TRT11, há utilização de meios tecnológicos (telefone, whatsapp, aplicativos, email, etc) para a realização de contatos com as partes e entre as partes para iniciar as tratativas visando a conciliação, sendo possível a homologação de acordos sem o comparecimento das partes em juízo.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT11)

Segundo informações do Tribunal Regional, o NUPEMEC será coordenado, privativamente, por um magistrado da ativa, designado pelo Presidente do Tribunal, que tenha participado de curso de formação específica para supervisão e coordenação do NUPEMEC/CEJUSC, podendo acumular com a supervisão do CEJUSC-JT, ficando a cargo da Presidência a análise da conveniência e oportunidade de atuação exclusiva do magistrado para tais atividades. No entanto, atualmente, os magistrados coordenadores não estão designados para atuar exclusivamente nos referidos centros.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT11)

As Varas do Trabalho remetem os processos para inclusão nas pautas dos CEJUSCs de Manaus e Boa Vista. Contudo, conforme registrado na Ata de Correição Ordinária realizada no CEJUSC de Manaus, algumas Varas da capital amazonense (notadamente 1ª, 4ª, 10ª e 12ª Varas do Trabalho) não enviam processos ao CEJUSC, por decisão dos magistrados titulares. Ademais, informou-se que muitas vezes a solicitação de remessa de processos não é atendida pelas Varas.

A remessa do processo ocorre, ainda, mediante requerimento da parte interessada em conciliar, direcionado ao CEJUSC ou à Vara de origem. Segundo o Tribunal Regional, não há avocação de processos pelos CEJUSCs. Por fim, há registro nos autos quando da remessa de processos aos centros de conciliação.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT11)

Número de audiência nos CEJUSCs – Manaus e Boa Vista (somatório)

Em **2018** foram realizadas 1523 audiências, com homologação de 959 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de

63%.

Em **2019** foram realizadas 1523 audiências, com homologação de 965 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 63,4%.

Em **2020 (até 31 de agosto)** foram realizadas 291 audiências, com homologação de 178 acordos, resultando um índice de conciliação no percentual de 61,2%.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT11)

Segundo informa o Regional, caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito dos CEJUSCs, não há recebimento da defesa e demais documentos, não sendo designada a audiência de prosseguimento. Ademais, não há exame da questão jurídica que envolve a matéria e não são realizados outros atos processuais na audiência de tentativa de conciliação.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT11)

O TRT11 informa que a Corregedoria Regional realiza correições ordinárias no âmbito dos CEJUSCs. As informações são repassadas à corregedoria por meio de formulário prévio encaminhado aos CEJUSCs. Em 2020 a correição foi realizada de forma telepresencial.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão)

Em **2018** foram realizadas 5.753 audiências de conciliação, (3.429 realizadas na fase de conhecimento e 2.324 na fase de execução) e homologados 16.088 acordos (15.002 na fase de conhecimento, 46 na fase de liquidação e 1.040 na fase de execução).

No ano de **2019**, foram realizadas 5.548 audiências de conciliação (3.255 na fase de conhecimento e 2.293 na fase de execução) e homologados 15.520 acordos (14.278 na fase de conhecimento, 111 na fase de liquidação e 1.131 na fase de execução).

No ano de **2020, até a data de 30 de setembro**, foram realizadas 1.775 audiências de conciliação, (1.491 realizadas na fase de conhecimento e 284 na fase de execução) e homologados 5.025 acordos (4.092 na fase de conhecimento, 105 na fase de liquidação e 828 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do

fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT11)

No 2º Grau, em **2018**, foram realizadas 177 audiências de conciliação e homologados 27 acordos.

No ano de **2019**, foram realizadas 322 audiências de conciliação e homologados 56 acordos.

Em **2020 (até 31 de agosto)**, foram realizadas 8 audiências de conciliação e homologados 2 acordos.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional informa que, em 2018, as conciliações ocorreram conforme o previsto na Resolução Administrativa 197/2016. A partir de 2019, as audiências de conciliação na fase de admissibilidade de Recurso de Revista, passaram a ser realizadas somente quando solicitado pelas partes. Nesses casos, os processos são enviados ao CEJUSC.

Em **2018**, foram realizadas 32 audiências e celebrados 11 acordos.

Em **2019**, foram realizadas 10 audiências e celebrados 6 acordos.

Em **2020 (até 31 de agosto)**, foram realizadas 2 audiências, mas não houve celebração de acordo.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT11)

Nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho) não foram realizadas no Regional audiências de conciliação na fase pré-processual em Dissídios Coletivos.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT11)

O TRT da 11ª Região participou de todas as semanas nacionais de conciliação promovidas pelo CSJT e CNJ, bem como das Semanas Nacionais da Execução Trabalhista de 2018 e 2019. Os resultados alcançados foram os seguintes:

IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 21 a 25 de maio de 2018):

Audiências designadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 2.444; audiências realizadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 2.367; acordos homologados (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 662; índice de conciliação: 28%.

VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 17 a

21 de setembro de 2018):

Audiências designadas (1º e 2º graus): 826; audiências realizadas (1º e 2º graus): 767; acordos homologados (1º e 2º graus): 217; índice de conciliação: 28,3%.

XIII Semana Nacional da Conciliação do CNJ (de 05 a 09 de novembro de 2018):

Audiências designadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 1.677; audiências realizadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 1.566; acordos homologados (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 428; índice de conciliação: 27,3%.

V Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 27 a 31 de maio de 2019):

Audiências designadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 1.718; audiências realizadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 1.612; acordos homologados (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 474; índice de conciliação: 29,4%.

IX Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 16 a 20 de setembro de 2019):

Audiências designadas (1º e 2º graus): 490; audiências realizadas (1º e 2º graus): 429; acordos homologados (1º e 2º graus): 148; índice de conciliação: 34,5%.

XIV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 04 a 08 de novembro de 2019):

Audiências designadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 1.759; audiências realizadas (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 1.673; acordos homologados (todas as fases, 1º e 2º graus somados): 639; índice de conciliação: 38,2%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT11)

O TRT11 informa a realização das seguintes atividades para fomento da política conciliatória:

2018:

Instalação dos CEJUSCs de Manaus e Boa Vista.

2019:

Realização do Dia Regional da Conciliação.

No âmbito dos CEJUSCs:

Realização de pautões especiais nos quais são incluídos vários processos de uma mesma reclamada em data ajustada com esta. Tentativa de notificação das partes de forma exaustiva (AR Postal, mandado, contato telefônico e mensagem) a fim de garantir a presença nas audiências de mediação, buscando sempre a solução do conflito.

Antecipação de audiências quando há comparecimento espontâneo das partes ao CEJUSC, bem como a solicitação imediata de

processos quando requerido pelas partes, buscando a data mais próxima para realização da audiência.

Reformulação do Portal da Conciliação em conjunto com o Núcleo de Sistemas.

2020 (até 31 de agosto):

Realização do Dia Regional da Conciliação.

No âmbito dos CEJUSCs (além das medidas já mencionadas para 2019):

Realização de audiências virtuais de mediação em razão da pandemia.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT11)

Quanto à capacitação dos magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs, o TRT11 informa que participaram do curso promovido pela ENAMAT sobre supervisão de centros de conciliação.

No tocante aos servidores, foram igualmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, conforme a exigência do artigo 7º, § 2º, da Resolução n.º 174/16 – CSJT, tendo sido realizados cursos de capacitação em PJE e realização de audiências, conciliação e mediação. Conforme informado pelo chefe do CEJUSC de Manaus, todos os mediadores do CEJUSC participaram do curso de formação de mediadores oferecido pela EJUD11, com carga horária total de 100 horas e ministrado pelo Exmo. Juiz Mauro Braga.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional informa que os CEJUSCs de Manaus e Boa Vista realizam audiências de mediação. Contudo, foi informado que os referidos centros não realizaram mediações pré-processuais.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT11)

A divulgação das atividades conciliatórias promovidas pelo Tribunal Regional é realizada através do seu portal na internet.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO**6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT11 e sítio eletrônico do TRT11)**

De acordo com as informações prestadas pelo TRT11, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 63/2015. O NPP está vinculado administrativamente ao Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, instituído através da Resolução Administrativa nº 80/2015. O Núcleo conta com infraestrutura própria, adequada para resguardar o sigilo das investigações

patrimoniais, em observância ao Ofício Circular CSJT.GP.SG. n.º 20/2015. Em 2018 houve alteração da nomenclatura do NPP, que passou a ser denominado como Seção de Pesquisa Patrimonial – SPP, conforme disposto na Resolução Administrativa n.º 023/2018. As atribuições do NPP, estabelecidas no art. 3º, incisos I a XII, da Resolução Administrativa n.º 63/2015, estão em consonância com o previsto na Resolução CSJT GP N.º 138/2014. Nos termos do art. 5º da RA n.º 63/2015, o procedimento de pesquisa patrimonial poderá ser deflagrado de ofício pelos magistrados em atividade no Núcleo ou a pedido de quaisquer unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho. A Seção de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos em que frustradas as execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de origem. Para a atuação da unidade, por solicitação das Varas do Trabalho da Região, exige-se o mínimo de 30 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e a utilização prévia, sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS e Junta Comercial), em face do devedor nos três meses antecedentes ao pedido de consulta. Foi informado pelo Tribunal Regional que não existe ato normativo disciplinando os critérios para a escolha dos magistrados, que são escolhidos com base na antiguidade, no conhecimento sobre o uso das ferramentas eletrônicas, na interpretação dos dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial e no conhecimento e experiência sobre efetividade da execução. Verificou-se, assim, que não há regulamentação específica acerca dos critérios de escolha do juiz coordenador da unidade, conforme estabelecido no art. 6º, § 1º, da Resolução CSJT GP N.º 138/2014: *“Os critérios de escolha do magistrado responsável pelo Núcleo constarão do ato regional, considerando, dentre outros, a antiguidade na carreira, o conhecimento sobre uso das ferramentas eletrônicas, a interpretação dos dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial, além do conhecimento e experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução”*.

Quanto à rotatividade periódica do juiz coordenador, o prazo é de dois anos, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução Administrativa n.º 80/2015, alterado pela Resolução Administrativa n.º 48/2017, permitida a recondução pelo prazo de mais dois anos, sem prejuízo da jurisdição na Vara de Trabalho de origem. Registra-se que a disposição de mandato dois anos para o juiz coordenador do NPP vão ao encontro das disposições da Resolução CSJT GP n.º 138/2014.

O atual Juiz Coordenador do SPP não atua com dedicação exclusiva. O magistrado também exerce a função de Juiz Titular da

1ª Vara do Trabalho de Manaus e a de Juiz Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária, além de ser o responsável pela gestão de precatórios no âmbito do Tribunal Regional, conforme autorização dada pela Resolução Administrativa n.º 80/2015, aprovada pelo Tribunal Pleno do TRT11, e pela Portaria n.º 28/2019/SGP, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT. A Seção de Pesquisa Patrimonial conta com mais um magistrado de primeiro grau e 2 (dois) servidores efetivos, atuando com dedicação exclusiva. O TRT11 atende o disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º, da Resolução CSJT GP n.º 138/2014, que determina a elaboração do Manual com as técnicas de pesquisa patrimonial, conforme previsto no art. 3º, X, da RA n.º 63/2015. O Manual foi disponibilizado em nuvem para acesso de todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional. Foi informado que são elaborados relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com as ações de pesquisa e investigação (art. 3º, VII, da RA n.º 63/2015) ao final de cada pesquisa, contendo todos os resultados obtidos no curso da investigação. Além das pesquisas patrimoniais através dos relatórios circunstanciados previstos no art. 3º, VII, da Resolução Administrativa n.º 63/2015, a SPP também realiza periodicamente os Relatórios Preliminares de Pesquisa Patrimonial. Informa o Tribunal que se trata de iniciativa pioneira que visa aprimorar os métodos investigativos para torná-los mais céleres e efetivos, auxiliando as Varas na tomada de decisão e dando prosseguimento das execuções em curso. Através dos relatórios preliminares, faz-se uso eficaz das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial disponibilizadas, cruzando os dados obtidos para analisar os perfis das empresas executadas. O procedimento permite traçar estratégias para tornar a execução mais efetiva, além de evitar a repetição desnecessária de diligências idênticas pelas Varas do Trabalho contra grandes executadas. Os Relatórios Preliminares de Investigação Patrimonial são regulados pelo art. 3º, inciso IV, da Resolução n. 105/2019. O último Relatório Preliminar de Investigação Patrimonial foi encaminhado às Varas do Trabalho em 25/06/20.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT11)

Conforme informado pelo TRT11, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução (a segunda coluna traz as finalidades de cada ferramenta):

JUCEA / REDESIM

- Localizar endereços

JUCERR	- Localizar endereços	INFOSEG- SINESP	- Consultar grupos econômicos
BACENJUD	- Bloqueio online de saldo em	CEIS/CNEP	- Consultar empresas inidôneas
RENAJUD	- Restrição de veículo	SIG	- Consultar informações sobre o
CNIB	- Indisponibilidade de bem		
PENHORA ONLINE - ARISP	- Localizar bens imóveis	CONVÊNIO REDE DE	- Troca de informações com
SACI	- Localizar aeronaves de	<p>O acesso às ferramentas de pesquisa patrimonial é liberado mediante solicitação de suporte por meio do sistema <i>helpdesk</i> da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, sendo que todos os cadastros são administrados pela equipe da SPP. As ferramentas de pesquisa patrimonial estão disponíveis no endereço https://onzenet.trt11.jus.br/ no menu "Sistemas". Segundo informações prestadas pelo Tribunal, a SPP - Seção de Pesquisa Patrimonial tem implementado ferramentas eletrônicas por meio de Convênios, Termos de Cooperação ou Termos de Adesão, que são disponibilizadas para os magistrados e servidores. Foi informado que, em observância à recomendação da correição anterior para implementação de novas ferramentas, a SPP apresentou proposta de convênio com o INCRA para acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, mas não houve cooperação pela Superintendência Regional do referido ente público (Processo 1139/2019). A SPP destacou a eficiência do Convênio firmado com a Rede de Controle da Gestão Pública (http://www.rededecontrole.gov.br/), que é um sistema que reúne diversos órgãos de controle (MPF, TCU, TCE, PF, MPE, AGU e CGU) para o intercâmbio de informações de inteligência e compartilhamento de práticas de investigação patrimonial. Por meio desse convênio tomou-se ciência do SISLABRA (https://agu.jusbrasil.com.br/noticias/522548805/novo-sistema-permite-a-agu-cruzar-dados-para-encontrar-bens-de-devedores-da-uniao), sistema de inteligência utilizado pela AGU, que agrega diversos outros sistemas em apenas um. O referido convênio já foi apresentado à Comissão Nacional de Efetividade da Execução (CNEET) para ser adaptado para a Justiça do Trabalho, por se tratar de sistema de código aberto, podendo ser compartilhado sem ônus. A Seção de Pesquisa Patrimonial também realiza projeto denominado "Observatório da Execução Trabalhista", em que são analisados, periodicamente, o cumprimento das metas e</p>	
INFOJUD	- Identificar sinais exteriores de		
CCS	- Identificar sócios ocultos e		
SIMBA	- Identificar sinais exteriores de		
COAF	- Comprovar fraude fiscal		
CENSEC	- Identificar sócios ocultos e		
SIEL	- Localizar endereço		
BNDT	- Restringir a participação de		
SERASAJUD	- Restrição de crédito dos sócios		
eRIDFT	- Penhora online de bens		
PROTESTOJUD-CRA	- Protesto eletrônico de dívida		

indicadores de resultado da execução, tais como: prazo médio, valores pagos, índice de execução, efetividade dos bloqueios judiciais.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT11)

No âmbito do Tribunal Regional, a centralização de execuções se encontra prevista na Resolução Administrativa nº 105/2018. Nos termos do art. 1º da referida norma, o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE é constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito, e pelo Regime Especial de Execução Forçada - REEF, voltado para a expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores.

A reunião de execuções em relação ao mesmo devedor, nos termos previstos na Resolução, deverá ser processada no Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária, sendo o juízo centralizador do PRE (art. 2º da RA nº 105/2018). Aprovado o PEPT, as Varas do Trabalho serão comunicadas pelo NAE-CJ para que sejam suspensos o cumprimento dos mandados de penhora, as ordens de bloqueio de valores e demais atos executórios que possam frustrar ou prejudicar a reunião das execuções. Através da Certidão de Débito Unificado, é realizado o levantamento do débito global da executada pelas varas do trabalho, competindo ao Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária apenas a transferência dos valores para uma conta única indicada pelo magistrado da Vara de origem.

A ordem de preferência de pagamento dos processos, constante no art. 6º, § 2º, I, II e III, da RA 105/2018, é no sentido de que deve ser observado, sucessivamente o critério de valor e só então, a subordem de preferência dos portadores de doenças graves, gestantes e idosos. Diante do que dispõe o referido artigo, entende o Ministro Corregedor-Geral que, para fixação dos critérios para o pagamento dos créditos, devem ser observados os normativos que regem a matéria, inclusive no que refere à ordem de preferência. Verificou-se, em exame por amostragem dos processos pilotos em reunião de execuções, nºs 0000945.94.2016.5.11.0001 e 0001128-47.2016.5.11.0007, a inexistência de irregularidades na tramitação dos feitos.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT11)

Em 2018, o Tribunal participou da 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 767; acordos homologados - 217; valores dos acordos homologados - R\$ 4.683.068,99; leilões realizados - 1; valor arrecadado nos leilões -

R\$ 360.457,58; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 509; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R\$ 6.232.960,53.

Em 2019, por sua vez, foi realizada a 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16 a 20 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 429; acordos homologados - 148; valores dos acordos homologados - R\$ 12.756.442,56; leilões realizados - 2; valor arrecadado nos leilões - R\$ 272.736,60; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 246; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 1.537.898,00. Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 2019 foi realizada a 2ª Maratona de Investigação Patrimonial da Justiça do Trabalho, com foco nas empresas envolvidas na Operação Maus Caminhos. O evento teve como finalidade solucionar mais de 576 processos que se acumulam nas Varas do Trabalho, visando reduzir a taxa de congestionamento e aumentar a efetividade da execução. Foram 35 horas dedicadas às atividades intensivas de inteligência, tais como: análise jurídica de processos similares contra a mesma executada; mapeamento de grupos econômicos; adoção de medidas restritivas que visem impedir a dilapidação do patrimônio das devedoras, entre outras.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT11)

Segundo informações prestadas pelo TRT11, a SPP, em parceria com a Escola Judicial (EJUD11), promove a realização de cursos de capacitação dos servidores que atuam ou pretendem atuar na execução trabalhista, visando difundir os conhecimentos adquiridos sobre os métodos de investigação patrimonial para tornar a execução mais efetiva.

Em 2019, durante a XI Jornada Institucional dos Magistrados – JOMATRA, o Chefe da Seção de Pesquisa Patrimonial – SPP ministrou curso sobre o uso das ferramentas de pesquisa patrimonial, contando com a participação de 24 magistrados. Informa o TRT11 que os novos magistrados nomeados desde a criação da SPP receberam capacitação sobre a utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial.

Também foi realizado curso nas 18 Varas do Trabalho da capital, com carga horária de 26h, capacitando 60 servidores para o uso das ferramentas de pesquisa patrimonial. Além disso, foram realizados outros 3 (três) cursos no laboratório de informática da EJUD, capacitando 42 servidores que atuam na execução trabalhista, incluindo as Varas do interior e 37 Oficiais de Justiça, com carga horária de 48h.

A Escola Judiciária promoveu a capacitação em execução trabalhista "on the job" nas Varas do Trabalho no período entre

10/06/2019 a 12/07/2019, capacitando muitos servidores, com avaliação bem positiva pelos participantes. Foi apresentado pelo TRT11 o calendário de realização do referido curso, com as informações das Varas e dos servidores participantes do treinamento.

Em 2020, por força do ATO CONJUNTO Nº 07/2020/SCR/SGP, a SPP está autorizada a prestar suporte à Seção de Distribuição de Mandados Judiciais quanto ao uso das ferramentas eletrônicas, por meio de Pesquisa Patrimonial Simplificada. Tal ação visa garantir o cumprimento dos mandados de forma remota em face da pandemia de COVID19.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT11)

		2018	2019	2020
Interpostos		7.823	5.976	2.813
Despachados	Admitidos	840	914	281
Parcialmente	0	518	132	Não
5.884	4.539	2.176	TOTAL	6.724
5.971	2.589	Taxa de	No TRT	12,5%
24,0%	16,0%	No	10,2%	11,6%
11,0%	Média Nacional	9,3%	16,3%	14,9%
Pendentes	Exceto	1.031	730	920
Suspensos ou	91	133	38	TOTAL

Gráfico:

7.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO (fonte: e-Gestão e TRT11)

	2018	2019	2020
Interpostos	5.387	4.122	1.970
Remetidos	5.405	4.154	1.861
Pendentes de	325	322	426

7.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE (fonte: e-Gestão e TRT11)

	2018	2019	2020
No TRT da 11ª Região	10,2	18,6	22,5
No pequeno porte	22,0	37,5	30,3
Média Nacional	41,4	30,6	30,7

7.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (fonte: e-gestão e TRT11)

	2018	2019	2020

No TRT da 11ª Região	0,0	38,3	66,1
No pequeno porte	0,0	101,5	84,7
Média Nacional	0,0	109,8	90,8

7.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte TRT11)

O setor responsável pela admissibilidade de Recursos de Revista do TRT11 é a Seção de Recurso de Revista, vinculada à Presidência do Tribunal Regional. Atualmente, a Seção de Recurso de Revista conta com 4 (quatro) servidores lotados. Informa o TRT11 que, com a retomada dos julgamentos, nas modalidades virtual e telepresencial, houve um aumento da quantidade de recursos de revista pendentes de análise, motivo pelo qual a Presidência disponibilizou, desde setembro de 2020, mais 2 (dois) servidores de seu Gabinete para o auxílio no setor.

7.5.1. Metodologia de Trabalho (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, produtividade)

De acordo com informações prestadas pelo TRT11, a metodologia de trabalho consiste em: 1º) diariamente o servidor do apoio verifica, dentre os processos constantes da caixa de "Triagem" do PJe, os que têm interposição de Recurso de Revista e procede, assim, a juntada da certidão de conclusão; 2º) em seguida movimentam-se o processo no PJe, através da tarefa "Conclusão para Magistrado AR", momento em que o processo vai para a caixa "Minutar decisão de admissibilidade", com a devida organização em sub caixas tituladas com a respectiva data de conclusão, para a análise dos servidores da Seção; 2º) há a verificação de impedimento do Presidente; 3º) após concluir a minuta da decisão no Sistema e-REC, há o envio para o PJe, selecionando o movimento processual adequado - "Não admitido", "Admitido" ou "Admitido em parte"; 4º) posteriormente é efetuada a tarefa "Analisar Decisão de Admissibilidade", momento em que o processo é enviado para aguardar a assinatura da Decisão pelo magistrado competente.

Quando da análise do recurso, caso seja verificado que a matéria tratada no apelo está afetada por incidente processual/repercussão geral, informa o TRT11 que o servidor redator comunica ao Chefe da Seção, que procede a minuta da decisão de sobrestamento, caso preenchidos os pressupostos extrínsecos do recurso.

O controle estatístico e de produtividade são realizados,

diariamente, através dos Sistemas e-Gestão e eREC.

7.5.2. Prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista

Conforme esclarece o TRT11, quando o processo é inicialmente movimentado para o setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista, há a imediata informação de conclusão para a decisão.

7.5.3. Procedimento adotado em caso de juízo positivo de admissibilidade

Em caso de juízo positivo de admissibilidade, procede-se à ciência da(s) parte(s) contrária(s) para contrarrazoar o recurso de revista. Terminado o prazo, com ou sem manifestação da(s) parte(s), o processo é enviado ao TST.

7.5.4. Critérios de precedência e de preferências legais na análise dos recursos

As minutas são confeccionadas observando-se a data da conclusão do processo à Presidência do Tribunal Regional, bem como as preferências legais dentro do critério de precedência.

7.5.5. Sobrestamentos das matérias submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos

Na admissibilidade recursal, ao ser observado que a matéria do recurso de revista trata de um tema afetado, o TRT11 procede a juntada aos autos da cópia do ofício do Tribunal Superior que determinou o sobrestamento dos processos. Em caso de preenchimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do apelo, é preferida a minuta da decisão de sobrestamento dos autos. Todo o controle dos processos sobrestados em razão de tema de repercussão geral ou de repetitivos, de IRDR e do processo paradigma é realizado por meio do Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Segundo informações prestadas pelo TRT11, apenas a partir do recebimento dos ofícios pelos Tribunais Superiores, é que o Tribunal Regional determina o sobrestamento das questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos, momento em que os ofícios são disponibilizados no portal do TRT11, na internet, para visualização pelos jurisdicionados. Ademais, esclarece o Tribunal Regional que há efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados, mediante controle sistematizado. O processo fica na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", onde é realizada a comunicação das partes e, posteriormente, o processo é organizado na sub caixa do respectivo incidente/tema. Informa o TRT11 também que, após o processo ser enviado ao TST, via PJe, o processo é automaticamente remanejado, pelo sistema, para a tarefa "Aguardando apreciação pelo TST", e que é realizado o lançamento sistemático do andamento processual com base na tabela processual unificada do

CNJ.

No TRT11, o banco nacional de dados é alimentado pela Seção de Gerenciamento de Precedentes, por meio da atualização contínua do Sistema de Gerenciamento de Precedentes. A retirada do sobrestamento para efetivação de novo juízo de conformidade com as questões submetidas à repercussão geral e a recursos repetitivos é feita a partir da publicação do acórdão ou do trânsito em julgado definitivo da referida decisão.

7.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fonte e- Gestão e Setor de estatística do TST)

No ano de 2019, a recorribilidade interna foi da ordem de 21,2%. Foram interpostos 3.191 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 15.057 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 79 recursos internos publicados. No ano de 2018, a recorribilidade interna foi de 22,5%. A recorribilidade externa foi da ordem de 39,9%, no ano de 2019. Foram interpostos 5.976 recursos de revista e recursos ordinários em 15.061 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 75 embargos de declaração publicados. No ano de 2018, a recorribilidade externa foi de 47,0%.

7.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

7.7.1. Recursos de Revista

		2018	2019	2020
RR providos (ainda que		1.128	1.187	324
RR julgados		1.460	1.726	892
Taxa de Reforma	No TRT da 11^a	77,3%	68,8%	36,3%
No pequeno porte	62,3%	60,3%	45,7%	Média

Gráfico:

7.7.2. Agravos de Instrumento

		2018	2019	2020
AIRR providos (ainda que		890	818	258
AIRR julgados		4.772	4.041	2.360
Taxa de Reforma	No TRT da 11^a	18,7%	20,2%	10,9%
No pequeno porte	9,6%	9,0%	9,0%	Média

Gráfico:

7.8. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT11)

Destaca-se, quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência e de resolução de casos repetitivos, que não há incidentes pendentes de análise pelo Tribunal Regional anteriores a 2018 e todos os Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) instaurados no Tribunal foram julgados.

No ano de 2018, não foram instaurados IUJs, mas julgados dois (IUJ-0000042-62.2016.5.11.0000 e IUJ-0000091-69.2017.5.11.0000). Foi instaurado um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR -0000097-42.2018.5.11.0000), e julgado um (IRDR - 0000319-44.2017.5.11.0000).

No ano de 2019, não foram instaurados nem julgados IUJs e IRDRs, atualizando-se, assim, os dados que constaram da Correição Ordinária anterior.

Até 30 de junho de 2020, não há IRDR suscitado, mas um julgado (IRDR-0000097- 42.2018.5.11.0000).

Não foi instaurado nenhum Incidente de Assunção Competência (IAC) no TRT11.

Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, não houve publicação de nenhuma súmula ou tese firmada no período. Não há nenhum incidente pendente de solução no TRT11. Há, no entanto, apenas processos sobrestados por aguardo de decisão das Cortes Superiores.

O Regimento Interno do TRT11 regulamenta a uniformização de jurisprudência, nos artigos 134 a 157.

7.9. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

(fonte: TRT11)

A Seção de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região foi instituída pela Resolução Administrativa 006/2017, de 15 de fevereiro de 2017, em cumprimento à Resolução 235/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estabeleceu a padronização dos procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no Código de Processo Civil. É uma unidade permanente, vinculada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, supervisionada por uma Comissão Gestora, composta pelos Desembargadores integrantes da Comissão de Uniformização de Jurisprudência. No Biênio 2018/2020, integram a Comissão: Desembargador José Dantas de Góes (presidente da Comissão); Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela Freire (representante da Seção Especializada II); Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque (representante da 1ª Turma); Desembargadora Eleonora de Souza Saunier (representante da 2ª Turma); e Desembargador Jorge Álvaro Marques Guedes (representante da 3ª Turma).

As atribuições da Seção de Gerenciamento de Precedentes estão previstas no art. 7º da Resolução 235/2016 do CNJ e no art. 2º da Resolução Administrativa 006/2017 do TRT11. As principais são:

- a) disponibilizar, no sítio deste Tribunal na internet, banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações das fases percorridas dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência, conforme os arts. 8º e 11 da Resolução nº 235/2016 do CNJ;
- b) uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos recursos repetitivos, dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência regional e de assunção de competência;
- c) manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma, conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Regional;
- d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;
- e) informar ao Nugep do CNJ e manter na página do tribunal na internet dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados, observadas as competências constitucionais, ao STF, ao STJ e ao TST, sempre que houver alteração em sua composição.

Atualmente a Seção de Gerenciamento de Precedentes é constituída por 4 (quatro) servidores efetivos, sendo que 3 (três) servidores possuem formação jurídica, em perfeita sintonia também com o previsto art. 6º, § 4º, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. A informação ao público em geral e ao público interno é prestada por meio do portal do TRT11, no menu "Jurisprudência", incluindo o Sistema de Gerenciamento de Precedentes, que é atualizado constantemente. Para o público interno, há, ainda, o envio de ofícios para as unidades judiciárias, quando necessário.

O Setor de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional disponibiliza, no site do Tribunal Regional, banco de dados pesquisável quanto aos incidentes de precedentes em trâmite no Tribunal Regional, com registros dos incidentes solucionados e pendentes de julgamento.

Durante o período de correção ordinária, foi informado ao Tribunal Regional que o referido banco de dados não continha todas as informações mínimas previstas nos Anexos da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. Na ocasião, o Setor de Gerenciamento de Precedentes prontamente promoveu os ajustes necessários, com a devida inserção dos dados ausentes, por meio de link de redirecionamento ao se "clique" no tema.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT11)

As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do TRT11 são: arts. 31, XXXIV, 211 e 212 do RITRT 11 (Resolução Administrativa n.º 200/2018); Arts. 319 a 360 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região (Ato Conjunto n.º 02/2019/SGP/SCR) e art. 357 (alterado pelo Ato Conjunto n.º 08/2019/SGP/SCR); Resolução Administrativa n.º 129/2017 (Programa de Conciliação de Precatórios); Resolução Administrativa n.º 350/2015 (Programa Certificado Negativo de Precatórios); Resolução Administrativa n.º 080/2015 (Regulamenta o Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária); Portaria n.º 704/2017/SGP, de 5/10/2017, que designa a Juíza Titular Edna Maria Fernandes Barbosa e o Juiz do Trabalho substituto Daniel Carvalho Martins para atuarem, respectivamente, como Gestora e Juiz Auxiliar da Seção de Precatórios, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, até 14/12/2018; Portaria n.º 28/2019/SGP, de 10/1/2019, que designa o Juiz do Trabalho **Djalma Monteiro de Almeida**, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, e o Juiz do Trabalho Substituto **Antônio Carlos Duarte de Figueredo Campos** para atuarem, respectivamente, como Gestor e Juiz Auxiliar de

Precatórios do TRT11, até 14/12/2020, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais; Editais ns° 001/2018, e 001/2020, este último publicado em 17/01/2020 pelo TRT11, visando a formação de lista de credores de precatórios do Município de Manaus, referente aos anos de 2018 e 2020, para conciliação direta com o referido ente público; Termo de Cooperação Técnica n° 018/2015 celebrado entre TJRR, TRF1 e TRT11, visando a viabilização da gestão das contas especiais abertas para o recebimento dos valores dos precatórios inscritos no regime especial de liquidação bem como para esclarecer os padrões do cálculo do rateio proporcional entre os tribunais; Portarias n° 166, de 16/1/2019, e 335, de 7/3/2019 (atualizam a composição do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios dos Estados do Amazonas e de Roraima, respectivamente); Portaria n° 512, de 7/5/2019 (atualiza a composição do Comitê de Precatórios do Estado de Roraima); Decreto Municipal de Manaus n° 4.128/2018, de 30/7/2018 (estabelece condições para celebração de acordos diretos com os credores); Decreto Estadual de Roraima n° 23.393-E, de 27/6/2017 (dispõe sobre termos e condições para a celebração de acordos diretos com credores); Portaria da Procuradoria Geral do Estado de Roraima n° 004-N/2017/GAB/PGE/RR (disciplina as condições para celebração de acordos diretos com credores, nos termos do decreto estadual); Ata da 9ª Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatório do Estado de Roraima, realizada em 10/5/2018 (o Comitê Gestor dá ciência aos Tribunais sobre a decisão de suspensão das transferências para as contas de acordo direto até que o Estado de Roraima adote providências capazes e suficientes para a realização de acordos) e Edital n° 001/2018, publicado pelo TJAM para formação de lista de credores de precatórios do Município de Manaus, referente aos anos de 2014 e 2015, que tenham interesse na conciliação direta com o referido ente público.

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional da 11ª Região informou que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios é a Seção de Precatórios, vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, conforme o organograma do referido Tribunal. A Seção de Precatórios conta com 3 servidores efetivos: Francisco Wandemberg Martins Pinto, Chefe da Seção, FC5; Andres Rosa Espíndola, assistente chefe da Seção, FC3, que está de licença médica, e Amanda Pontes da Silva, técnico judiciário. Nos termos do art. 107 do Regulamento Geral dos Serviços, à Seção de Precatórios - SPrec compete: I - receber, conferir, registrar e controlar os precatórios requisitórios contra as fazendas públicas federal, estaduais e municipais, suas autarquias e fundações, obedecendo à data de apresentação, bem

como as requisições de pequeno valor, expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; II - promover a publicação dos despachos de deferimento dos precatórios, concedendo vista dos autos ao Ministério Público de Trabalho ou à Advocacia Geral da União, conforme o caso, bem como a carga aos advogados, na forma da lei; III - elaborar minuta de despacho para deferimento de precatório pela Presidência do Tribunal, bem como os editais para publicação; IV - alimentar o sistema de informação, organização e controle de listas cronológicas de credores de precatórios, decorrentes de sentenças deferidas no âmbito deste Regional; V - receber, conferir, processar e controlar mensalmente, os pagamentos das requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; VI - receber, conferir e processar os documentos e petições que devam ser juntados aos autos dos requisitórios de precatórios, quando for o caso, fazendo conclusos à Presidência ou ao Juiz Auxiliar na gestão dos Precatórios; VII - cumprir as diligências processuais determinadas pela Presidência ou pelo Juiz Auxiliar na gestão dos Precatórios e promover a publicação de despachos, certificando nos autos; VIII - atualizar os débitos das Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando da liberação dos recursos financeiros às Varas do Trabalho de origem para quitação dos precatórios; IX - informar o andamento dos processos às partes interessadas e seus procuradores, bem como fornecer certidões sobre os autos em andamento na unidade e de tudo que constar nos registros informatizados; X - controlar os prazos processuais, certificando nos autos seu decurso e a interposição de recursos; XI - registrar todos os eventos alusivos aos precatórios requisitórios no Sistema de Gestão de Precatórios; XII - manter sob guarda os precatórios que se encontram no prazo constitucional para pagamento; XIII - remeter ao Juiz da execução os precatórios e requisições de pequeno valor, com os respectivos depósitos para pagamento, promovendo a baixa nos registros, após a efetiva quitação dos precatórios, informada pela Vara do Trabalho de origem; XIV - incluir em pauta, para conciliação, os precatórios vencidos das Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, suas autarquias e fundações, executando todos os atos relacionados à promoção de conciliação dos precatórios; XV - fazer o controle estatístico mensal e anual de todos os precatórios e requisições de pequeno valor, expedidos em face de entidades públicas; XVI - atender aos pedidos de informações emanados do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho acerca de Precatórios; XVII - receber e processar os pedidos de sequestro, bem como os demais expedientes e documentos que devam ser juntados aos feitos em tramitação; XVIII - cumprir as diligências ordenadas nos pedidos de sequestros, providenciando notificações,

ofícios e remessa dos autos ao Ministério Público e Varas Trabalhistas de origem; XIX - acompanhar os convênios celebrados entre o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, os Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas e Roraima e os entes públicos devedores; XX - elaborar relatório mensal contemplando a análise crítica da qualidade dos dados estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão, adotando as medidas necessárias para eventual correção e comunicando o fato à Secretaria-Geral Judiciária.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO 303 DO CNJ (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que a partir da vigência da Resolução CNJ n° 303/2019 vem promovendo ações visando a adaptação de seus procedimentos e normas. Destacou que a primeira reunião para definição das ações ocorreu em 10/1/2020, com a participação do Auxiliar da Presidência para precatórios e dos servidores da Seção de Precatórios e da Secretaria-Geral Judiciária. Após a aprovação pelo Comitê Gestor Regional do PJe, o Tribunal adotou o Sistema GPrec no mês de outubro p.p.. Quanto à implantação deste sistema, o Tribunal esclareceu que consta do Processo Administrativo DP 7251/2020 a expedição do Ofício-Circular 111/2020/SGP, em que o Presidente informa aos magistrados a implantação e configuração do GPrec e encaminha manual, fluxogramas e o quadro resumo com as principais atribuições previstas na Resolução CNJ n° 303/2019, para ciência e utilização do sistema. Registrou, ainda, a realização de reunião virtual, em 30/10/2020, com os servidores das Varas do Trabalho para apresentação do Sistema e esclarecimento das dúvidas quanto à sua utilização. O Tribunal observou que, considerando que o Sistema GPrec não contempla campo específico para preenchimento de alguns incisos do art. 6° da Resolução CNJ n° 303/2019, foi incluído o parágrafo único no art. 319 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria, nos seguintes termos: "Até a implantação de todos os campos específicos no sistema eletrônico, as informações obrigatórias devem ser inseridas no campo 'observações' do Ofício Precatório, visando ao atendimento integral do art. 6° da Resolução CNJ n° 303/2019". Em relação às demais previsões, pontua que foi expedido o Ofício-Circular n° 66/2020/SGP, que reforça a necessidade de observância, pelos juízes da execução, das normas a eles destinadas, em especial os arts. 5°-11, 37-44, 47-50, 74-75 e 86 da Resolução CNJ n° 303/2019. O Tribunal registrou que foi feita a adequação de suas normas internas quanto ao pagamento dos precatórios e RPVs em virtude de decisão do CNJ nos autos do Pedido de Providências n° 0004240-95.2019.2.00.0000. Destacou que o Ato Conjunto n° 08/2020/SGP/SCR, publicado no DEJT em 16/7/2020, alterou a

Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional do TRT11 para estabelecer o pagamento ao beneficiário preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, observando-se os prazos estabelecidos para sua operacionalização. Nos termos do art. 85, §1°, da Resolução CNJ n° 303/2019, foi realizada a publicação do mapa anual de precatórios. Frisou que foi autuada matéria administrativa (DP 12706/2020), em outubro de 2020, para promover outras alterações na Consolidação dos Provedimentos do Tribunal, visando a sua adequação à Resolução CNJ n° 303/2019, bem como a regulamentação da utilização do sistema GPrec para gestão dos Precatórios e RPVs. O Tribunal acrescentou que o Ato Conjunto n° 11/2020/SCR/SGP, que atualiza e sistematiza a Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria do Tribunal, foi assinado em 6/11/2020 pelos Desembargadores Presidente e Corregedora do Tribunal. Referido normativo alterou a Subseção XXI, que dispõe sobre Precatório e RPV, visando a sua adequação à Resolução CNJ n° 303/2019. O TRT frisou, ainda, que há a expectativa da breve expedição de ato normativo complementar pelo CSJT, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 1° da Resolução CNJ n° 303/2019.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISICÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT11)

O TRT11 informou o seguinte fluxo de processamento dos precatórios: - **Fazendas Municipal e Estadual:** recebimento do ofício precatório do Juízo de execução; análise da regularidade do precatório e expedição de certidão de triagem; devolução ao Juízo da execução para diligência ou prosseguimento com a inclusão do precatório na listagem cronológica; atualização de todos os precatórios apresentados no período de 2 de julho do exercício anterior até 1° de julho do exercício em curso; expedição dos ofícios requisitórios com comprovação do recebimento pelo ente público até 20 de julho do ano em curso; recebimento dos recursos financeiros do ente devedor; expedição de ofício ao Banco oficial para transferência dos valores da conta única do ente público para a conta individualizada do precatório; encaminhamento dos precatórios ao Juízo da execução para pagamento; recebimento dos comprovantes de pagamento dos precatórios do juízo da execução; baixa/arquivamento do precatório no sistema de gestão de precatórios/RPV; - **Fazenda Federal:** recebimento do ofício precatório do juízo da execução; análise da regularidade do precatório e expedição de certidão de triagem; devolução ao juízo da execução para diligência ou prosseguimento com a inclusão do precatório na listagem cronológica; atualização de todos os precatórios apresentados no período de 2 de julho do exercício anterior até 1° de julho do exercício em curso; inscrição dos

precatórios na previsão orçamentária da União; recebimento dos recursos financeiros da União; Atualização monetária dos precatórios para pagamento; Cadastro dos precatórios no sistema SIAFI pela COOPAG; encaminhamento dos precatórios ao juízo da execução para pagamento; recebimento dos comprovantes de pagamento do juízo de execução; baixa/arquivamento do precatório no sistema de gestão de precatórios/RPVs. Quanto às **RPVs da Fazenda Federal**, eis o fluxo padrão de processamento informado pelo Tribunal: recebimento da requisição de pagamento do juízo da execução até o dia 12 de cada mês; análise da regularidade da RPV; devolução ao juízo da execução para diligência ou expedição de certidão de regularidade; atualização da conta de liquidação da RPV; inclusão do valor atualizado nas planilhas de solicitação de recursos financeiros ao CSJT; encaminhamento das planilhas à COOPAG para informação orçamentária; recebimento das planilhas da Coordenadoria de Pagamento até o dia 14 de cada mês; envio das planilhas ao CSJT até o dia 15 de cada mês; recebimento dos recursos financeiros da União Federal; cadastro das RPVs no sistema SIAFI pela COOPAG; encaminhamento das RPVs ao juízo da execução para pagamento; recebimento dos comprovantes de pagamento do juízo da execução; baixa/arquivamento da RPV no sistema de gestão de precatórios/RPV. Quanto às **RPVs das Fazendas Estaduais e Municipais**, a Corregedoria Regional informou o seguinte fluxo, de acordo com o Ato Conjunto nº 1/2019, de 14/6/2019: autuação e registro no sistema e-Prec; conferência e correção, se for o caso, dos dados extraídos automaticamente do sistema PJe; expedição do Ofício Requisitório ao ente público devedor; lançamento da data da ciência do ofício requisitório pelo ente público, o que gera automaticamente o prazo de 60 dias para pagamento da RPV; pagamento da RPV; comprovação do depósito e baixa da RPV no sistema e-PRrec. Frisou, ainda, que atendendo à recomendação nr. 11 da última Correição Ordinária do TST, o Tribunal passou a atualizar todos os precatórios regularmente apresentados. Destacou o Tribunal que os valores requisitados para pagamento de precatórios e RPVS são depositados em conta individualizada para cada ente público, abertas junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Setor Público de Manaus, no caso dos precatórios do Estado do Amazonas e Municípios, e Agência Setor Público de Boa Vista, para os precatórios do Estado de Roraima e Municípios.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT11)

Informou o Tribunal Regional que os ofícios precatórios são padronizados, nos termos do Ofício-Circular nº 005/2019/SCR e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, e que desde

outubro de 2020 passou a utilizar o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec, satélite do PJe. Quanto à inserção, nos ofícios precatórios, das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, o TRT11 ressaltou que na versão atual do GPrec faltam alguns campos necessários à completa observância de tais requisitos, os quais já foram, contudo, incluídos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria local, e tornados obrigatórios (art. 319 da Consolidação). O Tribunal esclareceu que no dia 5/11/2020 foi implantada a versão 3.1.0 do GPrec. Destacou o Tribunal Regional que, com o GPrec, os ofícios precatórios são expedidos individualmente pela Vara do Trabalho, gerando uma Requisição de Pagamento - RP para cada beneficiário. Em relação aos honorários sucumbenciais, também são expedidos ofícios precatórios autônomos pelas Varas do Trabalho. Havendo pluralidade de exequentes, o Tribunal considera o valor devido a cada litisconsorte para fins de definição da modalidade de requisição. Dessa forma, no caso de litisconsórcio, quando os valores ultrapassam o teto definido para RPV, os precatórios são expedidos individualmente na forma do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Para cumprir o prazo estabelecido no art. 15, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019, dada as peculiaridades geográficas da Região, os ofícios requisitórios são encaminhados aos entes devedores por meio eletrônico e também pelos Correios, o que, registre-se, está conforme os ditames da Resolução em comento.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS – BNDT (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que em outubro de 2020 a Presidência do Tribunal determinou a inclusão, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de todas as pessoas jurídicas de direito público pertencentes ao regime geral de pagamento com precatórios vencidos, em cumprimento à Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST. Os precatórios foram enviados ao Juízo da Execução, para a juntada da referida decisão nos respectivos autos do processo judicial eletrônico e adoção das providências necessárias à efetivação da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias. Os entes públicos incluídos no BNDT são: Município de Pacaraima/RR; Município de Rio Preto da Eva/AM; Município de Lábrea/AM e Fundação Hospital Adriano Jorge. O Tribunal esclareceu que referidos entes estão em período de regularização, que corresponde aos 45 dias contados a partir da inscrição no BNDT.

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT11)

O TRT11 informa que é possível acessar a lista cronológica

unificada de precatórios por meio do seguinte link:

<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/consulta-de-precatorios/consulta-de-precatorios-2>. Referido link permite o acesso direto à página do TRT11 que realiza a pesquisa de precatórios, sendo possível escolher o tipo de ente (União, Estado e Município), o tipo de administração (direta, indireta: autarquias e indireta: fundações) e, ainda, localizar o precatório pela pesquisa do número RP ou número do processo. A opção de busca pelo nome do beneficiário, que ainda aparecia no portal do TRT11 até 6/11/2020, apesar de inativada, foi removida em 10/11/2020, em atendimento à recomendação formulada por ocasião da Correição Ordinária do TST realizada em julho de 2019. Entretanto, atualmente constam do site do Tribunal Regional os números dos processos relativos aos precatórios, o que permite a identificação dos dados pessoais dos beneficiários a partir de simples consulta processual. Após a escolha dos parâmetros de pesquisa, o site apresenta uma lista com as seguintes informações: ordem, RP, Processo, Valor, Prioridade?, Natureza, Apresentação e Previsão. A equipe de correição verificou, em 9/11/2020, que na página inicial do site do TRT11 há o link "Serviços", que abre, entre outras opções, o link "Precatórios/RPV", o qual possui apenas os subitens "Consulta de Precatórios", "Requisição de Pequeno Valor" e "Manual de Precatórios". Enquanto os dois primeiros direcionam para a página de pesquisa, o último apresenta apenas um link com título "Mapa anual de Precatórios 2019(pdf)". A partir deste link é possível acessar um documento com o título "Mapa anual de precatórios do TRT da 11ª Região (Art. 85, §1º da Resolução nº 303/2019 do CNJ), tanto do Regime Comum como do Especial - Ano de referência: 2019", que apresenta uma tabela com as seguintes informações: sigla do tribunal, ano de referência, sigla do estado da federação, código município devedor, regime de pagamento, tipo de entidade devedora, CNPJ da entidade devedora, nome da entidade devedora, montante dos precatórios expedidos até o ano anterior ao de referência (R\$), montante pago no ano de referência (R\$), saldo devedor após pagamento (R\$) e montante dos precatórios expedidos no ano de referência (R\$). Registre-se que, em 10/11/2020, a equipe de correição constatou que foram acrescentados ao site do Tribunal, na aba "Serviços", outros três links: "Legislação", "Regime Geral" e "Regime Especial". No primeiro link - Legislação - foram disponibilizadas algumas normas citadas no item 8.1 da presente ata: art. 100 da Constituição Federal; Emendas Constitucionais nº 62, 94 e 99; art. 535 do CPC; arts. 3º e 17 da Lei nº 10.259/01; Resolução CNJ nº 303/2019; IN nº 32/2007 do TST; Regimento Interno do TRT11; Consolidação dos Provimientos da Corregedoria; Portaria nº 28/2019/SGP e Resoluções Administrativas nºs 080/2015, 350/2015 e 129/2017. No

link do "Regime Geral", foram disponibilizadas as listas dos entes do Regime Geral, separadas em Estado do Amazonas, Estado de Roraima e União Federal; as listas de precatórios pagos em 2018, 2019 e 2020, lista dos entes públicos inadimplentes e as listas de entes públicos que receberam o Certificado Negativo de Precatórios em 2018, 2019 e 2020. No link do "Regime Especial" foram incluídos: as listas dos entes públicos optantes pelo Regime Especial, separadas por Estado; as listas dos precatórios do Regime Especial; Portarias e Atas das Reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais de ambos os estados; listas de precatórios pagos no Regime Especial em 2018, 2019 e 2020; saldo das contas especiais apenas do Estado de Roraima, incluindo relatório com valor dos repasses efetuados ao TRT; plano de pagamento do Estado do Amazonas e dois links que levam ao site do TJRR na página dos planos de pagamento do Município de Cantá e do Estado de Roraima.

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2018 E 2019 (fonte: TRT11)

A dívida consolidada é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados em 1º de julho do ano anterior a que se refere o Plano Anual de Pagamento, e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Partindo desta definição, informou o TRT11 a dívida consolidada dos entes públicos do regime comum para os anos de 2018 e 2019, conforme se segue:

DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2018 E

ENTIDADE DEVEDORA	2018	2019
Universidade Estadual de Roraima	33.191,83	
Universidade do Estado do Amazonas	19.292,75	
Superintendência Estadual de	815.235,53	2.088,95
Superintendência Estadual de Habitação	32.661,83	

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

São Paulo de Olivença	50.214,34	-	Empresa Brasileira de Correios e	58.187,04	700.830,80
SAAE - Serviço Autônomo de Água e	1.813.833,36	-	Empresa Brasileira de Correios e	1.520.719,93	1.313.004,6
Pacaraima	500,00	00	Departamento Estadual de Trânsito do	110.731,37	-
Manaus	1.152.773,75	2.689.269,9	Companhia de Água, Esgoto e	10.104,42	11.059,10
Lábrea	33.308,29	207.730,90	Coari	2.136.277,81	191.842,29
Jutaí	1.328.588,98	-	Boca do Acre	191.020,34	-
Itapiranga	93.995,89	43.735,65	Boa Vista do Ramos	333.032,84	-
Instituto Municipal de Engenharia e	462.117,89	483.387,99	Boa Vista	60.843,81	-
Instituto de Terras e Colonização do	251.762,95	33.174,04	Atalaia do Norte	44.653,81	47.067,45
Instituto de Proteção Ambiental do	953.578,52	-	Alvarães	175.914,10	-
Humaitá	17.560,78	-	Urucurituba	-	11.383,36
Fundação Televisão e Rádio Cultura do	173.670,59	29.261,64	Tapauá	-	10.908,86
Fundação Hospital Adriano Jorge	48.568,13	95.417,30	Rio Preto da Eva	-	2.083.812,8
Fundação de Educação, Turismo,	90.448,50	-	Pauini	-	115.240,73
Fundação Centro de Controle de	34.791,03	-	Instituto de Desenvolvimento Rural do	-	1.612.197,1
Estado de Roraima	1.486.468,96	719.532,64	Fundação Hospitalar de Hematologia e	-	64.479,44

Careiro da Várzea	- 646.324,16
Careiro	- 396.592,77
Benjamin Constant	- 18.679,12
Estado do Amazonas	- 1.361.139,00
TOTAL	14.033.549,31

Precatórios				
Precatórios	74	2.905.506,57	9	719.531,64
Precatórios				
Precatórios				
Total	177	11.951.063,2	95	3.768.834,4

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2018, 2019 E 2020 (fonte: TRT11)

Conforme informações prestadas pelo TRT11, em **2018**, foram expedidos 272 precatórios, no valor total de R\$15.719.897,62 e pagos pelo Tribunal 176 precatórios, no montante de R\$11.832.620,59. Em **2019**, por sua vez, foram expedidos 395 precatórios, no valor total de R\$ 32.564.221,14 e pagos 175 precatórios, no importe de R\$9.248.113,53. Em **2020**, até 31 de agosto, foram expedidos 432 precatórios, no valor total de R\$ 34.070.708,73 e pagos pelo Tribunal 97 precatórios, no valor de R\$6.732.087,29. Registre-se, ainda, que o Tribunal informou a existência de 484 precatórios aguardando pagamento em 31/12/2019, no valor total de R\$22.133.265,41, e 201 precatórios com prazo vencido em 31/8/2020, no valor total de R\$11.735.599,14. Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2018, 2019 e 2020 (até 31 de agosto).

PRECATÓRIOS PAGOS – 2018

	Regime	Valor (R\$)	Regime	Valor (R\$)
Precatórios	0	0	0	0
Precatórios	10	879.193,79	0	0
Precatórios		542.110,90	0	0
Precatórios	53	1.873.418,32	14	641.556,73
Precatórios	14	3.118.249,92	0	0
Precatórios	25	765.173,78	57	4.012.917,1
Total	105	7.178.146,71	71	4.654.473,8

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS - 2018

	Regime		Regime	
Precatórios	2	736.267,17	0	0
Precatórios				

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS - 2019

	Regime		Regime	
Precatórios	3	6.428.324,78	0	0
Precatórios				
Precatórios				
Precatórios	156	8.257.072,83	5	463.193,87
Precatórios				
Precatórios				
Total	268	26.981.551,6	127	5.582.669,5

PRECATÓRIOS PAGOS - 2019

	Regime	Valor (R\$)	Regime	Valor (R\$)
Precatórios	2	739.267,17	0	0
Precatórios	9	651.149,70	0	0
Precatórios	13	1.578.906,9	0	0
Precatórios	38	1.346.275,4	22	802.471,79

Precatórios	20	2.675.937,3	0	0
Precatórios	21	1.184.481,6	50	269.623,46
Total	103	8.176.018,2	72	1.072.095,25

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS - 2020 (até 31 de agosto de 2020)

	Regime		Regime	
Precatórios	2	220.958,16	0	0
Precatórios				
Precatórios				
Precatórios	139	7.485.513,06	1	56.820,37
Precatórios				
Precatórios				
Total	274	26.960.380,5	158	7.110.328,1

PRECATÓRIOS PAGOS - até 31 de agosto de 2020

	Regime	Valor (R\$)	Regime	Valor (R\$)
--	--------	-------------	--------	-------------

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

Precatórios	0	0	0	0
Precatórios	0	0	0	0
Precatórios	9	2.013.835,4	0	0
Precatórios	34	1.493.320,0	8	277.287,83
Precatórios	6	235.825,80	0	0
Precatórios	27	1.971.703,6	13	740.114,60
Total	76	5.714.684,8	21	1.017.402,43

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (em 31/12/2019)

	Regime	Valor (R\$)	Regime	Valor (R\$)
Precatórios	0	0	0	0
Precatórios	0	0	0	0
Precatórios	9	989.102,25	0	0
Precatórios	163	8.174.730,3	4	309.433,85
Precatórios	33	1.181.668,4	0	0
Precatórios	140	6.526.887,4	135	4.951.443,08

Total	345	16.872.388,0	139	5.260.876,93
--------------	------------	---------------------	------------	---------------------

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO (em 31/8/2020)

	Regime	Valor (R\$)	Regime	Valor (R\$)
Precatórios com	0	0	0	0
Precatórios com	0	0	0	0
Precatórios com	0	0	0	0
Precatórios com	1	10.550,51	23	1.179.009,97
Precatórios com	3	1.953.483,8	0	0
Precatórios com	58	2.813.842,2	116	5.789.263,10
Total	62	4.767.326,0	139	6.968.273,07

Registre-se que, em 11/11/2020, o Tribunal Regional retificou as informações constantes da tabela "Precatórios com prazo vencido (em 31/8/2020)" com a justificativa de que os precatórios pagos após 31/8/2020 tinham sido excluídos da tabela por equívoco.

8.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS PREFERENCIAIS**(fonte: TRT11)**

O Tribunal informou que, desde agosto de 2020, expede RPV para a cobrança dos créditos superpreferenciais, não tendo adotado outro procedimento desde 2018. Especificamente em relação aos pagamentos superpreferenciais realizados a doentes graves, deficientes e idosos, o TRT11 informou os seguintes valores:

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS -

Estado	Ente Devedor	Quantidade	Valor (R\$)
AM	Município de Coari	2	44.312,62
AM	Superintendência Estadual de	1	45.419,39
RR	Estado de Roraima	2	85.304,16
AM	Superintendência Estadual de	1	368.713,11
AM	Superintendência da Zona Franca de	1	171.970,60
TOTAL		7	715.719,90

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS -

Estado	Ente Devedor	Quantidade	Valor (R\$)
AM	Superintendência Estadual de	1	8.291,92
RR	Estado de Roraima	1	38.254,44
RR	Município de Boa Vista	1	44.312,92
AM	Estado do Amazonas	1	41.096,87
AM	Manaus	1	28.470,40

TOTAL**5****160.426,50****PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS -**

Estado	Ente Devedor	Quantidade	Valor (R\$)
AM	Atalaia do Norte	1	45.413,52
AM	Manaus	2	72.778,89
TOTAL		3	118.192,41

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM**PRECATÓRIO EM 2018, 2019 E 2020 (ATÉ 30/6/2020) (fonte: TRT11)**

O Tribunal Regional informou os 5 (cinco) entes públicos de cada estado com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2018, 2019 e 2020 (até agosto), a saber: **Estado do Amazonas: 2018** - 1º - Coari, R\$2.136.277,81; 2º - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru, R\$1.813.833,36; 3º - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R\$1.520.719,93; 4º - Jutai, R\$1.328.588,98; 5º - Manaus, R\$1.152.773,75; **2019** - 1º - Manaus, R\$3.485.214,95; 2º - Rio Preto da Eva, R\$2.083.812,88; 3º - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru, R\$1.813.833,36; 4º - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas, R\$1.612.197,15; 5º - Estado do Amazonas, R\$1.371.689,59; **2020 (até agosto)** - 1º - Estado do Amazonas, R\$8.244.326,45; 2º - Manaus, R\$7.044.020,76; 3º - União Federal (Representada por Procuradoria Federal no Estado do Amazonas), R\$6.023.507,75; 4º - Superintendência da Zona Franca de Manaus, R\$4.750.823,48; 5º - Rio Preto da Eva, R\$2.074.907,59. **Estado de Roraima: 2018** - 1º - Estado de Roraima, R\$1.486.468,96; 2º - Pacaraima, R\$500.000,00; 3º - Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, R\$251.762,95; 4º - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, R\$90.448,50; 5º - Boa Vista, R\$60.843,81; **2019** - 1º - Estado de Roraima, R\$1.406.458,70; 2º - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Roraima,

R\$700.830,80; 3° - Pacaraima, R\$500.000,00; 4° - Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, R\$33.174,04; 5° - não há um quinto devedor. **2020 (até agosto)** - 1° - Estado de Roraima, R\$1.488.443,82; 2° - Pacaraima, R\$500.000,00; 3° - União Federal (representada por Procuradoria Federal no Estado de Roraima), R\$404.8117,03; 4° - Amajari, R\$300.000,00; 5° - Cantá, R\$129.000,00.

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO E VINCENDOS (fonte: TRT11)

Os seguintes entes públicos possuem precatórios vencidos, com os respectivos valores: Estado do Amazonas, R\$10.550,51; Boa Vista do Ramos, R\$333.032,84; Careiro, R\$341.213,06; Coari, R\$1.064.600,45; Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari, R\$11.059,10; Estado de Roraima, R\$1.179.009,97; Fundação Hospital Adriano Jorge, R\$95.417,30; Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, R\$33.174,04; Jutai, R\$1.328.588,98; Lábrea, R\$127.614,27; Manaus, R\$3.063.040,83; Pacaraima, R\$500.000,00; Rio Preto da Eva, R\$1.845.014,94; SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru, R\$1.813.833,36, totalizando R\$11.746.149,60. Os seguintes entes públicos possuem precatórios vincendos, com os respectivos valores: Alvarães, R\$133.610,23; Estado do Amazonas, R\$8.325.046,91; Apuí, R\$26.442,29; Atalaia do Norte, R\$22.961,08; Barreirinha, R\$23.079,70; Benjamin Constant, R\$19.271,53; Boca do Acre, R\$87.197,15; Caapiranga, R\$32.479,00; Careiro, R\$458.398,47; Careiro da Várzea, R\$96.015,79; Coari, R\$289.132,78; Codajás, R\$81.636,35; Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari, R\$165.458,44; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R\$1.243.595,85; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Roraima, R\$103.276,89; Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, R\$1.295.927,20; Estado de Roraima, R\$46.555,12; Fonte Boa, R\$ 36.768,98; Fundação Centro de Controle de Oncologia, R\$653.815,13; Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado, R\$379.638,43; Fundação Hospital Adriano Jorge, R\$ 1.256.471,00; Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas, R\$ 287.529,56; Fundação Vila Olímpica Danilo Duarte de Mattos Areosa, R\$43.133,58; Humaitá, R\$490.857,40; Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas, R\$1.612.197,15; Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito, R\$427.627,86; Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, R\$1.095.1819,71; Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, R\$668.307,73; Lábrea, R\$379.948,00; Manquiri, R\$64.960,65; Manaus, R\$5.845.656,21; Manicoré, R\$31.672,31; Maués, R\$434.487,13; Nova Olinda do Norte, R\$1.314.498,19; Parintins, R\$ 177.967,12; Pauini,

R\$256.470,42; Santa Isabel do Rio Negro, R\$32.575,04; São Gabriel da Cachoeira, R\$177.007,98; São Luiz, R\$43.682,63; Superintendência da Zona Franca de Manaus, R\$7.425.139,85; Superintendência Estadual de Navegação Porto e Hidrovias - SNPH, R\$66.364,62; União Federal (representada por Procuradoria Federal no Estado do Amazonas), R\$135.853,17; Universidade do Estado do Amazonas, R\$ 225.978,44 e Uruará, R\$123.700,16, totalizando R\$35.537.583,23.

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2020 (fonte: TRT11)

O TRT11 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios desde 2018:

ESTADO DO AMAZONAS:

	PRECATÓ	Nº PROCESSO	VALOR (R\$)
1	0195/2017	INSTITUTO DE PROTEÇÃO	1.430.367,79
2	0044/2016	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL	931.969,15
3	0291/2014	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL	851.095,48
4	0018/2018	União Federal - representada por	625.403,99
5	0277/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE	539.335,48
6	0097/2016	INSTITUTO MUNICIPAL DE	434.771,92
7	0062/2018	CAREIRO DA VÁRZEA	426.066,07
8	0334/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE	400.794,71
9	0020/2018	INSTITUTO MUNICIPAL DE	375.220,84

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

10	0234/2015	URUCARÁ	371.693,78
11	0095/2016	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL	368.713,11
12	0476/2010	COARI	295.104,32
13	0025/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE	271.667,55
14	0196/2017	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE	254.379,91
15	0095/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE	199.701,71
16	0089/2012	COARI	195.110,00
17	0470/2011	COARI	191.047,18
18	0085/2017	FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO	188.837,66
19	0106/2018	CAREIRO DA VÁRZEA	183.242,77
20	0146/2017	SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA	171.970,69

ESTADO DE RORAIMA:

	PRECATÓ	Nº PROCESSO	VALOR (R\$)
1	0073/2018	EMPRESA BRASILEIRA DE	757.669,89
2	0068/2016	ESTADO DE RORAIMA	226.032,38
3	0245/2017	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE	137.783,00

4	0354/2015	ESTADO DE RORAIMA	129.859,27
5	0263/2015	ESTADO DE RORAIMA	123.276,32
6	0361/2013	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,	95.933,91
7	0028/2015	ESTADO DE RORAIMA	90.547,74
8	0259/2015	INSTITUTO DE TERRAS E	87.806,27
9	0040/2017	ESTADO DE RORAIMA	68.577,52
10	0184/2017	INSTITUTO DE TERRAS E	66.847,24
11	0307/2015	ESTADO DE RORAIMA	66.210,71
12	0056/2017	INSTITUTO DE TERRAS E	65.228,34
13	0042/2015	ESTADO DE RORAIMA	62.690,96
14	0310/2015	ESTADO DE RORAIMA	55.256,49
15	0183/2017	INSTITUTO DE TERRAS E	52.822,39
16	0028/2016	ESTADO DE RORAIMA	50.281,31
17	0042/2016	ESTADO DE RORAIMA	49.737,96
18	0037/2016	ESTADO DE RORAIMA	47.071,08
19	0039/2016	ESTADO DE RORAIMA	47.046,57

20	0387/2015	ESTADO DE RORAIMA	46.166,94
----	-----------	-------------------	-----------

O TRT11 disponibilizou à equipe de Correição, em arquivo formato PDF, os autos digitalizados dos processos n° 0115600-07.1992.5.11.0006 (Precatório n° 0195/2017), 0057200-62.2009.5.11.0019 (Precatório n° 0277/2017) e 0069000-07.2008.5.11.0251 (Precatório n° 0470/2011) do Estado do Amazonas e Processos n° 0174500-51.2006.5.11.0051 (Precatório n° 263/2015) e 0320400-36.2004.5.11.0051 (Precatório n° 0042/2016) do Estado de Roraima. Da análise destes, não se constatou qualquer anormalidade no seu processamento. A equipe de Correição constatou a discrepância dos valores informados pelo Tribunal Regional e ora constantes no item 8.11 da ata em relação àqueles informados pelo Tribunal no item 8.5.2 das respostas ao questionário, que justificou que a diferença decorreu da utilização, no item 8.5.2 do questionário, do valor referente ao tempo da expedição do ofício precatório, enquanto no item 8.11 da ata, acima transcrito, foi apresentado o valor atualizado e efetivamente pago. O Tribunal ressaltou, ainda, que a única redução de valor entre o valor do ofício do precatório e o valor pago deveu-se a procedência parcial de Pedido de Revisão formulado pelo ente público (precatório n° 0044/2016).

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT11)

De acordo com informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11a Região, os seguintes entes públicos estão submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios: Agência Nacional De Aviação Civil – Anac; Alto Alegre; Amajari; Amaturá; Amazonas; Anamá; Anatel-Agência Nacional De Telecomunicações; Anori; Apuí; Atalaia Do Norte; Autazes; Barcelos; Barreirinha; Benjamin Constant; Beruri; Boa Vista; Boca Do Acre; Bonfim; Borba; Caapiranga; Canutama; Caracaraí; Carauari; Careiro; Careiro Da Várzea; Caroebe; Centro De Educação Tecnológica Do Amazonas – Cetam; Centro Federal De Educação E Tecnologia De Roraima; Codajás; Companhia De Água, Esgoto E Saneamento Básico De Coari; Departamento Estadual De Trânsito De Roraima-Detran; Departamento Estadual De Trânsito Do Amazonas; Departamento Nacional De Infraestrutura De Transportes; Departamento Nacional De Produção Mineral; Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos; Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos De Roraima; Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária; Empresa De Desenvolvimento Urbano E Habitacional; Empresa Municipal De Transportes Urbanos - E.M.T.U.; Envira; Estado Do Amazonas; Fonte Boa; Funasa-

Superintendência Estadual Do Amazonas; Fundação Amazonprev; Fundação Centro De Controle De Oncologia; Fundação De Amparo À Pesquisa Do Estado Do Amazonas; Fundação De Apoio Ao Idoso Doutor Thomas; Fundação De Educação, Turismo, Esporte E Cultura De Boa Vista; Fundação De Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado; Fundação Hospital Adriano Jorge; Fundação Hospitalar De Hematologia E Hemoterapia Do Amazonas – HEMOAM; Fundação Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística – IBGE; Fundação Nacional De Saúde – Funasa; Fundação Nacional Do Índio; Fundação Televisão E Rádio Cultura Do Amazonas; Fundação Universidade De Brasília; Fundação Universidade De Roraima; Fundação Vila Olímpica Danilo Duarte De Mattos Areosa; Governo Federal; Guajará; HUGV - Hospital Universitário Getúlio Vargas-Representado Pela Procuradoria Federal No Estado Do Ama; Humaitá; ICMBIO - Instituto Chico Mendes De Conservação Da Biodiversidade; Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Recursos Naturais Renováveis – Ibama; Instituto De Desenvolvimento Rural Do Estado Do Amazonas; Instituto De Preservação, Ambiental, Social, Desportiva Ecológico Do Amazonas-IPASDEAM; Instituto De Proteção Ambiental Do Amazonas; Instituto De Terras E Colonização Do Estado De Roraima; Instituto Do Patrimônio Histórico E Artístico Nacional – Iphan; Instituto Federal De Ciência E Tecnologia Do Amazonas-IFAM; Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Roraima; Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Amazonas; Instituto Municipal De Engenharia E Fiscalização Do Trânsito; Instituto Municipal De Mobilidade Urbana – IMMU; Instituto Nacional De Colonização E Reforma Agrária; Instituto Nacional De Pesquisas Da Amazônia – INPA; Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS; Ipem-Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Amazonas; Ipixuna; Iracema; Iranduba; Itacoatiara; Itamarati; Itapiranga; Japurá; Juruá; Lábrea; Manacapuru; Manaquiri; Manicore; Maraa; Mpe/Am-Procuradoria-Geral De Justiça; Mucajai; Nhamunda; Normandia; Nova Olinda Do Norte; Novo Airao; Novo Aripuanã; Pacaraima; Pauini; Presidente Figueiredo; Receita Federal Do Brasil; Rio Preto Da Eva; Rorainópolis; SAAE-Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Manacapuru; Santa Isabel Do Rio Negro; Santo Antônio Do Ica; São Gabriel Da Cachoeira; São João Da Baliza; São Luiz; São Paulo De Olivença; Sao Sebastiao Do Uatuma; Secretaria De Estado Da Educação E Qualidade Do Ensino – SEDUC; Secretaria Municipal Da Educação; Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Tefé; Silves; Superintendência Da Zona Franca De Manaus; Superintendência Estadual De Habitação – SUHAB; Superintendência Estadual De Navegação Porto E Hidrovias – SNPH; Superintendência Municipal De Transportes Urbanos; Tapaua; Tefé; Tonantins; Uarini; Uiramuta; União Federal

- Representada Por Procuradoria Da União No Estado De Roraima - 1º Grau; União Federal - Representada Por Procuradoria Federal No Estado Do Amazonas; Universidade Do Estado Do Amazonas; Universidade Estadual De Roraima; Universidade Federal Do Amazonas – UFAM; Uruçurituba.

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS.

REGULARIDADE (fonte: TRT11)

O Tribunal registrou que, em regra, os entes públicos submetidos ao regime geral de pagamento de precatórios cumprem regularmente os pagamentos. Informou o TRT11 que quando o ente devedor disponibiliza os recursos financeiros para pagamento dos precatórios, este informa à Presidência do Tribunal e encaminha os comprovantes de depósito. De posse da comprovação dos depósitos, é oficiado à instituição financeira (Banco do Brasil) para que transfira da conta judicial única do ente devedor para a conta judicial do processo o valor correspondente ao crédito atualizado do beneficiário. Após, o precatório é encaminhado ao Juízo da execução para liberação do crédito ao beneficiário, observando os procedimentos e prazos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria. O prazo médio para que todas as etapas sejam cumpridas é de 30 dias. Informou, igualmente, que não houve sequestro de valores relativos a precatórios expedidos em desfavor de nenhum ente no Estado de Roraima. Por fim, apresentou duas certidões (Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500) assinadas pela Secretária-Geral Judiciária do TRT11, Gabriela Maria Aragão Nery, datadas de 16/10/2020, atestando: I) que as entidades públicas do Regime Geral que estão inadimplentes são: Município de Pacaraima/RR, Município de Rio Preto da Eva/AM, Município de Lábrea/AM e Fundação Hospital Adriano Jorge; II) as seguintes ocorrências de sequestro de verbas públicas para pagamento dos precatórios sob regime comum dos entes públicos do Estado do Amazonas:

ANO	ENTES PÚBLICOS DO ESTADO DO	VALOR
2018	FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE	31.870,27
2018	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	99.788,20

2019	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E	8.424,75
2019	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	81.982,09
2019	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE	8.291,92
2019	COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E	15.415,04
2019	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	28.749,28
2019	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	51.230,38
2019	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	20.314,38
2019	FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO E CULTURA	188.831,66
2019	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E	434.771,92
2019	FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE	36.144,70
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO	46.409,89
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO	361.473,58
2020	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	57.055,20
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA	426.066,07
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA	183.242,77
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA	110.966,70

2020	FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE	30.425,46
2020	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E	375.220,84
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO	34.734,16
2020	MUNICÍPIO DE PAUINI	72.724,57
2020	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E	108.167,15
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO	29.532,36
2020	COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E	6.807,53
2020	MUNICÍPIO DE CAREIRO	46.409,89

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT11)

Verificado o atraso no pagamento de precatórios sob o Regime Geral, o TRT11 informou que atualiza os valores devidos, no final de cada exercício, e, em seguida, os inclui no Programa de Conciliação de Precatórios criado pela Resolução Administrativa nº 129/2017. Registrou, ainda, que no mês de fevereiro é realizada a semana regional de conciliação em precatórios, visando solucionar os atrasos nos pagamentos destes. O Programa de Conciliação de Precatórios tem como objetivo promover audiências de conciliação com a participação dos entes públicos do Regime Geral, após o levantamento da dívida consolidada atualizada e não paga até dezembro do ano anterior. Neste ano, a VI Semana da Conciliação foi realizada entre 17 e 21 de fevereiro, com a inclusão dos seguintes entes públicos: Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro, Itapiranga, Lábrea, Pauini, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Tapauá, Urucurituba, Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari (CAESC), Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas, Hospital Adriano Jorge, Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (Hemoam) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Manacapuru (SAAE). Foram colocados em pauta 78 precatórios e solucionados 68, totalizando a importância de R\$2.599.759,86. Não efetivada a conciliação, os valores devidos são pagos mediante bloqueios efetuados sobre o Fundo de Participação dos Municípios ou mediante depósitos em conta única, no caso das entidades da administração indireta, sob pena de bloqueio via BacenJud. O Tribunal esclareceu que referido bloqueio ocorre na hipótese de precatório vencido, não incluído no orçamento do ente público e com a tentativa frustrada de acordo na semana regional de conciliação. Nesse caso, ressaltou o Tribunal, o juiz auxiliar de precatórios encaminha o processo para a Presidência, que observa a previsão contida no art. 20 da Resolução CNJ nº 303/2019. Caso não haja requerimento do beneficiário, é determinada a sua intimação e, após o requerimento, o executado é intimado para que comprove o pagamento, promova-o ou preste informações no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, os autos são enviados ao Ministério Público para emissão de parecer. Por fim, os autos retornam conclusos para análise do pedido de sequestro.

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT11)

Informou o Tribunal Regional que em ambos os estados optou-se por manter as listas de pagamento junto a cada tribunal de origem dos precatórios, de acordo com o estabelecido no art. 53, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019. No Estado do Amazonas não foi firmado oficialmente convênio para a adoção da lista separada para pagamento dos precatórios. Todavia, o Comitê Gestor, em reunião realizada em 30/5/2017, deliberou pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem (TRF1, TRT11 e TJAM), conforme permissivo do art. 9º, §1º, da Resolução CNJ nº 115/2010, vigente à época. No Estado de Roraima foi firmado o Termo de Cooperação Técnica nº 085/2017, em que se estabeleceu a manutenção das listagens de Precatórios em cada Tribunal de origem (TRF1, TRT11 e TJRR), conforme permitia o art. 9º, §1º, da Resolução CNJ nº 115/2010, então vigente. O Tribunal registrou, ainda, que não inscreve as entidades devedoras inadimplentes do Regime Especial no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios - CEDINPREC, pois trata-se de uma atribuição da presidência dos Tribunais de Justiça, nos termos do art. 70, §1º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Por derradeiro, o Tribunal Regional apresentou os extratos das contas judiciais abertas para realização de depósitos das entidades devedoras objeto de transferência pelos TJs (essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500).

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME

ESPECIAL (fonte: TRT11)

Segundo informado pelo TRT11, são os seguintes entes públicos sob sua jurisdição que estão submetidos ao Regime Especial de pagamento de precatórios: Alvarães; Boa Vista do Ramos; Coari; Eirunepé; Jutai; Manaus; Maués; Parintins; Tabatinga; Uruará, todos no Amazonas, além de Cantá e o próprio Estado de Roraima. Das informações inicialmente prestadas pelo Regional constava do regime especial o Município de Novo Aripuanã, informação posteriormente retificada para esclarecer que este Município, por não possuir mais precatórios a pagar, foi excluído desse regime. O Tribunal apresentou certidão assinada pela Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR, Valdira Silva, em 9/10/2020, posta nos seguintes termos: "Certifico para os devidos fins que os dois únicos entes enquadrados no regime especial de pagamento de precatórios, o Estado de Roraima e o Município de Cantá, têm retenção direta do FPE e FPM, razão pela qual não há inadimplência ou, em caso de atraso, em decorrência de falta de FPM, a retenção é realizada no próximo decêndio". Não foi prestada informação quanto aos entes do Estado do Amazonas. (Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor n° 27-64.2020.2.00.0500).

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT11)

O Comitê Gestor de Contas Especiais foi instituído pelas Portarias n° 2.475/2012 e 570/2013 do TJAM e 1.767/2015 do TJRR. No **Estado do Amazonas**, integram o Comitê: Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira e Juiz Auxiliar da Presidência Roberto Hermidas de Aragão Filho, titular e suplente representando o TJAM; Desembargador Lairto José Veloso e Juiz Djalma Monteiro de Almeida, titular e suplente representando o TRT11 e Juiz Federal Ricardo Augusto de Sales, representando o TRF1. No **Estado de Roraima**, integram o Comitê: Juízes de Direito Aluizio Ferreira Vieira e Breno Jorge Portela Silva Coutinho, titular e suplente representando o TJRR; Juiz Djalma Monteiro de Almeida e Juíza Samira Márcia Zamagna Akel, titular e suplente representando o TRT11 e Juiz Federal Diego Leonardo Andrade de Oliveira e Juíza Federal Luzia Farias da Silva Mendonça, titular e suplente representando o TRF1. Registre-se que foram realizadas, no Comitê Gestor do **Amazonas**, 4 reuniões em 2018 e 5 reuniões em 2019, sendo uma das em caráter extraordinário. Já no Comitê Gestor de **Roraima**, foram realizadas 3 reuniões em 2018 e 2 reuniões em 2019. Em razão da pandemia do Novo Coronavírus, o calendário de reuniões de 2020 não foi cumprido em nenhum dos estados. Eis as principais deliberações dos Comitês: - No **Estado do Amazonas**: a comunicação oficial entre os Tribunais será por meio de Malote Digital; a listagem em ordem cronológica dos entes públicos não será única, cabendo a cada Tribunal controlar a

inserção e extração de seus precatórios; os repasses proporcionais serão efetivados por seus valores brutos, cabendo a cada Tribunal efetuar as retenções tributárias cabíveis; uma vez caucionado os valores devidos, o ente público não figurará como inadimplente; os parâmetros para fixação das parcelas serão elaborados pelo TJAM e disponibilizados aos demais membros do Comitê Gestor; os Tribunais devem informar mensalmente, até o dia 10, o saldo consolidado dos precatórios por ente público enquadrado no Regime Especial; o TJAM providenciará o repasse do aporte mensal efetuado pelo ente público devedor aos demais Tribunais até o dia 30 de cada mês; os municípios de Fonte Boa e Novo Aripuanã foram excluídos do Regime Especial estabelecido pela EC -94/2016; foi autorizado que a Caixa Econômica Federal crie novas contas judiciais para viabilizar o procedimento de transferência dos valores para o TRT11, caso surja alguma dificuldade com as contas judiciais informadas na decisão; o município de Manaus promovesse o pagamento conforme deliberado na reunião do Comitê Gestor no dia 27-6-2017 e que qualquer pagamento fora do prazo lá estabelecido, houvesse incidência dos respectivos juros de mora e correção monetária; em relação ao pedido formulado pelo município de Manaus, no sentido de que promova o recálculo dos índices de comprometimento da RCL, a fim de que os valores a serem repassados mensalmente sejam proporcionais até no máximo o ano de 2023, com ressalva de que os pagamentos preferenciais sejam depositados no prazo de 60 dias a partir da intimação por cada um dos Tribunais numa conta judicial vinculada ao processo, independentemente do valor do repasse mensal do Regime Especial de pagamento, conforme Ofício n° 1025/2018-GPG/PGM; em relação ao Decreto n° 4.128/2018 do município de Manaus, no tocante ao parágrafo único do art. 4° o qual prevê que "a liquidação dos acordos se dará na medida dos recursos disponíveis dos depósitos mensais, postergando-se para os meses subsequentes o pagamento do saldo remanescente acaso existente", a Procuradora-Geral do Município compromete-se a encaminhar ao Prefeito do Município de Manaus proposta de suspensão da parte final do referido dispositivo, porém, manteve o percentual de 40% de deságio previsto nos artigos 1°, inciso II e 3°, §2° do mencionado Decreto municipal; seguindo a orientação do CNJ no PP n° 0007196-60.2014.2.00.0000, o comitê Gestor deliberou para que o TRT11 remanejasse os valores residuais e não utilizados da conta de acordo do município de Manaus para o pagamento de precatórios inscritos na ordem cronológica de apresentação do referido ente devedor; o Município de Manaus formulou pedido de reconsideração para que os pagamentos preferenciais de precatórios fossem efetuados a partir dos recursos dos aportes mensais realizados e foi deliberado pelo Comitê Gestor

no sentido de deferir o postulado pelo ente, com fulcro no art. 102, caput do ADCT, a partir da parcela do mês de março/2019; os novos cálculos do aporte mensal para as parcelas, considerando as listas dos precatórios apresentados até 1º de julho pelos Tribunais, serão encaminhados até o final do mês de agosto/2019, bem como serão intimados os entes devedores para efetuar os repasses dos novos valores a partir de janeiro/2020; para o ano de 2020 foi estabelecido o calendário anual de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, conforme adiante: 11/2, 14/4, 16/6, 18/8, 20/10 e 1º/12/2020; - **No Estado de Roraima:** o pagamento proporcional aos Tribunais por rateio deve ser mantido conforme Termo de Cooperação firmado entre os Tribunais, bem como as listas distintas, na forma disposta no art. 9º, §1º, da Resolução nº 115/2010-CNJ; o Estado de Roraima foi enquadrado no Regime Especial a partir da publicação da EC-94/2016 e que o município de Cantá já se encontrava no Regime Especial por força da EC-62/2009; o percentual de rateio das parcelas será efetivado com base no valor total da dívida dos Tribunais, conforme estabelecido no Termo de Cooperação nº 018/2015; o TRT11 realizará o repasse da última parcela do acordo realizado diretamente com o Estado de Roraima, no importe de R\$124.717,18, para a conta especial do TJRR nº 1100108302421, em razão do enquadramento do Estado de Roraima no Regime Especial; os valores pagos pelo Estado de Roraima mediante o acordo firmado com o TRT11 serão compensados por ocasião do rateio das parcelas aos Tribunais; e reduzido de 1,5% para 0,8% o percentual do aporte mensal sobre a RCL do Estado de Roraima; será realizado uma reunião com os representantes do Estado de Roraima para tratar do Decreto Estadual nº 23.393-E/2017 que dispõe sobre termos e condições de acordos diretos com credores de precatórios, ficando a cargo de cada Tribunal a abertura de conta especial para pagamento dos acordos, conforme previsto no §2º do art. 8º da Resolução n. 115/2010-CNJ; só devem integrar a lista única de precatórios do Estado de Roraima os entes que não tenham orçamento próprio; o Decreto Estadual nº 23.393-E/2017 dispõe de dois pontos que não podem ser aceitos, um por inconstitucionalidade e o outro inaplicabilidade, quais sejam respectivamente: celebração de acordos promovendo compensação e obrigatoriedade de retenção pelo Tribunal de Justiça de impostos e contribuições de todos os precatórios; o Banco do Brasil suspendeu a transferência dos valores dos depósitos judiciais previstas nos incisos I e II do §2º do art. 101 do ADCT em razão da falta de recomposição dos fundos garantidores; os valores transferidos para formalização de acordos diretos com credores do Estado de Roraima foram suspensos até que o ente devedor adote as providências capazes e suficientes para a realização de acordos, possibilitando que os Tribunais

utilizem os valores transferidos para a conta de acordo serem utilizados para o pagamento de precatórios da ordem cronológica; não haverá novo plano de pagamento de precatórios do Estado de Roraima e que os aportes mensais mínimos calculados são suficientes para pagamento dos precatórios até dezembro/2021; o calendário de reuniões do Comitê Gestor para o exercício/2020 ficou estabelecido para os meses de fevereiro (20/02), maio (28/05), agosto (27/08) e novembro (26/11).

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT11)

O TRT11 destacou que os entes públicos do Regime Especial de pagamento repassam tempestivamente os valores devidos e o Tribunal de Justiça local repassa o valor integral de cada parcela, não havendo atrasos. Ressaltou que no TRT11 não há mecanismos de controle sobre os depósitos efetuados pelos entes do Regime Especial aos Tribunais de Justiça do Amazonas e de Roraima. Destacou que o controle dos repasses dos Tribunais de Justiça para o TRT11 é feito pela Seção de Precatórios mediante consulta do saldo nas contas judiciais de precatórios no final do mês. Quando eventualmente não é detectado o valor do repasse mensal nas referidas contas, é realizada consulta por malote digital ao Tribunal de Justiça correspondente e, de imediato, a situação é resolvida, havendo boa relação entre o TRT11 e os Tribunais de Justiça. Informou que na ocasião do atraso relacionado ao Município de Coari, houve a expedição de ofício solicitando informação ao TJAM sobre o repasse, que foi prontamente regularizado. De acordo com as informações prestadas pelo TRT11, 31 precatórios já apresentam valores disponibilizados pelos entes públicos, ou seja, já cumpridos, mas que se encontram em trâmite para pagamento aos beneficiários. O Tribunal apresentou à equipe de Correição os planos de pagamento dos Entes do Regime Especial nos Estados do Amazonas e Roraima e, ainda, incluiu os documentos em seu site. Também foram apresentados à equipe de correição o relatório dos repasses realizados pelo Estado de Roraima, apenas; o relatório com os valores dos repasses efetuados pelo TJRR e TJAM ao TRT em 2018, 2019 e 2020 (até 31/8); valores da receita corrente líquida (RCL) e percentual de comprometimento da RCL mínimo e suficiente apenas dos entes públicos do Estado de Roraima. (Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500).

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS

(fonte: TRT11)

O Tribunal Regional informou que não é comum haver atraso nos repasses e que, no caso do atraso relacionado ao Município de Coari, houve expedição de ofício solicitando informação ao TJAM sobre o repasse, providência que foi prontamente atendida e regularizada.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT11)

O TRT11 enviou certidão (Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor n° 27-64.2020.2.00.0500) assinada pela Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR, Valdira Silva, em 9/10/2020, nos seguintes termos: "Certifico que nenhum ente optou pelo acordo direto previsto no art. 76 da Resolução n° 303/2019. Certifico, ainda, que o Município de Cantá solicitou suspensão dos repasses para conta de acordo". Quanto ao Estado do Amazonas, o TRT11 informou que apenas o Município de Manaus publicou decreto municipal (Decreto n° 4.128, de 30/7/2018) para formalização de acordo direto com credores, nos termos do art. 102, §1°, do ADCT da Constituição Federal. Houve nova publicação de edital para acordo direto com o Município de Manaus em 2020 - Edital n°001/2020, publicado no DEJT em 17/1/2020. Por força deste último edital, 5 credores, ocupantes das posições 51ª, 87ª, 94ª, 104ª e 140ª na listagem cronológica do município de Manaus, manifestaram interesse em conciliar. Registrou o Tribunal que a realização das audiências para a formalização dos referidos acordos foi prejudicada em face da suspensão da prestação de serviços no Tribunal de forma presencial, nos termos do Ato Conjunto n° 02/2020/SGP/SCR, mas que, ainda assim, os acordos diretos entre as partes foram homologados com deságio de 40% sobre o valor de cada precatório atualizado. Ao todo, foi liberado aos credores pelo Juízo da Execução, o valor de R\$299.500,00. O Tribunal ressaltou, ainda, que nos anos em que não houve inscritos para a modalidade de acordo direto (2018 e 2019), o Comitê Gestor deliberou e autorizou que o saldo da conta do acordo direto fosse utilizada para o pagamento dos precatórios da ordem cronológica, o que, registra-se, está em conformidade com a Resolução CNJ n°303/2019.

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT11 informou que o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec está operante no Tribunal desde o mês de outubro e, desde agosto de 2020, expede RPV para cobrança dos créditos superpreferenciais.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT11 e e-Gestão)

De acordo com os dados informados pelo TRT11, no ano de **2018** foram expedidas 358 RPVs, no valor total de R\$ 4.396.784,77, e pagas 316 RPVs, no importe de R\$4.040.116,49. Relativamente ao ano de **2019**, foram expedidas 439 RPVs, no valor total de R\$ 6.656.062,90, e pagas 566 RPVs, no valor global de R\$ 6.886.818,62. Até 31 de agosto de **2020**, 172 RPVs haviam sido expedidas, no valor total de R\$ 3.232.303,09, e pagas 226 RPVs, no montante de R\$ 3.490.373,67. Registre-se, ainda, que o Tribunal informou que em 31/12/2019 havia 110 RPVs, no valor total de R\$ 1.509.001,51, aguardando pagamento e, em 31/8/2020, havia 34 RPVs, no valor total de R\$429.564,86, com prazo vencido. Eis os quadros de RPVs relativos aos anos em referência:

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS EM 2018

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	39	491.875,37
União (Autarquias e	146	1.987.165,73
Empresa Brasileira de	7	232.052,93
Estados	0	0
Estados (Autarquias e	91	1.232.407,54
Municípios	75	453.283,20
Total	358	4.396.784,77

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS EM 2018

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	36	474.697,45
União (Autarquias e	125	1.765.954,33
Empresa Brasileira de	8	175.259,01
Estados	2	44.824,89
Estados (Autarquias e	101	1.306.623,39
Municípios	44	272.757,42
Total	316	4.040.116,49

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS EM 2019

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	59	853.991,87
União (Autarquias e	131	2.712.715,90
Empresa Brasileira de	18	358.509,57
Estados	5	76.850,44
Estados (Autarquias e	146	1.959.283,18

Municípios	80	694.711,94
Total	439	6.656.062,90

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS EM 2019

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	78	898.472,52
União (Autarquias e	155	2.637.432,29
Empresa Brasileira de	21	367.619,38
Estados	3	68.356,37
Estados (Autarquias e	163	2.110.037,32
Municípios	146	804.900,74
Total	566	6.886.818,62

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS EM 2020

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	32	436.997,76

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

União (Autarquias e	73	1.587.317,41
Empresa Brasileira de	17	606.820,01
Estados	0	0
Estados (Autarquias e	30	385.006,25
Municípios	20	216.161,66
Total	172	3.232.303,09

RPVs AGUARDANDO PAGAMENTO (em 31/12/2019)

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	7	152.414,03
União (Autarquias e	11	328.260,64
Empresa Brasileira de	1	11.210,75
Estados	0	0
Estados (Autarquias e	65	763.727,79
Municípios	26	253.388,30
Total	110	1.509.001,51

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PAGAS EM 2020 (até 31

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	35	530.892,35
União (Autarquias e	66	1.782.942,23
Empresa Brasileira de	8	99.369,40
Estados	0	0
Estados (Autarquias e	54	583.057,49
Municípios	63	494.112,20
Total	226	3.490.373,67

RPVs COM PRAZO VENCIDO (em 31/8/2020)

ENTE PÚBLICO	QUANTIDADE /	VALOR (R\$)
União	0	0
União (Autarquias e	0	0
Empresa Brasileira de	0	0
Estados	0	0

Estados (Autarquias e	22	283.376,59
Municípios	12	146.188,27
Total	34	429.564,86

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT11)

Esclareceu o Tribunal que o procedimento de controle das RPs expedidas pelas Varas do Trabalho é realizado pela Corregedoria Regional, que adotava, antes da implementação do sistema GPrec, o sistema e-Prec 1.0 como ferramenta eletrônica de controle de RPs expedidas pelas Varas do Trabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 01/2019, de 14/6/2019. Referido ato estabelece que cabe ao juiz da execução determinar a autuação no sistema das RPs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A Corregedoria informou, ainda, que durante as correções ordinárias em cada unidade é verificado se estão sendo devidamente autuadas e baixadas as RPs no sistema, constando nas atas de correção as determinações de correção necessárias. A verificação ocorre por meio de informações coletadas na unidade sobre processos com RPV expedida, além da análise, por amostragem, de processos no sistema PJe e checagem nos registros do sistema e-Prec, acessível pela intranet.

8.14.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT11)

Informa o TRT11 que, no caso de não pagamento das RPs no prazo de 60 dias, procede-se ao sequestro do valor devido via SISBAJUD. Destacou que tal providência, em relação às RPs estaduais e municipais, é de competência do juízo da execução e, quanto às RPs federais, nunca ocorreu inadimplemento. Ressaltou, ainda, que a cobrança das RPs da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é realizada diretamente pelo Juízo da Execução. O Tribunal observou que ao analisar o atraso das RPs da ECT, verificou que foi considerado como termo inicial para o cômputo dos 60 dias de vencimento a data de expedição do ofício, enquanto o correto seria a data do recebimento do ofício pelo ente público, o que explicaria a informação inicialmente prestada quanto ao atraso no pagamento das RPs deste ente, posteriormente corrigida no sentido de informar ausência de atraso.

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT11

Das informações inicialmente prestadas pelo Tribunal Regional, observou-se o seguinte conflito estatístico entre as informações oriundas do TRT e as colhidas pelo sistema E-gestão:

	E-Gestão	Respostas
Precatórios pagos em 2018	171	176
Precatórios pagos em 2019	131	175
Precatórios pagos em 2020	86	97

O Tribunal esclareceu que a diferença dos dados decorre da realização de registro de pagamento no sistema e-Prec (sistema legado) posteriormente ao término do mês em que o pagamento foi efetivado. Considerando que o sistema e-Prec permitia o lançamento de evento com data retroativa, os registros de pagamento feitos após a virada do mês com a informação de data do mês anterior não eram contabilizados no e-Gestão, considerando o fechamento da extração desse no último dia do mês de referência e a não captura dos dados informados posteriormente com data anterior. Por isso, justificou o Tribunal a razão dos seus dados possuírem quantidade um pouco superior ao que está registrado no Sistema e-gestão. O Tribunal pontua que com a implantação do GPrec o erro deixará de ocorrer.

FONTE: questionário		
Item 8.3.16	Item 8.5.2	
		RPVs expedidas
358	511	RPVs expedidas
439	1.057	RPVs expedidas

Quanto a tais discrepâncias, destacou o Tribunal que apenas as RPVs federais estão sob o controle da Seção de Precatórios, enquanto o controle das RPVs estaduais, municipais e da ECT estão sob supervisão da Corregedoria Regional. Informou que o relatório "8.5.2", por si apresentado, foi extraído pela SETIC diretamente da base de dados do e-Prec para subsidiar as respostas aos itens da Correição e, após tratativas, os argumentos de pesquisa (Consulta SQL) foram refinados com o esclarecimento dos parâmetros corretos para atender à solicitação dos itens. O Tribunal observou que, analisando por amostragem, verificou o cadastramento no Sistema e-Prec de algumas RPVs estaduais e municipais com valor muito superior ao limite fixado pela Constituição e/ou pela própria lei do ente público, acreditando se tratar de erro material no cadastramento das RPVs sem a adoção das providências necessárias para a sua exclusão, inclusive admitindo-se a hipótese de duplicidade de lançamentos. Dessa forma, o Regional ratifica o item 8.3.16 do questionário por si enviado como sendo o correto, solicitando a desconsideração do item 8.5.2.

		Respostas TRT11	
Item 8.3.16	Item	RPVs	
			153
161	191	RPVs	233
233	290	RPVs	93

O Tribunal informou que o esclarecimento prestado quanto à diferenças nos marcadores do precatórios aplica-se às discrepâncias quanto aos marcadores de pagamento das RPVs federais, justificando a diferença entre a sua resposta informada no item 8.3.16 do questionário e o relatório extraído do Sistema e-gestão em virtude da realização de registro de pagamento no Sistema e-Prec (sistema legado) posteriormente ao término do mês em que o pagamento foi efetivado. Em relação à quantidade de RPVs informada no item 8.5.2 do questionário extraído pela SETIC, o Tribunal informou que também foram feitos ajustes relacionados à extração de dados por meio de consulta SQL, contemplando também o pagamento da ECT.

FONTE: questionário

Item 8.3.16

Item 8.5.2

RPVs com prazo

Em relação às RPVs vencidas, o Tribunal observou que foi considerado como termo inicial para o cômputo dos 60 dias de vencimento da RPV a data de expedição do ofício, enquanto que o correto seria a data do recebimento do ofício pelo ente público. Dessa forma, sustenta o TRT11 que os itens 368 e 370 do Sistema e-gestão (Pendentes de quitação dos Estados e Município - Administração direta e indireta - prazo vencido) também contemplam, erroneamente, na sua regra de negócio a expedição do ofício requisitório como início do prazo. Ressalta que o valor correto a ser considerado no particular é o indicado no item 8.3.16, pois considera o marco inicial correto para aferição da tempestividade do pagamento das RPVs. O Tribunal Regional esclareceu, ainda, que a partir de 2019, foram realizados ajustes no extrator do Sistema e-Gestão.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

ESTRUTURA. UNIDADES VINCULADAS E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT11)

O atual Presidente do TRT11 é o desembargador do Trabalho Lairto José Veloso, eleito para o biênio 2018/2020.

A Presidência conta com dois juizes auxiliares, ambos designados pela Portaria 28/2019/SGP, de 10 de janeiro de 2019, no caso, o Juiz do Trabalho Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª VT de Manaus, que atua como Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária e Gestor de Precatórios, e o Juiz do Trabalho Substituto Antônio Carlos Duarte Figueredo Campos, que atua como juiz auxiliar do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária e auxiliar de Precatórios.

De acordo com a Portaria 28/2019/SGP, ambos os juizes contam com delegação de competência da Presidência do Tribunal para praticar os atos de conciliação nos precatórios em toda a jurisdição do TRT11, exceto no tocante (a) à determinação de pagamento de precatórios, (b) à autorização de sequestro em autos de precatórios, e (c) à apreciação de pedidos de pagamento preferencial de precatórios.

O Presidente do TRT11 integra exclusivamente o Tribunal Pleno.

Nos afastamentos e impedimentos legais, o Presidente do Tribunal

é o substituto eventual do Corregedor Regional (RITRT, art. 35, II). Em relação aos períodos de afastamento, o Desembargador do Trabalho Lairto José Veloso usufruiu férias nos períodos de 14/06/2018 a 13/07/2018 e 1º/10/2018 a 30/10/2018, além de folgas compensatórias em 14/03/2018 e 15/08/2018.

Conforme informado pelo TRT11, a estrutura da Presidência inclui o Gabinete do Presidente, a Secretaria-Geral da Presidência, a Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, a Secretaria Geral Judiciária, a Assessoria Jurídico-Administrativa, a Coordenadoria de Controle e Auditoria, a Assessoria de Gestão Estratégica, o Núcleo de Distribuição dos Feitos de Manaus, o Núcleo de Segurança Institucional e a Seção de Distribuição de Mandados Judiciais.

Unidade	Atribuições
Secretaria-	Planejar, coordenar, dirigir e controlar as
Diretoria-Geral	Planejar, coordenar e orientar os planos,
Secretaria-	Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a
Assessoria	Prestar assessoramento jurídico em processos
Coordenadoria	Praticar, em geral, os atos e demais encargos
Assessoria	de Assessorar na elaboração e atualização periódica
Núcleo de	Inserir a petição inicial no sistema PJe-JT para
Núcleo de	Exercer a guarda e vigilância das dependências do
Seção de	Planejar, dirigir, distribuir e supervisionar a

9.1.2. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DO PRESIDENTE (fonte: TRT 11)

O gabinete da Presidência conta com 11 servidores, dos quais 9

são efetivos e 2 requisitados. Além dos servidores lotados há 5 empregados terceirizados e 1 estagiário. No tocante aos cargos e funções comissionadas, dispõe de 1 cargo em comissão (CJ-4), 3 cargos em comissão CJ-3 e 8 funções comissionadas: 2 FC-6, 3 FC-5, e 3 FC-3, totalizando 12 cargos/funções comissionadas.

9.1.3. CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA. FUNCIONAMENTO.

ATENDIMENTO AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT11)

O gabinete da Presidência funciona das 7h30 às 17h, no entanto, o atendimento ao público externo só é realizado no período de 7h30 às 14h30. Os advogados são atendidos mediante prévio agendamento de audiência com o Presidente.

Os servidores lotados no gabinete da Presidência laboram 7 horas diárias e ininterruptas.

9.1.4. EQUIPAMENTOS

O gabinete da Presidência dispõe de equipamento que permite realizar vídeochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional, com as especificações técnicas previstas no Anexo I do Provimento CNJ n. 75/2018.

9.1.5. PROCESSOS JUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO NA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT11)

Os processos judiciais vinculados à Presidência tramitam pelo sistema PJe. O controle do acervo é realizado mediante a emissão de relatórios gerenciais.

De acordo com o RITRT11, o Presidente decide sobre a admissibilidade dos recursos interpostos das decisões das Seções Especializadas, das Turmas e do Tribunal, bem como homologa as desistências nos dissídios coletivos que ainda não foram distribuídos. Além disso, atua nas suspensões de liminar e antecipação de tutela e nos protestos judiciais.

Na data em que o TRT11 prestou as informações, era a seguinte a situação dos processos judiciais sob a relatoria do Presidente do Tribunal.

Processos Judiciais sob Relatoria do Presidente

Processos Judiciais	Físicos	Eletrônico	Total

Acervo	0	4	4
Autuados nos últimos 12 meses	0	3	3
Finalizados nos últimos 12 meses	0	14	14
Conclusos	0	4	4
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Sobrestados	0	0	0
Processos do acervo da	0	0	0
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Com carga/vista/outras situações	0	0	0
Em outros gabinetes por força de	0	0	0
Em admissibilidade de recurso	0	0	0

9.1.6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO

NA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT11)

Na data em que o TRT11 prestou as informações, era a seguinte a situação dos processos administrativos em tramitação na Presidência:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônico	Total
Acervo	0	3	3

Autuados nos últimos 12 meses	0	5.704	5.704
Finalizados nos últimos 12 meses	0	7.807	7.807
Conclusos	0	20	20
Paralisados há mais de 100 dias	0	5	5
Procedimentos disciplinares contra	0	0	0
Representações por excesso de	0	0	0

O TRT11 esclareceu que os Processos Administrativos paralisados há mais de 100 dias (DP-521/2016, DP-1036/2019, DP-4955/2019, e DP-1065/2017 e DP-5841/2020) encontram-se nessa situação para acompanhamento interno, não dependendo, por ora, da adoção de providências pela Presidência.

Salientou, igualmente, que, em regra, um processo administrativo não permanece no gabinete da Presidência por mais de dois dias. No tocante aos processos administrativos conclusos ao Presidente do Tribunal, informou que, em 31/8/2020, havia 20 processos, a seguir discriminados, por classe, número, assunto e data de conclusão:

Processos administrativos conclusos ao Presidente do

Classe	Número	Assunto	Data de
DP	10284/2020	Atualização de chaves do	31/8/2020
DP	8813/2020	Relatório sobre arquivos.	31/8/2020
DP	5843/2020	SGP9CNJ/PJe) – Ato	31/8/2020

MA	428/2020	Vacância da Vara do Trabalho	31/8/2020
DP	10176/2020	SGP(e-mail) – CNJ – Ofício n.	31/8/2020
DP	10255/2020	E-mail – Conselheiro CSJT –	31/8/2020
DP	10228/2020	SGP (CNJ/PJE) - Decisão	31/8/2020
MA	391/2015	Proposta de alterações no	31/8/2020
DP	10241/2020	Encaminhamento de ofício com	31/8/2020
MA	133/2016	Folga compensatória – Dr ^a	31/8/2020
DP	8429/2020	Resposta ao Ofício Circular nº	31/8/2020
DP	10179/2020	SGP (CNJ/PJE) - Resolução	31/8/2020
DP	10166/2020	Encaminhando cópia dos autos	31/8/2020
MA	408/2020	Auditoria integrada (financeira	31/8/2020
MA	902/2018	Auditoria orçamentária e	31/8/2020
MA	196/2015	Relatório preliminar referente	31/8/2020
MA	21/2020	Manutenção sanitária e	31/8/2020
DP	10325/2020	SGP (CNJ/PJE) - Decisão	30/08/2020
DP	9567/2020	SGP (CNJ/PJE) - Despacho	30/08/2020

DP	3183/2020	Malote digital - OFÍCIO	30/08/2020
----	-----------	-------------------------	------------

9.1.7. ESTRUTURA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

PLENO (fonte: TRT11)

A Secretaria do Tribunal Pleno é a unidade administrativa responsável por secretariar os trabalhos do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas do Tribunal Regional.

A tabela de cargos e funções comissionadas da aludida Secretaria é composta por 6 cargos e funções comissionadas, sendo: 1 cargo em comissão, nível CJ-3; 4 funções comissionadas, nível FC-5; e 1 função comissionada, nível FC-3.

Encontram-se lotados na Secretaria do Tribunal Pleno 7 servidores, todos comissionados.

De acordo com as informações prestadas pelo TRT11, existe um servidor lotado na Secretaria do Tribunal Pleno percebendo função em comissão pertencente à Tabela de Cargos e Funções da Terceira Turma do Tribunal Regional.

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

QUADRO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA REGIONAL E UNIDADES VINCULADAS. DIVISÃO DO TRABALHO.

FUNCIONAMENTO. ATENDIMENTO AO PÚBLICO (fonte: TRT11)

A atual Corregedora Regional do TRT11 é a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, eleita para o biênio 2018/2020.

Apurou-se, igualmente, que a Corregedoria Regional conta com um juiz auxiliar, no caso, o Juiz do Trabalho Substituto Túlio Macedo Rosa e Silva, convocado mediante a Resolução Administrativa nº 183/2019.

O Corregedor Regional integra exclusivamente o Tribunal Pleno.

Em relação aos períodos de afastamento, a Desembargadora do Trabalho Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora Regional, usufruiu férias nos períodos de 02/07/2018 a 31/7/2018, 21/01/2019 a 4/2/2019 e 7/1/2020 a 30/1/2020, além de folgas compensatórias em 11/4/2018, 9/5/2018, 1/8/2018, 30/7/2019, e 9/12/2019 a 12/12/2019.

A atual estrutura da Corregedoria Regional do TRT11 inclui a Secretaria da Corregedoria Regional, a Assessoria da Corregedoria Regional e a Seção de Ouvidoria.

O TRT11 salientou, todavia, que a Seção de Ouvidoria só integrará a estrutura da Corregedoria Regional até 14/12/2020 — data do término da atual gestão (2018/2020). A partir de 15/12/2020, a Ouvidoria funcionará como Órgão independente e com estrutura própria, nos termos da Resolução Administrativa nº 71/2020.

Unidades	Atribuições
Secretaria da	Secretariar o Corregedor Regional nos
Assessoria da	Prestar ao Corregedor Regional
Seção de Ouvidoria	Receber reclamações, denúncias, críticas,

9.2.2. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DO CORREGEDOR REGIONAL (fonte: TRT 11)

O TRT11 informou que a Corregedoria Regional (Secretaria + Assessoria Jurídica) conta com 6 servidores lotados, todos ocupantes de cargos efetivos. No tocante aos cargos e funções comissionadas, dispõe de 2 cargos em comissão e 4 funções comissionadas, assim discriminados: 1 CJ-3, 1 CJ-2, 3 FC-6 e 1 FC-5.

Além desses servidores, o gabinete da Corregedoria Regional conta com o auxílio dos servidores lotados no gabinete do Desembargador Corregedor Regional.

9.2.3. CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL. FUNCIONAMENTO. ATENDIMENTO AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT11)

O gabinete da Corregedoria Regional funciona das 7h30 às 17h, no entanto, o atendimento ao público externo só é realizado no período de 7h30 às 14h30.

Os servidores lotados no gabinete da Corregedoria Regional laboram 7 horas diárias e ininterruptas, inclusive os ocupantes de cargos em comissão.

Não há servidores em regime de teletrabalho lotados em Unidades vinculadas à Corregedoria Regional.

Há metas de desempenho a serem cumpridas pelos servidores lotados na Corregedoria Regional, as quais são controladas pela Chefia e pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional.

9.2.4. EQUIPAMENTOS

O gabinete da Corregedoria Regional dispõe de equipamento que permite realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional, com as especificações técnicas previstas no Anexo I do Provimento CNJ n. 75/2018.

9.2.5. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL. SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO (fonte: TRT11)

Apurou-se que a Corregedoria Regional ainda adota o Sistema e-SAP (próprio do TRT11). Todavia, o TRT11 esclareceu que o Sistema PjeCor já se encontra instalado no Tribunal Regional, mas salientou que seu uso depende da finalização do cadastramento dos usuários. Destacou, igualmente, que a Corregedoria Regional editou o Provimento n. 4/2020, por meio do qual estabeleceu a obrigatoriedade da utilização do Sistema PjeCor no âmbito da Corregedoria Regional.

De outra parte, o TRT11 informou que nos últimos 12 meses a atual Corregedora Regional não se declarou suspeita ou impedida em processos de competência da Corregedoria Regional.

Quanto ao acervo de processos administrativos em tramitação na Corregedoria Regional, foram fornecidos os seguintes dados:

Processos Administrativos na Corregedoria Regional

Acervo	201
Autuados nos últimos 12 meses	58
Finalizados nos últimos 12 meses	491
Conclusos	0
Paralisados há mais de 100 dias	93
Sobrestados	15

No tocante aos processos paralisados há mais de 100 dias na Unidade, o TRT11 esclareceu que se referem a expedientes que aguardam manifestação de outras unidades ou que tramitam exclusivamente no âmbito da Corregedoria Regional.

9.2.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS (CORREIÇÕES PARCIAIS) E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA (fonte: TRT11)

O TRT11 prestou a seguinte informação no tocante ao quantitativo

de reclamações correicionais e de pedidos de providências autuados e solucionados:

Reclamações Correicionais (Correções Parciais)

2018	Autuadas	7
Solucionadas	7	2019
Autuadas	7	Solucionadas
7	2020 (até 31/8)	Autuadas
11	Solucionadas	11

Pedido de Providências/Solicitação de Providências

2018	Autuados	9
Solucionados	9	2019
Autuados	21	Solucionados
21	2020 (até 31/8)	Autuados
8	Solucionados	8

9.2.7. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR.

MAGISTRADOS DE 1º GRAU (fonte: TRT11)

O TRT11 informou a instauração de 3 (três) processos de natureza

disciplinar contra magistrados, no período de 2018 a 2020 (até 31/8), a saber:

Classe	Acervo	Concluso	Paralisados	Distribuídos
Representação	0	0	0	0
Pedido de	1	1	0	1
Reclamação	1	0	0	1
Sindicância	0	0	0	0
Procedimento	1	0	0	1
Outros	0	0	0	0
Total	3	1	0	3

O único processo administrativo disciplinar instaurado em face de magistrado, no período de 2018 a 2020 (até 31/8), foi autuado no Tribunal Regional sob o n. PAD753/2019, encontrando-se, atualmente, na fase de instrução, de acordo com informações prestadas pela Corregedoria Regional.

9.2.8. REPRESENTAÇÕES POR EXCESSO DE PRAZO.

VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que são as seguintes as Varas do Trabalho com maior quantidade de representações por excesso de prazo: 1º) VT de Tefé; 2º) VT de Presidente Figueiredo; 3º) 9ª VT de Manaus; e 4º) 16ª VT de Manaus.

9.2.9. COMUNICAÇÃO À CGJT DAS DECISÕES

PROFERIDAS. ARTS. 32 A 34 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CGJT

O TRT11 cumpre a determinação de comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho relativamente às "decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1ª e 2ª Graus”, nos termos dos artigos 32 a 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

9.2.10. COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS DE APURAÇÃO CONTRA MAGISTRADOS. ART. 9º, §§2º E 3º, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011

O TRT11 cumpre a determinação de comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias, a decisão de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados, consoante dispõe o artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011.

9.2.11. CORREIÇÕES NAS UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU/INSPEÇÕES (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que as correções ordinárias são realizadas anualmente, de acordo com o calendário previamente aprovado pelo Corregedor Regional.

O critério de escolha da unidade judiciária que se submeterá à correção ordinária considera o período mínimo de 6 (seis) meses entre a realização de uma correção ordinária e outra, para as Varas do Trabalho da capital. No tocante às Varas do Trabalho do interior do Estado do Amazonas, o critério é definido de acordo com o regime de águas dos rios da região amazônica.

Correções ordinárias realizadas

2018	2019	2020 (até 31/8)
1ª VT a 19ª VT de	1ª VT a 19ª VT de	1ª VT a 19ª VT de
1ª VT a 3ª VT de Boa	Núcleo de Distribuição	Seção de Distribuição
VT de Itacoatiara/AM	Diretoria do Fórum	CEJUSC/AM
Núcleo de	Núcleo de Apoio à	Núcleo de Apoio à

Seção de Distribuição CEJUSC/AM	Seção de Distribuição
CEJUSC/AM	1ª VT a 3ª VT de Boa
VT de Itacoatiara/AM	Núcleo de Protocolo e
VT de Parintins/AM	Seção de Apoio à
VT de Presidente	CEJUSC/Boa Vista
VT de Tefé/AM	VT de Itacoatiara/AM
VT de	VT de Parintins/AM
VT de Lábrea/AM	VT de Presidente
VT de Tabatinga/AM	VT de Tefé/AM
VT de Eirunepé/AM	VT de
VT de Humaitá/AM	VT de Lábrea/AM
VT de Coari/AM (ref.	VT de Tabatinga/AM
VT de Coari/AM	VT de Einurepé/AM
	VT de Humaitá/AM
	VT de Coari/AM
	VT de Einurepé

O TRT11 esclareceu, igualmente, que durante as correições ordinárias são examinados os seguintes aspectos, dentre outros: lotação da unidade; afastamentos; capacitação dos servidores pelo Núcleo de Formação de Servidores e Magistrados; movimentação processual da Vara do Trabalho/Unidade Judicial; acervo; total de processos solucionados; índice de conciliação; prazos médios; incidentes processuais pendentes; total de processos aguardando a prolação de sentença; total de processos pendentes nas fases de liquidação e execução; valores arrecadados a título de custas processuais e encargos previdenciários e fiscais; e o cumprimento das metas. Relativamente aos precatórios e requisições de pequeno valor, verifica-se se a VT providencia o registro das informações no Sistema e-Prec. Ao final da correição ordinária, lavra-se uma ata contendo o registro das principais ocorrências e recomendações. Os principais problemas detectados nas correições ordinárias, de acordo com o TRT11, referem-se ao represamento de processos nas fases de liquidação e execução de sentença.

9.2.12. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES EDITADOS NO PERÍODO DE 2018 A 2020 - ATÉ 31/8 (fonte: TRT11)

Ano	Provimento/Recomendação	Assunto
	Recomendação 001/2018	Depósito de crédito da União
Recomen	Não automatização de	Recomendação 003/2018
Audiência	Recomendação 004/2018	Garantias das advogadas
Recomen	Responsabilidade pelo	Recomendação 006/2018
Contage	Recomendação 007/2018	Núcleo de Distribuição de
Recomen	Tarefas no Pje	Recomendação 009/2018
Instrução	Recomendação 010/2018	Remessa de expedientes à

Recomen	CPTEC	Recomendação 012/2018
Procedim		
	Provimento 001/2019	Horário de atendimento
Proviment	Altera artigos da	Provimento 003/2019
Lotação e	Recomendação 001/2019	Desmembramento de
Recomen	Contratos administrativos	Recomendação 003/2019
Alvará em	Recomendação 004/2019	Sistema SAAB
Recomen	Envio de cópia de atos	Recomendação 006/2019
Lançame	Recomendação 007/2019	Inserção de endereços e outras
Recomen	Ferramentas de pesquisa	Recomendação 009/2019
Honorário		
		Provimento 001/2020
Elaboraça	Provimento 002/2020	Realização de autoinspeção
Proviment	Correições	Provimento 004/2020

9.3. MAGISTRADOS

9.3.1. MAGISTRADOS CONTROLE DA PRESENÇA (fonte: TRT11)

A presença dos juizes de primeiro grau é aferida pelo Corregedor Regional durante as correições ordinárias, por meio da análise das

atas de audiência.

9.3.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que o controle da produtividade dos magistrados de primeiro grau é realizado por meio do acompanhamento de relatórios estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão.

Salientou, ademais, que está em fase de implantação na Corregedoria Regional o Sistema Hórus, que auxiliará a Corregedoria Regional no acompanhamento da produtividade dos juízes titulares e substitutos.

9.3.3. MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS.

ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que, no âmbito do 1º grau de jurisdição, em 31/8/2020, os seguintes processos encontravam-se conclusos há mais de 60 dias aguardando a prolação de sentença: 454-18.2020.5.11.0011 (85 dias); 295-77.2019.5.11.0151 (98 dias); 345-06.2019.5.11.0151 (98 dias); 458-52.2020.5.11.0012 (74 dias); e 147-82.2020.5.11.0005 (63 dias).

Em nova consulta ao Sistema e-Gestão, constatou-se que, em 31/10/2020, inexistiam processos conclusos há mais de 60 dias com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença.

9.3.4. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO

9.3.4.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informou que atualmente o processo de vitaliciamento é regido pela Resolução Administrativa nº 130/2014. Essa resolução altera e determina a republicação da RA nº 44/2008 que dispõe sobre o vitaliciamento de magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região.

O dispositivo original já havia sido alterado pelas RA nº 74/2008 e 98/2008. Observou-se que o Regimento Interno do Tribunal Regional dispõe sobre a composição e a competência da Comissão de Vitaliciamento.

9.3.4.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

Segundo informações do Tribunal Regional, o processo de vitaliciamento, sob a responsabilidade do Corregedor Regional, é iniciado a partir do exercício na magistratura, conforme disciplinado na Resolução Administrativa nº 130/2014.

O procedimento de vitaliciamento compreende as atividades de orientação e acompanhamento, bem como a avaliação do desempenho do magistrado sob os aspectos técnico, acadêmico e

disciplinar, a cargo da Comissão de Vitaliciamento.

A Comissão é composta pelo Corregedor Regional e mais dois Desembargadores eleitos por seus pares, um dos quais integrantes da Direção ou Conselho da Escola Judicial.

A eleição ocorre na mesma sessão em que se faz a eleição para a Presidência do Tribunal e o mandato dos membros dura 2 anos, coincidentes com o dos integrantes da direção do Tribunal Regional. A Secretaria da Corregedoria Regional é a unidade responsável por formar autos individualizados, por magistrado, com registro no sistema e-SAP. Os processos são instruídos com os documentos necessários ao processo avaliativo, relacionados no artigo 12 da Resolução nº 130/2014. São avaliados critérios de desempenho, idoneidade moral e adaptação para o exercício do cargo, podendo ser solicitadas informações junto à OAB, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas.

Os requisitos indispensáveis ao vitaliciamento são elencados no artigo 5º da aludida Resolução: frequência e aproveitamento nos cursos de formação inicial (módulos nacional e regional); permanência mínima de 60 dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional. Critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido são igualmente aferidos, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 130/2014.

O juiz vitaliciando encaminha à Comissão de Vitaliciamento relatório circunstanciado a cada três meses contendo exposição sucinta das atividades desempenhadas, indicação das varas em que atuou, registro das dificuldades enfrentadas, pronunciamentos decisórios emitidos e outros elementos que entender relevantes para a sua avaliação, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 130/2014. Após 1 ano e 6 meses de exercício, a Comissão de Vitaliciamento e o Diretor da Escola Judicial emitem parecer a respeito do vitaliciamento, sendo submetido à apreciação do Tribunal Pleno.

9.3.4.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

De acordo com informações do TRT11, atualmente tramitam 12 (doze) processos de vitaliciamento.

Juízes vitaliciandos: (1) André Luiz Marques Cunha Júnior (MA-5157/2019); (2) Camila Pimentel de Oliveira Ferreira (MA-5183/2019); (3) Caroline Pitt (MA-5176/2019); (4) Cristiano Fraga (MA-5178/2019); (5) Gustavo Jacques Moreira da Costa (MA-5177/2019); (6) Lucas Pasquali Vieira (MA-5179/2019); (7) Luiza Teichmann Medeiros (MA-5182/2019); (8) Ramon Magalhães Silva (MA-5173/2019); (9) Robinson Lopes da Costa (MA-5169/2019); (10) Sandra Mara Freitas Alves (MA-5185/2019); (11) Stella Litaiff Isper Abraham (MA-5170/2019); (12) Vanessa Maia de Queiroz Matta (MA-5175/2019).

9.3.4.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou que os doze magistrados em processo de vitaliciamento participaram do 24º Curso de Formação Inicial - Módulo Nacional no período de 24 de abril a 24 de maio de 2019. Outrossim, participaram do II Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados do TRT da 11ª Região, de 27 de maio a 16 de julho de 2019.

9.3.4.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informou que não há observações do Corregedor Regional nos processos de vitaliciamento em andamento no Tribunal Regional.

9.3.5. MAGISTRADOS DE 1º GRAU COM RESIDÊNCIA FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA CNJ Nº 37/07 (fonte: TRT11)

No âmbito do TRT11, os critérios que norteiam a autorização ao magistrado para fixar residência fora da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa nº 68/2008 e no art. 20 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Conforme se apurou, somente a Juíza do Trabalho Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, reside fora da jurisdição, devidamente autorizada pelo Pleno do Tribunal, conforme a Resolução Administrativa nº 66/2010.

9.3.6. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO (GECJ). CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO (fonte: TRT11)

No TRT11, a concessão da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ aos magistrados de primeiro e segundo graus encontra-se regulamentada pela Resolução Administrativa nº 89/2016.

9.3.7. FÉRIAS VENCIDAS. CONTROLE. DIRETRIZES DO CNJ (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que somente um desembargador acumula férias por prazo superior a 60 dias, cujo saldo de férias atinge 210 dias.

9.3.8. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES. PERÍODO DE 2018 A 2020 (até 31/8) (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que despendeu a título de pagamento de diárias a magistrados e servidores, em 2018, R\$ 1.236.735,53; em 2019, R\$ 1.152.446,05; e em 2020 (até 31/8), R\$ 172.189,63.

Constatou-se, outrossim, que o TRT11 disponibiliza no seu sítio eletrônico na internet informações sobre as diárias pagas, por ano, constando o nome do beneficiário, o valor, o período e a finalidade. A análise por amostragem dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT11)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região foi instituída em 2008, por meio da Resolução Administrativa nº 64/2008, enquanto que seu Regulamento foi aprovado pela RA nº 110/2008 (alterado posteriormente pela RA nº 211/2018). Em 2009, a Escola Judicial alterou sua denominação para Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (EJUD11), conforme a RA nº 126/2009.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Escola Judicial é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e está vinculada ao Tribunal Pleno. De acordo com o regulamento, a Escola tem como finalidade a promoção da formação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, bem como a promoção e a divulgação de estudos.

A EJUD11 não tem fins lucrativos e possui autonomia didática e científica. As atividades são realizadas com o orçamento disponibilizado pelo Tribunal Regional. O artigo 2º de seu regulamento, contudo, prevê que, mediante convênio, a Escola poderá atuar em conjunto com instituições de ensino universitário, com a AMATRA XI e outras entidades associativas nacionais e internacionais para a realização de soluções educacionais, observadas as normas da ENAMAT. O artigo 8º do mesmo dispositivo dispõe que compete ao Diretor propor e celebrar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas, uma vez que é o responsável pelas atividades administrativas e técnico-pedagógicas da Escola Judicial.

10.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

A atual Direção da Escola Judicial foi eleita para o biênio 2019-2020 e sua posse teve início em 16 de dezembro de 2018. A eleição da Diretoria e dos demais cargos da EJUD11 ocorre a cada 2 (dois) anos, conforme o art. 3.º, §1.º, da Resolução 134/2012 cujo anexo foi alterado pela RA. nº. 85/2017.

De acordo com o regulamento, a Escola Judicial do TRT da 11ª Região é dirigida por um Diretor, um Vice-Diretor e pelo Conselho Consultivo composto por três magistrados, sendo o primeiro integrante do Tribunal, o segundo, Juiz Titular de Vara do Trabalho, e o terceiro, Juiz Substituto, e um representante dos servidores, detentor de cargo de direção. O Diretor da Escola Judicial é magistrado efetivo do Tribunal Regional escolhido pela maioria absoluta dos membros efetivos, O Vice-Diretor será indicado pelo Diretor, mediante lista tríplice, dentre os Juízes de Primeira Instância que compõem a 11ª Região da Justiça do Trabalho, para escolha pelo Tribunal Pleno.

A atual Direção da Escola Judicial foi eleita para o biênio 2019-2020 e sua posse teve início em 16 de dezembro de 2018. O atual Diretor da Escola é o Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva; Vice-Diretora: Juíza Titular Carolina de Souza Lacerda Aires França; membros do Conselho Consultivo: Desembargador David Alves de Mello Júnior, Juiz Titular Sandro Nahmias de Melo, Juiz Substituto João Alves de Almeida Neto e a servidora Laryssa Helene Veloso de Lima Fushiki.

10.4. PROJETO PEDAGÓGICO

O projeto pedagógico está em vigor desde 2016 e apresenta o histórico, a finalidade, os objetivos, a missão, visão, áreas de atuação da Escola Judicial do TRT11. Apresenta ainda os princípios norteadores das atividades desenvolvidas pela EJUD11, quais sejam (i) formação humanista e interdisciplinar; (ii) conhecimento como a reprodução da realidade no pensamento; (iii) articulação entre teoria e prática; (iv) aprendizagem como resultado da atuação do magistrado ou do servidor; (v) relação entre parte e totalidade.

10.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

De acordo com informações do Tribunal Regional da 11ª Região, a Escola Judicial está localizada no Fórum Trabalhista, na Rua Ferreira Pena, 546, no Centro de Manaus, ocupando parte do 2º e do 3º andar.

A sede da Escola Judicial está instalada no 3º andar junto com a Coordenadoria da EJUD11, o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – NFAS e o Núcleo de Formação e

Aperfeiçoamento de Magistrados – NFAM. No mesmo andar, há uma sala de aula e um laboratório de informática com 26 (vinte e seis) computadores, bem como uma sala destinada à Diretoria da EJUD11. A Seção da Biblioteca está instalada no 2º andar do Fórum Trabalhista de Manaus, por motivo de espaço e proximidade com o usuário.

Segundo o Tribunal Regional, a atual estrutura física atende às necessidades da Escola Judicial. Contudo, em relação ao número de servidores lotados na unidade, informou-se que não é adequado. Atualmente, há 13 servidores, seis lotados na Coordenadoria da Escola Judicial, dois no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, três no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e dois na Biblioteca. Os servidores possuem formação em áreas diversas como direito, psicologia e letras. Destaca-se que são oferecidos cursos internos ou externos para o desenvolvimento dos servidores lotados na EJUD11.

10.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informou que houve a realização do Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho – Módulo Regional, no período de 27 de maio a 16 de julho de 2019. O Curso de Formação Inicial contemplou os seguintes módulos: Ética profissional aplicada; Dever de reserva e liberdades individuais; Cidadania e espaço público; Laboratório / Cinema & Debate; Laboratório / Oficina de caso; Administração de Varas; Relacionamento Interpessoal; Laboratório / Oficina de caso; Laboratório / Trabalho de campo I e II; Laboratório / Cinema & Debate; Padrões de litigância; Arbitragem e meios alternativos de resolução de disputas; Laboratório / Oficina de caso – 1 e 2; Laboratório / Prática simulada 1 e 2; Diversidade de Padrões decisórios – Gênero; Accountability - Escrutínio público; Tecnologia (Impactos na jurisdição); Laboratório / Oficina de caso – 1, 2 e 3; Adoecimento; Sustentabilidade; Ética profissional aplicada - dilemas éticos: Palestra sobre “Ética, Direito e Justiça”; Consequencialismo decisório; Relacionamento Institucional – Corregedoria e Ouvidoria Regional; Relacionamento Interpessoal - Os Juízes e as mídias sociais; Invisibilidade Pública; Relacionamento Institucional – EJUD11; Laboratório de Resolução de Conflitos: Visita Exploratória ao NUPEMEC/CEJUSC; Treinamento de PJe.

10.7. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

O artigo 3º do Regulamento dispõe que a finalidade da Escola Judicial é a promoção da formação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, bem como a promoção e divulgação de estudos, tendo em vista a ampliação do

acesso, a qualidade e a celeridade da prestação jurisdicional.

10.8. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS E DOS SERVIDORES

De acordo com as informações enviadas pelo TRT da 11ª Região, no ano de 2018, foram ofertados 102 cursos para servidores (04 em EaD e 98 presenciais). No total, 1.840 certificados foram expedidos e a carga horária totalizou 1.251 horas-aula. Para magistrados, foram ofertados 45 cursos (11 em EaD, 01 semipresencial e 33 presenciais). A carga horária total foi de 234 horas-aula e foram emitidos 294 certificados

Em 2019, foram ofertados 122 cursos para servidores (04 em EaD e 118 presenciais), sendo que 12 foram realizados em parceria com outras instituições. No total, foram emitidos 1.653 certificados e a carga horária foi de 1.592 horas-aula. Para os magistrados foram ofertados 44 cursos (10 em EaD, 02 semipresencial, 32 presenciais), totalizando 661 horas-aula e 352 certificados emitidos.

Até agosto de 2020, foram oferecidos aos servidores 168 cursos (160 em EaD, a maioria *lives*, e 08 presenciais), resultando em 646 horas-aula e 1.301 certificados emitidos. Destaca-se que na palestra “Saiba como Lidar com sua Saúde Mental”, participaram 84 servidores. Para magistrados, foram ofertados 137 cursos (133 em EaD e 04 presenciais), totalizando 516 horas-aula e a emissão de 615 certificados. Em 2020, devido ao cenário de pandemia, os Tribunais Regionais estão transmitindo *lives* de assuntos diversos, mas principalmente relacionados ao COVID19, com duração em torno de 1 hora.

Destaca-se que em todos os períodos foram computadas como hora de capacitação a participação de servidores e magistrados em eventos promovidos pelo Tribunal Regional da 11ª Região, bem como por outros Tribunais Regionais ou instituições que celebraram parcerias.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E DE SERVIDORES. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

A Escola Judicial do TRT da 11ª Região informou considerar boa a participação dos juizes de 1º grau lotados nas capitais do Amazonas e de Roraima. No caso dos magistrados lotados no interior do Estado do Amazonas, considera-se média a participação em eventos presenciais. A redução da participação ocorre principalmente pela distância e dificuldade de deslocamento dos magistrados do interior para participar de eventos na capital do Amazonas, onde ocorre o maior número de eventos presenciais. Em virtude da pandemia do COVID 19, os eventos estão sendo realizados na modalidade à distância, facilitando a participação de

todos os magistrados, inclusive aqueles lotados no interior do estado. Diante disso, a Escola vislumbra investir mais em ações de capacitação em EaD. Além disso, visando aumentar o engajamento dos magistrados, há a preocupação em escolher temas relevantes, atuais e práticos para o efetivo desempenho das atividades dos magistrados, incluindo temas que trabalhem a saúde emocional e mental do juiz. O Tribunal Regional realiza a Jornada Institucional dos Magistrados do Trabalho da 11ª Região e após o evento é realizado um Registro Reflexivo com pedido de sugestão de temas para serem abordados em atividades futuras.

10.10. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a média de horas semestrais gastas pelos magistrados em atividades de formação continuada foi: 2018: 11 horas no 1º semestre e 12 horas no 2º semestre; 2019: 16 horas no 1º semestre e 2º semestre; 2020: 6 horas no 1º semestre e 9 horas no 2º semestre (até agosto de 2020).

10.11. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça dispõe sobre a capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica. Em 2018, foram ofertados 47 cursos relacionados aos temas para servidores, totalizando 672 certificados emitidos e 132 horas-aula. Para magistrados, foram ofertados cinco cursos, resultando em 28 horas-aula e 19 certificados emitidos.

Em 2019, o Tribunal Regional informou a oferta de 31 cursos relacionados com o tema, para servidores. No total, foram emitidos 512 certificados e a carga horária foi de 102 horas-aula. Para magistrados, assim como no ano anterior, cinco cursos foram ofertados, totalizando 30 horas-aula e 47 certificados emitidos. A quantidade de certificados é consequência da ampla participação dos magistrados (34) no curso “Capacitação de usuários na versão 2.4.0 do PJE - 1º grau”.

Em 2020, o Tribunal Regional informou que não realizou cursos nos temas, em virtude da pandemia do COVID-19. No entanto, divulgou quatro cursos de gestão, em formato à distância, de outros Tribunais Regionais (TRTs da 4ª, 8ª e 10ª Regiões), totalizando a averbação de 9 certificados para magistrados. Três *lives* tinham 1

hora-aula e uma, 1 hora e meia. Os servidores participaram de três eventos e houve a emissão de 15 certificados. Registra-se, à guisa de encaminhamento a ENAMAT, a necessidade de oferta e participação de magistrados e servidores em cursos relacionados ao PJe e à gestão estratégica em atenção à meta estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.12. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS. RESOLUÇÃO 305/2019 do CNJ

A Resolução 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça trata sobre orientações e capacitação nos temas sobre novas tecnologias e ética nas redes sociais. Nesse sentido, até agosto de 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região ofertou aos magistrados 14 cursos relacionados com a temática. Considerando todos os cursos, foram computadas 99 participações de magistrados. Um magistrado pode ter participado de mais de um curso. No total, a carga horária foi de 103 horas-aula.

Destacam-se as duas turmas do curso: Redes Sociais - vida privada x vida pública e do curso: Liberdade de expressão x as vedações funcionais - Participação política do juiz. Ambos os cursos foram oferecidos durante a XIII JOMATRA em formato EaD e tratam sobre ética nas redes sociais. Reforça-se, contudo, a importância de maior oferta de cursos relacionados ao uso de ferramentas tecnológicas, ainda mais na atual situação de pandemia.

11.RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT11)

Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB e tampouco representação contra advogados pelo Tribunal Regional ou contra magistrados pela OAB.

11.1. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

Durante o período de correição ordinária, constatou-se que inexistente transmissão em canal aberto ao público das sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, apenas a gravação (áudio e vídeo), devido a inexistência de uma regulamentação interna.

11.2. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

No tocante à sustentação oral, assim dispõe o art. 81 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

“Art. 81. Terão preferência de julgamento, de acordo com a ordem prevista no art. 70, § 3º, deste Regimento, os processos em que

haja inscrição de advogado para sustentação oral.

§ 1º A inscrição dos advogados será admitida até o início da sessão de julgamento.

§ 2º Para sustentação oral ou qualquer requerimento, o advogado ocupará a tribuna, sendo a beca de uso obrigatório”.

O art. 82 do RITRT11, por sua vez, assim dispõe:

“Art. 82. Anunciado o julgamento, o Presidente dará a palavra ao relator, para leitura do relatório, com a exposição das principais ocorrências do processo.

§ 1º Poderá o Presidente conceder a palavra ao relator, para a exposição do seu voto.

§ 2º Em qualquer dos casos, o Presidente dará a palavra às partes ou aos seus procuradores inscritos, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos, para cada um, para a sustentação oral, ressalvados os casos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, em que o prazo será de 30 (trinta) minutos.

§ 3º Falará, em primeiro lugar, o recorrente e, se ambas as partes se fizerem presentes, o autor.

§ 4º Havendo litisconsortes, representados por mais de um advogado, o tempo será dividido proporcionalmente entre eles.

§ 5º Não será permitida sustentação oral em agravo de instrumento, embargos de declaração e conflito de competência.

§ 6º Tratando-se de agravo de instrumento que foi provido e decidindo o relator pelo imediato exame do mérito do recurso destrancado, poderão os advogados das partes requerer sustentação oral, diretamente ao Presidente da sessão, independente de antecedência a que alude o § 1º do art. 81.

§ 7º Nas matérias administrativas de interesse de magistrados e servidores, os respectivos órgãos de classe poderão manifestar-se nas sessões mediante inscrição prévia.”

Durante a correição ordinária, o TRT11 explicitou que, em relação às sessões presenciais, a prévia inscrição do advogado constitui requisito para sustentação oral, não se restringindo essa exigência aos pedidos de preferência, nos termos do § 1º do art. 81 do RITRT.

11.3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. PAGAMENTOS INDEVIDOS REALIZADOS A SERVIDORES

O Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho nos Estados do Amazonas e Roraima – PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, em audiência com o Ministro Corregedor-Geral, relatou a existência, no âmbito do TRT11, de diversos processos administrativos em que se discute a devolução de recursos públicos pagos indevidamente a servidores do Tribunal Regional.

Salientou que apesar da frequente repetição dessa matéria nas pautas das sessões do Tribunal Pleno, não se tem notícia da adoção de providências pelo TRT11 para coibir os erros que resultaram nos pagamentos indevidos. A título ilustrativo,

mencionou o Processo nº 396/2017, referente ao pagamento indevido de R\$ 35.171,71, e o Processo nº 233/2020, relativo ao pagamento indevido de R\$ 729.290,31.

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL (fonte: TRT11)

a) Recomendação para que se altere o Regimento Interno do TRT 11 a fim de assegurar independência e autonomia à Ouvidoria em relação à Corregedoria Regional, inclusive com eleição de Ouvidor e seu substituto dentre os Desembargadores, nos termos do artigo 3º da Resolução n.º 163/2016 do CSJT.

O TRT11 assinala que, por meio da Emenda Regimental n. 4/2020/TRT11 (Resolução Administrativa n. 214/2020/TRT11 - fls. 144/145 do DP-9468/2019), alterou-se a redação do § 1º do art. 4º e o parágrafo único do art. 34, bem como incluiu-se o § 3º no art. 15 do RITRT11. Assim, a Ouvidoria do Tribunal passará a funcionar vinculada à Presidência do Tribunal, com a estrutura e as atribuições definidas na Resolução Administrativa n. 71/2020/TRT11 (fls. 132/135 do DP-9468/2019). A eleição dos cargos de Ouvidor e do respectivo Suplente, embora não sejam considerados de direção, deverá observar os mesmos critérios definidos aos de Dirigente do E. TRT11. Na última Sessão Administrativa Extraordinária do E. Colegiado, realizada em 18-9-2020, foram eleitos os Doutos Desembargadores do Trabalho David Alves de Mello Júnior, Ouvidor, e José Dantas de Góes, suplente do Ouvidor, para o Biênio 2020/2022. **Recomendação atendida.**

b) Recomendação para que se adequa a norma interna do Tribunal Regional às regras fixadas pelo CNJ no tocante ao cadastro de peritos, especialmente em relação ao critério equitativo e objetivo de nomeação de peritos de confiança do Juízo, observado o rodízio entre os peritos, conforme diretrizes traçadas no artigo 6º da Resolução n.º 233/2016 do CNJ.

O Tribunal Regional noticia que a Douta Desembargadora do Trabalho Joicilene Jerônimo Portela Freire, Presidente da Comissão responsável pela análise e validação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC, propôs minuta de resolução (fls. 68/78 da MA-459/2020), para regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam beneficiários da justiça gratuita. A minuta de resolução (fls. 68/78 da MA-459/2020) será submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na próxima Sessão Administrativa

Ordinária do E. Colegiado designada para 18-11-2020, de modo a dar prosseguimento à recomendação. **Recomendação não atendida.**

c) Recomendação para que se institua, mediante devida previsão regimental, o Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal.

Segundo o TRT11, o Douto Desembargador do Trabalho Jorge Alvaro Marques Guedes, Presidente da Comissão do Regimento Interno (RI), informou que realizará estudos e proporá a instituição, mediante previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa no âmbito do E. TRT da 11ª Região, de modo a dar prosseguimento à recomendação. **Recomendação não atendida.**

d) Recomendação para que se adequa a norma interna do Tribunal, de modo que preveja a utilização obrigatória de critérios objetivos para a designação dos coordenadores e dos supervisores dos CEJUSCs, assegurando-se a transparência do processo de escolha e permitindo aos magistrados postulantes ao cargo o conhecimento dos requisitos a serem preenchidos.

Segundo o TRT11, o MM. Juiz do Trabalho Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Manaus (CEJUSC-Manaus) e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), encaminhou minuta (fls. 4104/4105 da MA-47/2019) de proposta de alteração das Resoluções Administrativas n. 98/2017 e 261/2018/TRT11, que dispõem sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito do E. TRT da 11ª Região e regulamentam o Procedimento de Audiência Virtual, no âmbito do NUPEMEC e dos CEJUSCs do E. TRT11. Referida minuta será submetida à apreciação do Tribunal Pleno na próxima Sessão Administrativa Ordinária do E. Colegiado designada para 18-11-2020, de modo a dar prosseguimento à recomendação.

Recomendação não atendida.

e) Recomendação para que se adequa a norma interna do Tribunal, de modo que, na hipótese de reclamações trabalhistas propostas mediante *jus postulandi*, as audiências sejam realizadas nas Varas do Trabalho, diante da impossibilidade de que ocorram no âmbito do CEJUSC sem a presença do advogado do reclamante, nos termos da norma emanada do CSJT.

A presente recomendação encontra-se superada, diante da inclusão do § 1º-A no art. 6º da Resolução nº 174/2016 do CSJT, segundo o qual "As reclamações trabalhistas reduzidas a termo em que o

reclamante atue sem advogado (jus postulandi) poderão ser submetidas à sessão de conciliação e mediação junto ao CEJUSC-JT, desde que supervisionada pessoalmente pelo magistrado, que deverá estar presente fisicamente durante toda a negociação". Pelo exposto, apenas para fins de registro, **recomendação atendida.**

f) Recomendação para que se adeque a Resolução Administrativa n.º 261/2018 do TRT11, a fim de exigir-se a presença das partes no momento da homologação do acordo ou sua manifestação formal nos autos, a fim de que sejam observadas as formalidades necessárias ao inequívoco reconhecimento da manifestação de vontade das partes envolvidas no litígio, em atenção ao princípio da segurança jurídica.

Segundo o TRT11, o MM. Juiz do Trabalho Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Manaus (CEJUSC-Manaus) e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), encaminhou minuta (fls. 4104/4105 da MA-47/2019) de proposta de alteração das Resoluções Administrativas n. 98/2017 e 261/2018/TRT11, que dispõem sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito do E. TRT da 11ª Região e regulamentam o Procedimento de Audiência Virtual, no âmbito do NUPEMEC e dos CEJUSCs do E. TRT11. Referida minuta será submetida à apreciação do Tribunal Pleno na próxima Sessão Administrativa Ordinária do E. Colegiado designada para 18-11-2020, de modo a dar prosseguimento à recomendação.

Recomendação não atendida.

g) Recomendação para que, no tocante à Seção de Pesquisa Patrimonial, se adotem medidas necessárias ao debate e aprovação de Resolução Administrativa que adeque integralmente o regramento interno ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT.

Segundo o TRT11, o MM. Juiz Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª VTM, Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária - NAE-CJ e Gestor de Precatórios, sugeriu (fls. 1/2 do DP-13667/2019) a transformação de uma das 19 Varas da capital em uma Vara de Execuções Trabalhistas, onde os processos de execução redistribuídos para ela contariam como casos novos, ficando sob a jurisdição do juiz titular desta nova Vara. A proposta (fls. 1/2 do DP-13667/2019) será submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na próxima Sessão Administrativa Ordinária do E. Colegiado designada para 18-11-2020, de modo a dar prosseguimento à recomendação. **Recomendação não atendida.**

h) Recomendação para que, considerando que a Resolução Administrativa n.º 68/2008 do TRT11, que regulamenta a autorização para residência de magistrados fora da sede da jurisdição, não contempla o pressuposto erigido no artigo 19, II, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de condicionar a autorização à permanência do Juiz na Vara do Trabalho “à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana”, se adeque o seu texto às disposições emanadas da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, velando por seu estrito cumprimento.

Segundo o TRT11, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES) apresentou minuta de alteração de resolução (fls. 51/54 da MA-459/2020) para cumprimento da recomendação. Referida minuta será submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na próxima Sessão Administrativa Ordinária do E. Colegiado designada para 18-11-2020, de modo a dar prosseguimento à recomendação.

Não obstante, a presente recomendação se encontra superada com a atualização da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a qual não mais exige que o magistrado esteja disponível a partes e advogados por três dias úteis na semana. De acordo com a nova redação da norma (art. 19, I e II), os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos Regionais quando da regulamentação da matéria são somente o cumprimento dos prazos legais e a regularidade de comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com sua movimentação processual. Portanto, uma vez que tais requisitos já são contemplados pelos arts. 2º e 3º da Resolução Administrativa n.º 68/2008 do TRT11, entende-se que a **recomendação foi atendida.**

i) Recomendação para que se concentrem esforços a fim de diminuir sensivelmente o acervo de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, bem como para que se busquem meios de evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores.

O Tribunal Regional noticia que os Doutos Desembargadores foram oficiados para conhecimento e apreciação dos termos recomendados, conforme Ofício-Circular n. 101/2019/SGP (fls. 3913/3914 da MA-47/2019). Nesse sentido, informa que conforme os dados extraídos do e-Gestão, até março de 2018 havia 3.586 processos nessas condições, em junho de 2019 o total era de 3.222 e no último dado disponível, em agosto de 2020, o número foi reduzido para 2.018. **Recomendação atendida.**

12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fontes: TRT11 e sistema e-Gestão)

a) Recomendação para que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe.

O TRT11 informa que o Douto Desembargador do Trabalho Audaiphil Hildebrando da Silva, Diretor da Escola Judicial (EJUD), demonstrou a adoção das providências cabíveis, ofertando diversos cursos para servidores e Magistrados visando a promover a melhoria do uso das ferramentas de investigação patrimonial, bem como a evitar erros de lançamento nos sistemas PJe e e-Gestão, conforme OF. EJUD11 n. 307/2019 (fls. 3960/3964 da MA-47/2020/SGP). Recomendação atendida.

b) Recomendação para que sejam divulgados os processos aptos a julgamento em segunda instância, a fim de dar integral observância aos termos do Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional esclarece que a Douta Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Coordenadora dos Comitês Gestores Regionais dos Sistemas Processo Judicial Eletrônico - PJe e e-Gestão, informou (fls. 49/50 da MA-459/2020) que, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, atualmente, realiza-se a divulgação da lista de processos aptos a julgamento na primeira e na segunda instância por meio do link: <https://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/processos-aptos-ajulgamento#agosto-2020>, em cumprimento ao disposto no Provimento n. 4 de 2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT). Recomendação atendida.

c) Recomendação para que, considerando a existência de Varas do Trabalho com média inferior a 600 processos recebidos por ano no último triênio, se estude a viabilidade de adoção de providências que otimizem a prestação jurisdicional sob a óptica do acesso à justiça (itinerância, postos avançados, celebração de convênios com outros TRTs de áreas contíguas, dentre outras), ou, até mesmo, se for o caso, a transferência para município de maior movimentação processual.

A Douta Desembargadora do Trabalho Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora e Ouvidora Regional, foi instada a se manifestar sobre o tema por meio dos Ofícios n. 585/2019/SGP (fls. 3917/3918 da MA-47/2019) e 734 (fls. 3987/3988 da MA-47/2019). A resposta (fls. 4072/4073 da MA-47/2019) da Corregedoria Regional destacou que, em sua gestão anterior, propôs-se a transformação das Varas do Trabalho de Labréa-AM e Eirunepé-AM em Postos Avançados.

Tal proposta foi rejeitada pelo Tribunal Pleno do TRT da 11ª Região, conforme Resolução Administrativa n. 226/2018/TRT11, publicada no DEJT, Edição n. 2600, de 13-11-2018. Ato contínuo, a Assessoria de Gestão Estratégica sugeriu (fls. 86/90 da MA-459/2020) que seja criado novo grupo de trabalho envolvendo diversas áreas técnicas do Tribunal, a fim de estudar essa movimentação processual e as soluções para as questões complexas que serão apresentadas. Tal sugestão, contudo, ainda não foi apreciada pela direção do Tribunal. Recomendação parcialmente atendida.

d) Recomendação para que se mantenham os esforços empreendidos no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

O Tribunal informa que os Magistrados do Tribunal foram oficiados para observância da recomendação, conforme Ofício-Circular n. 103/2019/SGP (fls. 3920 da MA-47/2019). Segundo dados do e-Gestão, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas muito acima da média dos Tribunais de Pequeno Porte e da média no País nos três anos avaliados. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 51,3% em 2018, 57,0% em 2019 e de 62,8% em 2020 (até agosto). Recomendação atendida.

e) Recomendação para que se intensifiquem os esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução no Tribunal, tendo em vista que o resíduo pendente de julgamento no segundo grau de jurisdição apresenta-se superior à média dos Tribunais de mesmo porte.

O Tribunal Regional informa que os Doutos Desembargadores do Tribunal foram oficiados para conhecimento e apreciação dos termos recomendados, conforme Ofício-Circular n. 101/2019/SGP (fls. 3913/3914 da MA-47/2019). A Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora, Ouvidora Regional e Gestora de Metas em 2º Grau do Regional, manifestou-se, por meio do Ofício n. 57/2020/SCR (fls. 4072/4073 da MA-47/2019), sobre a realização de acompanhamento mensal do cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Metas 1,2,6, 7-TRT, meta 7- Gabinete e Tempo Médio de Duração do Processo), com o encaminhamento dos dados do desempenho aos gabinetes, por meio de ofícios. Nesse sentido, a Corregedora Regional, com o auxílio dos dados fornecidos pela Assessoria de Gestão Estratégica, encaminha aos gabinetes o acompanhamento do cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça

– CNJ. Conforme visto no item 12.1, “i”, acima, houve expressiva redução no número de processos em atraso no 2º grau de jurisdição. **Recomendação atendida.**

f) Recomendação para que se ampliem os esforços no sentido de reduzir o tempo médio para julgamento no Tribunal, com especial atenção ao prazo para restituição dos autos pelo Relator.

O Tribunal Regional esclarece que os Doutos Desembargadores foram oficiados para conhecimento apreciação dos termos recomendados, conforme Ofício-Circular n. 101/2019/SGP (fls. 3913/3914 da MA-47/2019). A Douta Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora, Ouvidora Regional e Gestora de Metas em 2º grau do TRT11, manifestou-se, por meio do Ofício n. 57/2020/SCR (fls. 4072/4073 da MA-47/2019), em que informou a apresentação de proposta para criação do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT do Segundo Grau, por meio do DP-6997/2019. Referida proposição teve como finalidade contribuir com o E. Tribunal para o alcance da Meta 3 do C. CNJ. A referida proposição foi aprovada pelo E. Tribunal Pleno, nos termos da Resolução Administrativa nº 59/2020/TRT11. Após a criação do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT do Segundo Grau, a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, atualmente a única magistrada de 2º grau neste Tribunal que fez o curso de Formação de Supervisores e Coordenadores de CEJUSC, ministrado pela ENAMAT, foi eleita para o cargo de Coordenadora do CEJUSC-JT de 2º Grau, por meio da Resolução Administrativa nº 242/2020/TRT11, de 18 de setembro de 2020.

Em consulta aos dados do e-Gestão, o prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator, que era de 205 dias, no ano de 2018, (acima da média de 92 dias, na 2ª Instância, no período), diminuiu infimamente para 204 dias, no ano de 2019, (acima da média de 104 dias, na 2ª Instância e considerando somente os regionais de mesmo porte, no período). Ainda com relação ao prazo médio entre a distribuição até a restituição com visto pelo relator, no ano de 2019, o regional registrou o 2º maior prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte, o regional registrou o maior prazo médio. Avaliando-se apenas o ano de 2020 (até 31 de agosto), o referido prazo salta para 282,4 dias. **Recomendação não atendida.**

g) Recomendação para que se estude a viabilidade de designação de Desembargador para atuar regularmente como supervisor das audiências no âmbito do CEJUSC em relação aos feitos que se encontram na fase recursal, admitindo-se, excepcionalmente, a designação de magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão

competente do Tribunal.

O TRT11 informa que a Resolução Administrativa n. 59/2020/TRT11 foi publicada e encontra-se acostada nos autos do DP-6997/2019, todavia, encontra-se temporariamente suspensa a instalação do CEJUSC de 2º grau, pois, pendente de realização dos cursos de conciliação e mediação para Magistrados e servidores de 1ª e 2ª Instância. Foi eleita, como Coordenadora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de 2º Grau do TRT da 11ª Região a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, atualmente, a única magistrada de 2º grau do Tribunal que fez o curso de Formação de Supervisores e Coordenadores de CEJUSC, ministrado pela ENAMAT, conforme Resolução Administrativo n. 242/2020. **Recomendação parcialmente atendida.**

h) Recomendação para que se realize estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Seção de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, especialmente Oficiais de Justiça, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho.

Segundo o Tribunal Regional, o Douto Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, Diretor da Escola Judicial (EJUD), demonstrou a adoção das providências cabíveis, ofertando diversos cursos para servidores e Magistrados visando a promover a melhoria do uso das ferramentas de investigação patrimonial, bem como a evitar erros de lançamento nos sistemas PJe e e-Gestão, conforme OF. EJUD11 n. 307/2019 (fls. 3960/3964 da MA-47/2020/SGP). Ademais, conforme informado durante o período da Correição Ordinária, foi informado que o Chefe da Seção de Pesquisa Patrimonial – SPP ministrou curso sobre o uso das ferramentas de pesquisa patrimonial e contou com a participação de 24 magistrados. Informa o TRT11, por fim, que, todos os novos magistrados nomeados desde a criação da SPP receberam capacitação sobre a utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial. **Recomendação atendida.**

i) Recomendação para que se realizem estudos visando à readequação dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade do Recurso de Revista, em vista da elevada taxa de provimento dos Agravos de Instrumento pelo TST - equivalente ao dobro da taxa nacional em 2018.

O Tribunal Regional informa que, segundo a Secretaria-Geral

Judiciária (SGJ) (fls. 3957/3958 da MA-47/2019), analisando os processos cujo agravo de instrumento foi provido pelo TST, verificou-se que, em alguns, entende-se genericamente preenchido o óbice reconhecido na decisão denegatória e em outros simplesmente não há menção aos pressupostos do artigo 896, § 1º-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Ademais, informou (fls. 85 e 180 da MA-459/2020) que foi atribuído ao servidor responsável pelo recebimento dos processos do Tribunal Superior do Trabalho a atividade de analisar e compilar as informações acerca dos processos em que o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista foi provido, com objetivo de cientificar aos servidores que elaboram a minuta das decisões. **Recomendação parcialmente cumprida** pelo Tribunal Regional, tendo em vista que, embora no ano de 2020 (até 31 de agosto) tenha havido uma sensível diminuição na taxa de reforma do Agravo de Instrumento pelo TST para 10,9%, a referida taxa ainda se mantém um pouco acima da média nacional (9,4%), a necessitar apenas da manutenção dos esforços pelo Tribunal Regional no sentido de readequação dos critérios adotados para a admissibilidade do Recurso de Revista.

j) Recomendação para que se adotem as medidas necessárias para que todas as VTs utilizem o formulário de apresentação e expedição de Precatórios e RPVs aprovado pela Corregedoria Regional do TRT11, a fim de conferir uniformidade ao procedimento de expedição de Precatórios e RPVs no âmbito do TRT11.

O TRT11 assinala que as Varas do Trabalho do Amazonas e de Roraima foram oficiadas para que utilizem o formulário próprio para expedição de Precatórios e RPVs, a fim de conferir uniformidade aos referidos procedimentos no âmbito do TRT11, conforme Ofício-Circular n. 102/2019/SGP (fls. 3922 da MA-47/2019). Acrescenta-se que com a implantação do GPrec a utilização de formulário padrão será mantida em decorrência do próprio sistema. **Recomendação atendida.**

k) Recomendação para que os precatórios requisitados em 1º de julho sejam devidamente atualizados; uma vez que a ausência de atualização do precatório quando da sua requisição, em 1º de julho de cada ano, dificulta que os entes públicos, quando da elaboração da lei orçamentária anual, destaquem do orçamento o valor real de suas dívidas trabalhistas, ocasionando a expedição de precatórios complementares.

O Tribunal Regional apresentou à equipe da Correição Ordinária relatório extraído do Sistema E-Gestão (item 2.9.4.1 - Precatórios expedidos para o órgão devedor) que demonstra que houve a devida atualização dos precatórios em 1º de julho, antes da expedição do ofício requisitório aos entes devedores, o que também

se adequa às normas da Resolução CNJ nº 303/2019. Os documentos mostram o valor original (histórico) requisitado e o valor atualizado. **Recomendação atendida.**

l) Recomendação para que se alerte os servidores lotados nas Varas do Trabalho para a necessidade de se realizar o lançamento correto dos movimentos de expedição e cumprimento das RPVs.

O TRT11 informa que as Varas do Trabalho do Amazonas e de Roraima foram oficiadas para que utilizem o formulário próprio para expedição de Precatórios e RPVs, a fim de conferir uniformidade aos referidos procedimentos no âmbito do TRT11, conforme Ofício-Circular n. 102/2019/SGP (fls. 3922 da MA-47/2019).

Recomendação atendida.

m) Recomendação para que se adotem as medidas necessárias para que os nomes e dados pessoais dos beneficiários de precatórios pendentes de pagamento não constem da referida divulgação na internet, bem como que sejam divulgados periodicamente os valores dos aportes financeiros que os entes devedores realizam para o pagamento dos precatórios.

O MM. Juiz Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª VTM, Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária - NAE-CJ e Gestor de Precatórios, informou (fls. 3935/3937 da MA-47/2019) que, em 2-10-2019, foi expedido o Ofício n. 181/2019/NAE-CJ/SPR (fls. 3955 da MA-47/2019) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), determinando que adotasse as providências necessárias para que os nomes e dados pessoais dos credores de precatórios pendentes de pagamento não fossem divulgados no Portal do TRT da 11ª Região, bem como que passasse a publicar os aportes financeiros para pagamento de precatórios, repassados pelos devedores. Não obstante a providência adotada, atualmente o Tribunal divulga o número do processo vinculado ao precatório, situação que permite a identificação do beneficiário pela mera consulta processual. Outrossim, embora apresentadas as contas com os aportes financeiros realizados pelos entes devedores do Estado do Amazonas, tais informações, diferentemente do que ocorreu com os entes do Estado de Roraima, não estão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal Regional. **Recomendação parcialmente atendida.**

n) Recomendação para que se adotem as medidas necessárias para que o Juiz Auxiliar de Precatórios fique subordinado diretamente à Presidência.

O Regional esclarece que o MM. Juiz Djalma Monteiro de Almeida, Titular da 1ª VTM, Coordenador do Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária - NAE-CJ e Gestor de Precatórios, propôs, por meio do Ofício n. 186/2019/SGJ.SPR (fls. 3938/3954 da MA-

47/2019), a reestruturação da Seção de Precatórios (SPrec) para que a unidade se torne vinculada diretamente à Presidência do Tribunal, que tem como principal finalidade gerenciar os pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor oriundos de processos trabalhistas de 1ª Instância. A referida proposta será submetida à apreciação do E. Tribunal Pleno, na próxima Sessão Administrativa Ordinária, designada para 18-11-2020, de modo a dar prosseguimento à recomendação. **Recomendação não atendida.**

o) Recomendação para que se altere o critério até então adotado em relação ao desconto dos afastamentos dos magistrados do prazo para prolação de sentença, no que diz respeito à licença para tratamento da saúde de pessoa da família e participação em eventos não oficiais de curta duração, em estrita observância às situações excepcionais definidas pelo CSJT nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000.

Segundo o Tribunal Regional, a Douta Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora e Ouvidora Regional, informou (fls. 4072/4073 da MA-47/2019) que, em relação à contagem administrativa de prazo para prolação de sentença, será elaborado provimento pela Corregedoria Regional, regulamentando os casos de suspensão do referido prazo, objetivando cumprir o rol exaustivo determinado pelo CSJT. **Recomendação não atendida.**

p) Recomendação para que se mantenham os esforços já empreendidos na promoção de políticas internas que estimulem os magistrados a gozar integralmente as férias do período vigente, buscando, ainda, conciliá-las com a fruição de períodos anteriores, tudo com vistas a evitar o indesejado acúmulo de férias vencidas.

O Tribunal registra que os Doutos Desembargadores do Tribunal foram oficiados para conhecimento e apreciação dos termos recomendados, conforme Ofício-Circular n. 101/2019/SGP (fls. 3913/3914 da MA-47/2019). **Recomendação atendida.**

q) Recomendação para que se acompanhe a execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de que o Tribunal, na medida da disponibilidade orçamentária, promova as adequações pendentes nas instalações físicas do Tribunal, com especial atenção às unidades do interior do estado.

O Tribunal Regional informa que a MM. Juíza do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa, Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus e Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI no âmbito do Tribunal, informou (fls. 3959 da MA-47/2019) que a aludida comissão tem empreendido esforços para adequar as instalações do Tribunal aos requisitos normativos de

acessibilidade das instalações físicas, conforme se evidencia nas atas de reunião da comissão e nos autos da MA-702/2019. A CPAI informou que a Seção de Engenharia (SEng), em que pese ainda não ter promovido ações nas unidades do interior do Estado do Amazonas, está promovendo o andamento das ações voltadas ao cumprimento da Resolução n. 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade das instalações do TRT da 11ª Região, pautando-se pelo PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado no Memorando n. 128/2020/DMP.SENG (fls. 345/348 da MA-303/2018), o qual contemplará, inclusive, as unidades do interior do Estado do Amazonas e as Varas de Boa Vista - RR.

Recomendação parcialmente atendida.

r) Recomendação para que se mantenham os esforços no sentido de construir política permanente de promoção de igualdade de oportunidades, inclusive mediante a adoção de medidas efetivas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o aproveitamento dos talentos das servidoras.

Os magistrados do Tribunal foram oficiados para observância da recomendação, conforme Ofício-Circular 103/2019/SGP (fls. 3920 da MA-47/2019). **Recomendação atendida.**

12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fontes: TRT11)

a) Recomendação para que se dispense especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, a qual determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal

A Corregedoria Regional informa que recomendou, por meio do ofício n. 59/2019/SCR, aos magistrados do Tribunal, o integral atendimento do art. 9º, § 2º, da Resolução n.º 233/2016 do CNJ, devendo ser observado critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade. Ademais, consta nas Atas de Correição das unidades judiciárias deste Regional, no item "Recomendações Gerais", "observar as Resoluções n. 233/2016 do CNJ e 53/2017 deste e. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no cadastro eletrônico de peritos e órgãos técnicos ou científicos – CPTEC, bem como o critério equitativo de nomeação". **Recomendação atendida.**

b) Recomendação para que se intensifiquem os esforços no sentido de que se reduza o tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 11ª Região, especialmente no que se refere ao prazo para o encerramento da instrução.

O Tribunal Regional reitera a existência do Provimento nº 04/2017/SCR, cujo art. 2º dispõe acerca do adiamento de audiências:

“Art. 2º Será cabível o adiamento da instrução processual, já iniciada ou não, diante da impossibilidade de sua conclusão em razão do acúmulo excepcional de oitivas, interrogatórios ou outros procedimentos a serem realizados na mesma data.

§ 1º Na hipótese do caput, o juiz titular, substituto ou designado/convocado, justificará o motivo do adiamento na ata da audiência e marcará seu prosseguimento para a data mais próxima possível, a ser realizada obrigatoriamente em pauta preferencial, conforme o art. 365, parágrafo único, do CPC/2015.

§ 2º A pauta preferencial será elaborada sem prejuízo da pauta convencional e será disponibilizada publicamente pela Vara do Trabalho.

§ 3º Exceto em caso de motivo relevante, devidamente identificado e justificado na ata de audiência, o magistrado não poderá adiar, pelos mesmos motivos, as audiências já marcadas tampouco adiá-las para período durante o qual esteja em gozo de férias.”

Outrossim, o art. 2º, caput do Ato Regulamentar nº 01/2018/SCR prevê o prazo de 30 (trinta) dias para audiência em prosseguimento:

“Art. 2º. Os processos que sofreram “Adiamento Excepcional” deverão ser incluídos em pauta preferencial, nos termos do § 1º do art. 2º do Provimento n. 004/2017/SCR e do art. 365, parágrafo único, do CPC/2015, com a realização da próxima sessão de audiência em até 30 (trinta) dias úteis.”

Ante o exposto, a Corregedoria Regional recomendou, por meio do ofício n. 059/2019/SCR, aos magistrados do Tribunal, que enviassem esforços no sentido de pautar audiências em prosseguimento para a data mais próxima possível, em pauta preferencial, nos termos do art. 365, parágrafo único do CPC e art. 2º do Provimento nº 04/2017/SCR.

Além disso, no ofício n. 366/2020/SCR encaminhado à Corregedoria -Geral, a Corregedoria Regional relatou a peculiaridade das itinerâncias realizadas por 12 Varas do Trabalho (mais de um terço de todas as varas do Regional), impactando diretamente no prazo médio, e por isso solicitou, na ocasião, se haveria alguma solução para amenizar o impacto do trâmite dos processos das itinerâncias no prazo médio das Varas que realizam tais atividades.

Isso porque a orientação realizada pela Corregedoria Regional por ocasião da aprovação dos calendários de itinerâncias é no sentido de que as Varas concentrem, sempre que possível, a tomada de reclamações e a realização de audiências em apenas um deslocamento anual. Tal orientação decorre, em especial, das limitações orçamentárias existentes para a atividade, tendo em vista as peculiaridades da Região Amazônica e destacando-se que no

ano de 2019 a Justiça Itinerante utilizou 99,64% do orçamento que lhe foi disponibilizado, com o total de 92 viagens realizadas para 56 Municípios, em que foram feitas 2.151 audiências e atermadas 1.360 novas reclamações.

Destaca-se, ainda, que a situação narrada pelas Varas Itinerantes foi agravada pela pandemia, sendo que todos os deslocamentos para tomada de reclamações e realização de audiências foram suspensos a partir do dia 18 de março, sem previsão, no presente momento, de normalização e retorno das atividades presenciais. Assim, muitas vezes, entre o ajuizamento da reclamação e a realização da primeira audiência há um lapso temporal superior a um ano, quando do retorno da itinerância à localidade, impactando diretamente no prazo médio de tramitação dos processos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, que era de 80,35 dias em 2018, foi reduzido para 62,02 dias em 2019, com ligeiro acréscimo para 73,48 dias em 2020 (até 31 de agosto), aumento este que pode ser creditado, ao menos em parte, à pandemia causada pelo novo Corona Vírus. Como houve uma queda expressiva de 2018 para 2019, não tendo o Tribunal Regional retomado o elastecido prazo médio de 2018, entende-se que a **recomendação foi atendida**.

c) Recomendação para que se sensibilizem magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT.

Segundo o Regional, conquanto o TRT da 11ª Região apresente o menor resíduo de execuções pendentes do país (21.802 execuções pendentes em 31 de dezembro de 2018 – conforme apontado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em Ata de Correição), visando melhorar ainda mais os índices relativos à execução no âmbito do Regional, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho destacou a importância do aprimoramento no uso de ferramentas de pesquisa patrimonial e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução.

Sendo assim, a Corregedoria Regional editou a Recomendação nº 08/2019, que dispõe:

“Art. 1º. Recomendar às Varas do Trabalho deste Regional que utilizem as ferramentas de pesquisa patrimonial disponíveis, visando assegurar a duração razoável do processo, incluída a atividade satisfativa.”

A utilização de ferramentas como o BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIMBA, CCS, CNIB, COAF, CAGED, CENSEC, INFOSEG, ANAC, SNCR E SERASAJUD, pode contribuir com a

satisfação do crédito em tempo reduzido, melhorando os índices relativos à execução.

Além disso, por meio do Ato Conjunto n. 07/2020/SGP/SCR, foi regulamentado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o programa PjeConecta, com a finalidade de viabilizar a comunicação dos atos processuais para as partes previamente cadastradas, bem como regulamenta a possibilidade de notificação, citação e intimação das partes por meios de comunicação eletrônicos e a possibilidade de investigação patrimonial a cargo dos oficiais de Justiça Avaliadores.

Em relação à investigação patrimonial a cargo dos Oficiais de Justiça Avaliadores, destaca-se o artigo 12 do referido Ato Conjunto, que institui a investigação patrimonial simplificada a cargo dos Oficiais de Justiça, com o auxílio do Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, permitindo a utilização de ferramentas básicas de pesquisa patrimonial como Renajud, dando maior efetividade à execução. **Recomendação atendida.**

d) Recomendação para que, considerando a informação acerca da extinção de execuções em razão da incidência da prescrição intercorrente, se alertem os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados.

O Tribunal Regional registra que, a Corregedoria Regional recomendou, por meio do ofício n. 059/2019/SCR, aos magistrados deste Egrégio Tribunal, observar o artigo 2, da Instrução Normativa n. 41/2018 e a Recomendação n. 03/2018/CGJT.

Além disso, a Corregedoria Regional lembrou aos magistrados o teor da Recomendação nº 09/2018 da Corregedoria Regional, de 8 de junho de 2018, recomendando aos juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que observem as regras constantes na Instrução Normativa nº 41/2018, dentre elas o art. 2º supracitado.

Recomendação atendida.

e) Recomendação para que se determine aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n.º 01/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo piloto.

A Corregedoria Regional noticia que reiterou, por meio do ofício n. 059/2019/SCR, aos magistrados do Tribunal o disposto no art. 86

da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que explicita os casos que autorizam a extinção da execução.

A Corregedoria Regional alertou, também por meio do ofício n. 059/2019/SCR que a mesma previsão encontra-se no art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional recomendou aos magistrados deste Egrégio Tribunal que, ao procederem à suspensão das execuções em face da reunião de execuções ou da expedição de certidão de crédito em favor do exequente, observem os casos previstos em lei, quais sejam, a extinção das execuções para os casos de obrigação satisfeita, extinção total da dívida, renúncia ao crédito ou prescrição intercorrente. **Recomendação atendida.**

f) Recomendação para que se intensifiquem os esforços até aqui empreendidos durante as Correições Ordinárias realizadas nas VTs, em relação à utilização do formulário padrão de apresentação e expedição de Precatórios e RPVs, bem como o efetivo lançamento no sistema e-Prec das RPVs expedidas.

O TRT11 informa que a Corregedoria Regional encaminhou, anexo ao ofício n. 059/2019/SCR, aos magistrados do Tribunal, o formulário de apresentação e expedição do Precatório, em conformidade com a Resolução nº 115/2010 do CNJ, alertando que este deve ser observado por ocasião da expedição do ofício requisitório, como anteriormente informado no Ofício Circular nº 05/2019/SCR.

Além disso, por meio do Ato Conjunto n. 01/2019/SGP-SCR, de 14 de junho de 2019, foi instituído o uso do sistema e-Prec, como ferramenta eletrônica de controle das expedições e quitações das Requisições de Pequeno Valor expedidas pelas Varas do Trabalho no âmbito do TRT da 11ª Região.

Ademais, consta nas Atas de Correição das unidades judiciárias item próprio para análise de RPVs e Precatórios. **Recomendação atendida.**

g) Recomendação para que se implemente a tramitação dos processos de competência da Corregedoria Regional por meio do PJe-JT, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o referido sistema.

O TRT11 esclarece que, com o objetivo de atender à recomendação em epígrafe, a Corregedoria Regional editou o provimento n. 04/2020/SCR, que regulamentou a implementação do sistema PJeCor para o processamento de informações e prática de atos procedimentais no âmbito da Corregedoria Regional. Portanto, no âmbito desta Corregedoria Regional, o PJeCor está em fase de implementação, e estará em utilização até o final de dezembro de 2020, como determinado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Recomendação atendida.

h) Recomendação para que se intensifiquem os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando a pronta eliminação do resíduo de processos antigos.

O Regional noticia que, conforme informação prestada pela Seção Estatística e Pesquisa, dos 129 processos distribuídos até 2016 sem prolação de sentença de conhecimento, restavam apenas 25 processos pendentes de julgamento em 31 de agosto de 2020. Por meio da matéria administrativa (esap 11810/2020), a Corregedoria Regional encaminhou para cada unidade judiciária, respectivamente, os processos pendentes de julgamento, obtendo a seguinte resposta de cada Vara do Trabalho:

a) Vara do Trabalho de Coari: informa que o processo n. 0000251-54.2016.5.11.0251 encontra-se pendente de solução por versar sobre RMNR, que representa assunto de substancial interesse da Petrobrás, que se encontra pendente de julgamento no STF no processo PET 7755, onde houve decisão liminar para suspender o andamento de todos os processos até deliberação do Pretório Excelso.

b) 2ª Vara do Trabalho de Manaus: informa que o processo n. 0001208-26.2016.5.11.0002 está com a tramitação suspensa, aguardando julgamento do processo n. 1171-96.2016.5.11.0002, que se encontra no TST aguardando julgamento; e o processo n. 2268-34.2016.5.11.0002 está com o feito sobrestado aguardando julgamento do processo n. 0002140-14.2016.5.11.0002, que se encontra no TST.

c) 3ª Vara do Trabalho de Manaus: informa que o processo n. 0001533-95.2016.5.11.0003 está com perícia marcada para o dia 20/10/2020.

d) 5ª Vara do Trabalho de Manaus: informa que o processo 0001844-80.2016.5.11.0005 está sobrestado por determinação do STF; o processo 0000769-70.2016.5.11.0016 está aguardando o cumprimento de Carta Precatório em São Paulo-SP; o processo 0002622-50.2016.5.11.0005 já foi sentenciado e o processo 00001649-95.2016.5.11.0005 está concluso para análise do magistrado, com sentença a ser proferida em 06/10/2020.

e) 8ª Vara do Trabalho de Manaus: informa que o processo 0000780-26.2016.5.11.0008 foi sentenciado; o processo 0001024-86.2015.5.11.0008 está sobrestado, pois depende do julgamento de processo em trâmite na justiça comum; o processo 0001064-34.2016.5.11.0008 está com audiência pautaada para 13/11/2020 para encerramento da instrução processual; e os processos 0002641-47.2016.5.11.0008 e 0001835-12.2016.5.11.0008 estão sobrestados por dependerem do julgamento do Conflito de Competência 147.784-PR em trâmite no STJ).

f) 9ª Vara do Trabalho de Manaus: informa que 0000596-40.2016.5.11.0018 não está maduro para julgamento, pendente de perícia que foi redesignada em decorrência da suspensão dos atos presenciais (Ato Conjunto 04/2020/SGP-SCR).

g) 10ª Vara do Trabalho de Manaus: informou que o processo 0001056-51.2016.5.11.0010 possui audiência marcada para o dia 16/10/2020 às 08:00; o processo 0000874-65.2016.5.11.0010 possui audiência marcada para o dia 23/11/2020 às 08:30, e o processo 0000824-39.2016.5.11.0010 possui audiência marcada para o dia 30/11/2020 às 12:00.

h) 12ª Vara do Trabalho de Manaus: informa que o processo 2377-18.2016.5.11.0012 encontra-se sobrestado por versar sobre RMNR, que representa assunto de substancial interesse da Petrobrás, que se encontra pendente de julgamento no STF no processo PET 7755, onde houve decisão liminar para suspender o andamento de todos os processos até deliberação do Pretório Excelso.

i) 14ª Vara do Trabalho de Manaus: informa que o processo 0001981-69.2015.0014 teve perícia agendada em que a parte reclamante não compareceu, ainda pendente de instrução; os processos 0001059-91.2016.5.11.0014 e 0001063-31.2016.5.11.0014 estão pendentes de instrução; os processos 0001944-38.2016.5.11.0014 e 0001946-08.2016.5.11.0014 estão com prazo para manifestação dos reclamantes e após serão conclusos para sentença e os processos 0000697-89.2016.5.11.0014 e 0002406-95.2016.5.11.0003 estão pendentes de cumprimento de cartas precatórias.

Diante das diligências da Corregedoria Regional e da redução do número de processos antigos pendentes, **recomendação atendida.**

i) Recomendação para que, considerando a informação de que se encontra em curso a implementação do Projeto Garimpo instituído por meio do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, se fiscalize a observância ao referido normativo pelos magistrados de primeiro grau, especialmente no que toca a: a) impossibilidade de arquivamento definitivo de processos com valores disponíveis em conta judicial vinculada; e b) vedação da movimentação, pelas Varas do Trabalho, de processos que, na data da publicação do referido Ato Conjunto, encontravam-se no arquivo definitivo e apresentavam contas judiciais ativas com valores depositados, visto que passaram à responsabilidade da Corregedoria Regional.

Com objetivo de atender a recomendação, a Corregedoria Regional, em conjunto com a Presidência deste Egrégio Tribunal, informa que editou o Ato Conjunto n. 02/2020/SGP/SCR, que trata sobre o Projeto Garimpo no âmbito do Regional.

Já no artigo 1º do Ato Conjunto foi estabelecido como requisito essencial para arquivamento do processo a inexistência de contas

judiciais com valores disponíveis vinculados ao referido processo.

O artigo 15, do Ato Conjunto informa que será objeto de fiscalização nas Correições Ordinárias nas unidades judiciárias do Tribunal Regional o cumprimento do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019 e do cumprimento Ato Conjunto n. 02/2020/SGP/SCR, destacando em Ata de Correição a existência ou não de processos arquivados após 14/02/2019 com saldo remanescente.

Ademais, o artigo 8º do Ato Conjunto n. 02/2020/SGP/SCR estabelece a responsabilidade do Projeto Garimpo para movimentação dos processos arquivados até 14/02/2019 com saldo remanescente.

Além disso, a Corregedoria Regional realizou treinamento de, pelo menos, um servidor de cada unidade judiciária, todos integrantes do grupo de trabalho do Projeto Garimpo, ensinando-os a utilizar o Sistema Garimpo. Na oportunidade, o Juiz Auxiliar da Corregedoria esclareceu sobre a importância de apenas proceder ao arquivamento do processo após a unidade judiciária verificar a inexistência de saldo remanescente em conta judicial.

Recomendação atendida.

j) Recomendação para que haja pronta atuação a fim de coibir que magistrados residam fora da jurisdição sem autorização do Tribunal e/ou sem o preenchimento dos requisitos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na norma interna do TRT11.

A Corregedoria Regional, por meio do ofício n. 059/2019/SCR, lembrou aos magistrados que o juiz titular residirá na sede em que se encontra instalada a Vara do Trabalho, salvo autorização do Tribunal, conforme art. 17 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Salientou naquela oportunidade que estas autorizações serão concedidas apenas em casos excepcionais, como expressamente disposto no art. 18 da CPCGJT e Resolução Administrativa 68/2008 do TRT da 11ª

Região. Recomendação atendida.

13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT11)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

Dentre as ações informadas pelo TRT11, implementadas nos **anos de 2018, 2019 e 2020**, destacaram-se as seguintes:

a) Sentenciômetro e Conciliômetro – Busca otimizar a transparência de dados estatísticos do tribunal em relação às sentenças de conhecimento publicadas. Resultado: maior transparência. Período de realização: a partir de 01/2018. Setores responsáveis: Corregedoria Regional, SETIC e Assessoria de Gestão Estratégica.

b) Acompanhamento da Digitalização dos Processos Físicos na Própria Secretaria – Objetiva a celeridade processual e maior acesso à justiça. Resultado: alcance da meta de 100% PJe. Período de realização: novembro de 2019. Setores responsáveis: Corregedoria Regional, Núcleo de Apoio ao PJe (NAPE) e Presidência.

c) Selo 11 - Mérito Corregedoria – Tem como finalidade premiar as varas sob a ótica da produção, gestão, organização e disseminação das informações administrativas e processuais do TRT11. Resultado: celeridade processual, aprimoramento nos serviços das unidades judiciárias, estatísticas positivas. Período de realização: a partir de 2017. Setores responsáveis: Corregedoria Regional, AGE e SETIC.

d) Transferência de valores de alvarás diretamente para as contas bancárias dos exequentes – Objetivo de garantir a celeridade e a efetividade do processo quando da realização das itinerâncias no município de São Gabriel da Cachoeira, evitando o dispendioso deslocamento dos reclamantes até a sede do citado município para que recebessem seu alvará durante a próxima itinerância, que geralmente é anual. Assim, durante a atermção é registrado o *Whatsapp* do reclamante e posteriormente é feita a comunicação com o autor para que informe a conta bancária para a transferência do valor do alvará. Resultado: celeridade processual. Período de realização: a partir de 2019. Setor responsável: Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo.

e) Notificação cooperativa – É caracterizada pela notificação de uma reclamada quando do comparecimento dela em audiência em outra reclamatória. Resultado: redução da pauta de audiência e maior celeridade na solução das reclamatórias, não tendo o reclamante que voltar outras vezes por ausência de notificação. Período de realização: a partir de 2019. Setor responsável: 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

f) Jornada de capacitação dos servidores do interior – Objetiva nivelar o conhecimento dos servidores e melhorar o desempenho da Vara na realização das atividades da secretaria. Resultado: a uniformização das Varas. Período de realização: a partir de 2019. Setor responsável: Vara do Trabalho de Tabatinga

g) Oficial de justiça conciliador - Contribui para o aumento da conciliação na execução. Quando o Oficial de Justiça vai cumprir diligência de execução (citação, penhora, intimação), ele conversa com executado e sugere a realização de acordo. Havendo interesse o oficial de justiça entra em contato com o exequente e, após, direciona as partes para a Secretaria da Vara para formalização do acordo. Resultado: contribui para reduzir o número de processos pendentes na fase de execução. Período de realização: a partir de 2020. Setor responsável: Vara do Trabalho de Parintins.

h) *Whatsapp* no processo trabalhista – Trata-se da utilização da tecnologia do aplicativo *Whatsapp* como ferramenta que possibilite o depoimento da parte em local diverso. Resultado: o uso da ferramenta tem apresentado resultados satisfatórios, por possibilitar a participação das partes na coleta de provas. Período de realização: a partir de 2019. Setor responsável: 1ª Vara do Trabalho de Manaus.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

13.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

a) Live Youtube – Riscos Psicossociais do Trabalho Pós-pandemia – Debate sobre os riscos psicossociais do trabalho desenvolvido em tempos de pandemia. Resultado: ampla divulgação de meios de proteção da saúde no meio ambiente do trabalho. Data de realização: 16/07/2020. Setores responsáveis: Programa Trabalho Seguro, SETIC e ASCOM.

b) Live Youtube – O Servidor Público Teletrabalhador e Riscos Psicossociais – Debate sobre os riscos do trabalho desenvolvido pelo Teletrabalhador servidor público. Resultado: ampla divulgação de meios de proteção da saúde no meio ambiente do trabalho. Data de realização: 27/07/2020. Setores responsáveis: Programa Trabalho Seguro, SETIC e ASCOM.

c) Videoconferência com o Comitê de Saúde – Plano de retomada gradual das atividades presenciais – Participação no debate do plano de retomada gradual das atividades presenciais. Data de realização: 30/07/2020. Setores responsáveis: Programa Trabalho Seguro e Comitê de Saúde.

13.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

a) Semana Nacional de Aprendizagem – Busca promover o cumprimento da cota de aprendizagem e a inserção do jovem no mercado de trabalho. Resultado: celebração de TACs e contratos de aprendizagem. Período de realização: 19 a 23/08/2019. Setores responsáveis: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, MPT e Secretaria Regional do Trabalho.

b) 1º Seminário Regional dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil, em Boa Vista/RR – Objetivou informar e divulgar os desafios e ações do programa. Resultado: divulgação ampla com grande repercussão nos meios de comunicação. Setor responsável: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

c) Formatura dos jovens do Projeto Gente Grande, que prepara adolescentes em situação vulnerável para o ingresso na Aprendizagem Profissional (pré-aprendizagem) – Buscou promover a inclusão social e o contato institucional. Resultado:

divulgação ampla com grande repercussão nos meios de comunicação Setores responsáveis: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e Associação Pequeno Nazareno.

d) Live Youtube: “Enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19” – Debate sobre as estratégias de combate dentro do contexto atual. Resultado: divulgação ampla com grande repercussão nos meios de comunicação. Setores responsáveis: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, TRT8 e IACAS.

e) Webinário “Enfrentamento e medidas de Combate ao trabalho infantil em tempos de pandemia: Amazonas e Roraima” – Resultado: divulgação ampla com grande repercussão nos meios de comunicação. Setores responsáveis: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e MPT.

f) Live Youtube “Semana Amazonense em Defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente” – Tratou-se de participação no referido debate. Resultado: divulgação ampla com grande repercussão nos meios de comunicação. Setores responsáveis: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, OAB, TJAM, MPAM e Governo do Estado do Amazonas.

g) Live Youtube “Roda de conversa ‘Casa amiga’ sobre o tema ‘Mitos do trabalho infantil: realidade do assunto e perspectiva lgbtq+’” – Realizou-se debate sobre conscientização no contexto atual. Resultado: divulgação ampla com grande repercussão nos meios de comunicação. Setor responsável: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

h) Participação na ação “Uma tarde divertida” promovida pelo Conselho Tutelar da Zona Centro-Oeste – Contribuição com material de divulgação e participação efetiva. Resultado: ampliação da rede de proteção e conscientização da família. Setores responsáveis: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e Conselho Tutelar.

13.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Dentre as boas práticas em Gestão Administrativa informadas pelo Tribunal Regional, destacaram-se as seguintes:

a) Doações TRT11 online – Desfazimento de bens inservíveis. Resultado: doação de 1.845 itens de mobiliário em geral. Período de realização: a partir de 13/08/2020. Setores responsáveis: Coordenadoria de Material e Logística, Secretaria Administrativa e SETIC.

b) Aquisição programada de passagens aéreas – Visa à economia na aquisição de passagens aéreas de modo antecipado, de acordo com o planejamento das reuniões. Resultado: economia nas despesas com passagens aéreas com aquisição antecipada,

chegando em alguns casos a 1/3 do preço vigente próximo à data da viagem. Período de realização: a partir de 2017. Setor responsável: Diretoria-Geral - Seção de Deslocamento.

13.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

a) Divulgação das Decisões das Turmas – Desde 2018, a Ascom mantém uma atividade voltada para a redação e divulgação de notícias jurídicas, por meio da Seção de Divulgação e Comunicação. A atividade inclui o acompanhamento das Sessões das Turmas do Tribunal e o contato com as assessorias dos Gabinetes para a seleção das decisões que possuem o maior potencial de divulgação junto à sociedade, além da redação das notícias, envio à imprensa como sugestão de pauta e divulgação no portal do Tribunal e redes sociais. Em 2019, foram 58 notícias jurídicas referentes às decisões das Turmas e que alcançaram uma significativa divulgação na mídia local e nacional e também nas redes sociais.

b) Projeto Ouvidoria Viva – Lançado em 01/07/2019, visa estreitar os laços entre a instituição e a sociedade. Dividido em 2 momentos: 1) pesquisa de satisfação com o público externo e interno; 2) Momentos de Diálogo com a Ouvidoria, composta por reuniões com os gestores das unidades, mostrando que a ouvidoria é canal aberto e constante de acesso ao tribunal.

c) Ouvidoria Itinerante – O Ato TRT 11 nº 2/2019/OUV.REG deu nova redação ao Ato TRT 11 1/2017, levando o atendimento da Ouvidoria a diversas cidades do Amazonas e Roraima. A Ouvidoria Itinerante passou a integrar os trabalhos efetuados por ocasião das correições realizadas no interior do Estado do Amazonas e em Roraima.

d) Elaboração da Cartilha da Ouvidoria – Atividade com o fito de oferecer informações ao cidadão sobre o trabalho de atendimento da Ouvidoria do TRT 11.

e) Adesão à Rede Estadual de Ouvidorias do Amazonas – A referida rede tem como proposta compartilhar informações e experiências relacionadas ao atendimento ao público.

13.2.5. ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E DE FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Projeto TRT11 Sustentável – Objetiva a promoção da responsabilidade socioambiental. Período de realização: 2018-2020. Beneficiados: Público interno e externo do TRT11.

b) Projeto Valente – Fomenta a inclusão social de catadores de materiais recicláveis. Período de realização: 2018-2020. Instituições beneficiadas: as cooperativas de catadores de materiais recicláveis "Recicla - Associação Central dos Catadores de Materiais Recicláveis" e "Aliança - Associação de Catadores de Resíduos Recicláveis de Manaus".

c) Brechó Solidário – Incentiva o consumo sustentável e a doação de fraldas geriátricas. Período de realização: 2019. Instituições beneficiadas: Lar das Marias, casa que abriga, gratuitamente, as mulheres portadoras de câncer vindas do interior do Amazonas, durante seu tratamento contra o Câncer.

d) Projeto Meu Livro Seu Livro e Projeto Troca de Livros Paradidáticos – Fomentam a educação inclusiva. Período de realização: 2018-2020. Beneficiados: Público interno e externo do TRT11.

e) Liga da Sustentabilidade (TRT11, TJ-AM, TCE-AM, MPE-AM, TER-AM, JF do Amazonas e UFAM) Instalação de Comitê Interinstitucional. Período de realização: 2018-2020.

f) Campanha TRT 11 Solidário – Trata-se de iniciativa desenvolvida pelo corpo funcional, com apoio institucional do Tribunal, para aquisição de máscaras e alimentos para doação às pessoas carentes mais afetadas pela pandemia da Covid-19. Foi realizada de 1º de maio a 23 de junho de 2020 e arrecadou 1,5 toneladas de alimentos que foram distribuídos em 300 kits (compostos de cesta básica e 2 máscaras), beneficiando duas associações de catadores de lixo (Recicla - Associação Central dos Catadores de Materiais Recicláveis e Aliança - Associação de Catadores de Resíduos Recicláveis de Manaus) e duas casas de acolhimento, sendo uma de idosos, a Casa do Idoso São Vicente de Paula, e uma de crianças, Lar da Dona Val. Além disso, as máscaras foram compradas de ateliês de costura. O projeto está documentado no eSap 5777/20. Período de realização: 1º de maio a 23 de junho de 2020.

g) Projeto VEIA – A iniciativa destina-se a incentivar a doação de sangue por servidores e magistrados, aproximando o hemocentro do Estado do Amazonas do corpo funcional. O projeto consiste em incentivar doações de sangue, quando alguém do corpo funcional precisa de doadores, divulgando na rede interna de comunicação, e trazendo a coleta para dentro do Tribunal, o que ocorre uma ou duas vezes por ano, dependendo da disponibilidade do hemocentro, visto que é feita pelo Vampirão (veículo adaptado para coleta de sangue). O projeto incentiva o voluntariado e favorece, além do HEMOAM, todas as pessoas que precisam de sangue e derivados. Considera-se que cada bolsa de sangue beneficia 4 pessoas, assim, as últimas três campanhas (9/5/18, 6/12/18 e 28/11/2019) coletaram 91 bolsas de sangue, beneficiando 364 pessoas. Considerando que todos os doadores são examinados pelo HEMOAM para doenças transmitidas pelo sangue, o projeto também promove a saúde daqueles que doam sangue. Ao todo são 110 pessoas inscritas no Projeto Veia, que tem registro nos eSaps 1348/18 e 12441/2019. Período de realização: projeto antigo, porém dados informados se referem a 2018 e 2019. Instituição beneficiada:

HEMOAM - Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas.

13.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o TRT11 esclarece que implementa as medidas determinadas pelas Resoluções de n.os 83/2009, 102/2009, 195 e 215/2015 do CNJ e pela Lei n.º 12.527/2011.

Em consulta ao portal do TRT11 na internet verifica-se que são disponibilizadas informações acerca de Aquisições, Contratos, Auditoria e Controle Interno, Contas Públicas, Informações sobre pessoal, Processos de Contas, Resoluções do CNJ, Processos Aptos a Julgamento, 10 maiores litigantes, Produtividade COVID-19, Mapa Anual de Precatórios e Plano de Capacitação.

13.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

Destacam-se as seguintes iniciativas informadas pelo Tribunal Regional:

- a) Programa de Readministração** - Revisão e melhoria nos Processos internos visando a adoção das modernas práticas de governança para realizar ações que tornam a organização mais efetiva - Planejamento, Contratação e execução/fiscalização.
- b) Ato de Governança das Comissões e Comitês do E. TRT da 11ª Região (Ato TRT11 n. 37/2020/SGP).**
- c) Plano de Gestão da Presidência do Biênio 2018/2020 (PGP-2018/2020)** – Detalha projetos e ações a serem desenvolvidas pela Presidência, contando com relatório anual de acompanhamento.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT11)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

- a) Programa de Coleta Seletiva Solidária** – Busca a inclusão social das famílias de catadores de resíduos recicláveis. Resultados: palestras, doações de cestas básicas, brinquedos, bens móveis inservíveis. Data de implantação: 01/02/2018. Parcerias: Cooperativa Aliança e Recicla Manaus.
- b) Projeto Outubro Rosa** – Promove a inclusão social de mulheres com câncer do Lar das Marias. Resultados: brechó solidário, doação de fraldas geriátricas. Data de implantação: 01/10/2019. Parceria: Lar das Marias
- c) Projeto Meu Livro Seu Livro e Projeto Troca de Livros Paradidáticos** – Fomenta a educação Inclusiva. Resultado: reaproveitamento de livros. Data de implantação: 07/01/2018.

Parceria: Biblioteca Donald Jaña

d) CEMEJ Itinerante – Visitas escolares – Incentiva a sensibilização para a educação formal. Resultados: visitas escolares promovendo oportunidades de aprendizado. Data de implantação: 20/05/2018. Parcerias: escolas de Manaus.

14.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

14.2.1. NO COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNEROS

O Tribunal Regional noticia que a Portaria 446/2019 instituiu a Comissão Regional de Incentivo à Participação Feminina. A referida comissão se reuniu três vezes, nos dias 29/8/2019, 11/3/2020 e 28/8/2020.

A comissão iniciou seus trabalhos deliberado pelo estudo da distribuição de cargos e funções no TRT11, o que foi atendido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Ao analisar o estudo apresentado pela SGPEs, a comissão concluiu que há um equilíbrio em termos quantitativos na composição do corpo funcional (que será detalhada no próximo subitem). Quanto ao nível de escolaridade dos servidores e magistrados, do total de servidores com especialização, 55% são mulheres; representam 25% dos servidores com curso de mestrado e são 100% do universo de doutorado. No grupo de magistrados, 56% das mulheres apresentam especialização e 43% têm mestrado. Ficou decidido que o estudo será encaminhado à EJUD-11. A comissão irá oficializar a Escola Judicial para que verifique a possibilidade de realizar um levantamento estatístico de quantas mulheres participaram como expositoras ou instrutoras em ações formativas proporcionadas pelo Tribunal e, dependendo, da informação apurada, para que sejam disponibilizadas mais vagas para as mulheres da instituição, com abertura de cadastro para que instrutoras e expositoras informem habilidades e qualificação, com o fim de fornecer instrumentos para ofertar cursos para aperfeiçoamento.

Também ficou decidido que será verificada a possibilidade de oferta de bolsas de pós-graduação, de mestrado e/ou doutorado.

A comissão decidiu, ainda, pela realização de uma pesquisa de satisfação direcionada às mulheres do TRT11, para saber se sentem-se valorizadas e se o ambiente de trabalho é saudável em relação ao tratamento que lhes é dispensado.

Foi criado um espaço no site do TRT11, na aba "Institucional", para a referida comissão publicar suas atas, relatórios, ações e resultados de pesquisas.

14.2.2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

(EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

Do total de 14 **Desembargadores**, 5 (35,7%) são homens e 9 (64,3%) são mulheres; no grupo dos **juizes do trabalho titulares**, do total de 30, 18 (60%) são homens e 12 (40%) são mulheres; do total de 25 **juizes do trabalho substitutos**, 16 (64%) são homens e 9 (36%) são mulheres; já no grupo dos **servidores**, do total de 886, 473 (53,4%) são homens e 413 (46,6%) são mulheres.

No tocante aos **Cargos Comissionados**, do total de 3 **CJ-4** do TRT11, 2 (66,7%) estão sendo ocupados por mulher e 1 (33,3%) está sendo ocupado por homem; do total de 56 **CJ-3**, 30 (53,6%) estão sendo ocupados por mulheres e 26 (46,4%), por homens; dos 9 **CJ-2**, 6 (66,7%) são ocupados por mulheres e 3 (33,3%) por homens; dos 2 **CJ-1**, 1 (50%) é ocupado por mulher e 1 (50%) é ocupado por homem.. Portanto, do total de 70 Cargos Comissionados do TRT11, 39 (55,7%) são ocupados por mulheres e 31 (44,3%) por homens.

Quanto à distribuição das **funções comissionadas**, tem-se o seguinte quadro: do total de 27 **FC-6**, 12 (44,4%) são ocupadas por mulheres e 15 (55,6%) por homens; das 285 **FC-5** existentes, 150 (52,6%) são ocupadas por mulheres e 135 (47,4%) por homens; das 131 **FC-4**, 64 (48,9%) estão sendo ocupadas por mulheres e 67 (51,1%), por homens; das 88 **FC-3** do tribunal, 47 (53,4%) estão ocupadas por mulheres e 41 (46,6%) por homens; do total de 55 **FC-2**, 32 (58,2%) estão sendo ocupadas por mulheres e 23 (41,8%) por homens; das 7 **FC-1**, 4 (57,1%) estão ocupadas por mulheres e 3 (42,9%) por homens. Assim, tem-se que do **total de 593 FCs** do tribunal, 309 (52,1%) estão sendo ocupadas por mulheres e 284 (47,9%) por homens. No **total geral**, levando-se em consideração os cargos em comissão e as funções comissionadas, o panorama do tribunal quanto à distribuição por gênero é o seguinte: 348 (52,5%) são ocupados por mulheres e 315 (47,5%) por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

O TRT11 não informou práticas de incentivo à aprendizagem ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional.

14.4. ESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE

Acerca da estrutura de acessibilidade já instalada nas edificações que compõem o TRT11, as informações prestadas constam do quadro abaixo:

Descrição do	Endere	Quan	Reser	Vias	Ade	Inst	Sinal	Se
VARAS DO								
DESCRIÇÃO: RUA		1	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Está
DESCRIÇÃO: Rua		1	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: AV.		2	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: Rua		2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: RUA		1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: AV. 14		2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: Av.		1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: Rua 02		1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: Rua		2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: Av. da		2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
IMÓVEIS EM								
DESCRIÇÃO: FÓRU		12	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	Conforme

DESCRIÇÃO: RUA	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Conforme
DESCRIÇÃO: RUA	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Conforme
DESCRIÇÃO: RUA	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Conforme
DESCRIÇÃO: AVENI	4	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	Conforme
IMÓVEIS EM							
DESCRIÇÃO: AV.	5	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Conforme

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O TRT11 esclarece que seu portal na internet conta com os seguintes serviços de acessibilidade: tradutor para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio da ferramenta hand talk; lupa eletrônica para pessoas com baixa visão; serviço de tradução para Inglês e Espanhol.

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT11 informa a realização das seguintes ações:

a) Audiência Pública para debater sobre a inclusão de PcDs no mercado de trabalho. Número aproximado de capacitados: 300.

Data de realização: 14/11/2019.

b) Live, com transmissão pelo Youtube, sobre o diagnósticos e aspectos jurídicos relacionados às pessoas com transtorno do espectro autista. Número de capacitados: 96. Data de realização: 06/08/2020.

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT11 informa o seguinte:

Quantidade de cursos de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)

promovidos: 4.

Os cursos de LIBRAS foram realizados nos seguintes períodos: 20/08/2018 a 30/11/18 (EAD 50 - horas); 25/02/2019 a 05/05/2019 (EAD - 50 horas); 13/05/2019 a 05/07/2019 (Presencial - 70 horas) e 15/07/2019 a 16/09/2019 (Presencial - 70 horas).

Servidores habilitados: 117.

Prestadores de serviço habilitados: 2.

Setores contemplados: Portaria, Núcleo de Segurança, Distribuição de Feitos, Varas do Trabalho, Gabinetes, Diretoria do Fórum, Seção Sócio-ambiental, Contadoria Judiciária, Secretaria da Corregedoria, Compras, Hastas Públicas, Secretaria Judiciária, Secretaria do Pleno, Turmas e Presidência.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região respondeu que conta com a **Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAI)**, a qual estabeleceu metas anuais para concretização da acessibilidade, tendo reuniões mensais e, quando necessário, semanais.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O Tribunal informa que possui o **Programa de Preparação para a Aposentadoria**, que tem sido desenvolvido em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que oferece palestras e oficinas voltadas para a preparação dos servidores que estão próximos à aposentação. Desenvolvem-se também ações internas no Tribunal, como palestras e atendimentos personalizados para simulações das condições de aposentação de cada servidor ou magistrado, de modo que ele conheça a situação que melhor se adequa ao seu caso. Em 2018, foram atendidas 122 pessoas. Em 2019, foram atendidas 113 pessoas.

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT11)

15.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é composto por quatorze Desembargadores. Os atuais integrantes do Tribunal são: LAIRTO JOSÉ VELOSO (Desembargador Presidente); JOSÉ DANTAS DE GÓES (Desembargador Vice-Presidente); RUTH BARBOSA SAMPAIO (Desembargadora Corregedora Regional); SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (em exercício desde 16/07/1999. Integra a 1ª Turma e a Seção Especializada II); FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE (em exercício

desde 05/07/2002. Integra a 1ª Turma e a Seção Especializada I); VALDENYRA FARIAS THOMÉ (em exercício desde 26/10/2007. Integra a 1ª Turma e a Sessão Especializada II); DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR (em exercício desde 20/06/2008. Integra a 1ª Turma e a Sessão Especializada II); ELEONORA DE SOUZA SAUNIER (em exercício desde 04/2010. Integra a 2ª Turma e a Seção Especializada II); ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES (em exercício desde 15/02/2012. Integra a 3ª Turma e Seção Especializada I); AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA (em exercício desde 22/06/2012. Integra a 2ª Turma e a Seção Especializada I); JORGE ALVARO MARQUES GUEDES (em exercício desde 17/04/2013. Integra a 3ª Turma e a Seção Especializada I); MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES (em exercício desde 11/06/2014. Integra a 3ª Turma e a Seção Especializada II); MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA (em exercício desde 24/04/2017. Integra a 2ª Turma e a Seção Especializada I); JOICILENE JERÔNIMO PORTELA (em exercício desde 11/10/2017. Integra a 2ª Turma e a Seção Especializada II).

15.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.2.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT11 e Relatório de Estatística)

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, encontram-se lotados nos Gabinetes dos Desembargadores (excluídos os Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Regional) 85 servidores, sendo 84 do Quadro Permanente e 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão. Há, ainda, 4 estagiários.

15.2.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT11 e Relatório de Estatística)

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informou que há 11 cargos em comissão distribuídos entre os Gabinetes de Desembargadores (excluídos os Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Regional). Verificou-se que cada gabinete possui em sua estrutura 1 (um) cargo em comissão. No tocante às funções comissionadas, o TRT11 informou a existência de um total de 75 funções comissionadas distribuídas entre os Gabinetes de Desembargadores, também excluídos os Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Regional. Contudo, conforme relatório de estatística que apoia a correição, o número de funções comissionadas nos Gabinetes de Desembargadores totaliza 69 – dado que não confere com a informação prestada pelo TRT11.

Registra-se, ademais, que, após o fornecimento de informações complementares solicitadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho, verificou-se que não há funções comissionadas vagas nos Gabinetes de Desembargadores.

15.2.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT11)

De acordo com as informações prestadas pelos Gabinetes dos Desembargadores do TRT11, verificou-se que a maioria cumpre a carga horária estabelecida pela Resolução nº 88/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário.

Contudo, os gabinetes da Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e do Desembargador JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES informaram que seus servidores cumprem jornada de trabalho semanal de 50 horas e 43 horas, respectivamente.

Durante o período da Correição Ordinária, verificou-se que não há banco de horas instituído no âmbito do TRT11.

15.2.4. TELETRABALHO (fonte: TRT11)

Com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, verificou-se que, atualmente, 3 (três) Gabinetes de Desembargadores contam com servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227/CNJ com a Redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019), perfazendo um total de 4 (quatro) servidores nessa situação. Desses, 3 realizam suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal.

Em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR. Assim, no momento, todos os servidores se encontram em regime de trabalho remoto.

15.2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT11)

O horário de trabalho e o controle de frequência dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região são regulamentados pela Resolução Administrativa n. 101/2011. De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT11, verifica-se que, em linhas gerais, cumprem o expediente das 7h30 às 14h30, estendendo-se a jornada, em alguns casos, até 18h.

15.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS (fonte: TRT11)

Os Gabinetes de Desembargadores do TRT11 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Além desse sistema, salientaram que também utilizam em suas tarefas diárias o e-SAP (sistema informatizado próprio de acompanhamento processual), bem como sistemas periféricos complementares ao PJe, a exemplo do malote digital, e do e-

Gestão, que, igualmente, são sistemas de abrangência nacional. Com base nas informações fornecidas por meio das respostas ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que todos os Gabinetes de Desembargadores consideram que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade. Verificou-se, também, que, apesar do reconhecimento, pela maioria dos Gabinetes de Desembargadores, de que o Sistema PJe possibilita a emissão de diversos relatórios gerenciais, inclusive por classe processual e indicador de prioridade (p. ex. idosos), há 3 (três) gabinetes que desconhecem essas funcionalidades. Ademais, em linhas gerais, os gabinetes não estão satisfeitos com os relatórios disponibilizados, por considerá-los escassos ou insatisfatórios, não havendo, por exemplo, relatórios sobre liminares emitidas. Apurou-se, ainda, que na avaliação dos gabinetes dos Desembargadores do TRT11 o Sistema PJe carece de um editor de texto mais eficiente e que precisa ser aprimorado em seus mecanismos de pesquisa processual.

15.4. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT11)

15.4.1. TIPOS DE PROCESSOS

Conforme informa o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, verificou-se que ainda há processos físicos nos Gabinetes das Desembargadoras SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES. Nos demais gabinetes, os processos são eletrônicos.

Durante o período da correição ordinária, o Gabinete da Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS informou os números dos processos físicos, a saber: a) Ação Cautelar 0000483-19.2011.5.11.0000; b) Agravo Regimental 0000568-05.2011.5.11.0000 (apenso a Ação Cautelar 0000493-63.2011.5.11.0000); c) Agravo de Petição 0097100-49.1992.5.11.0051; d) Agravo de Instrumento 0000054-05.1990.5.11.0053. Esclareceu que esses processos encontravam-se sobrestados e retornaram ao gabinete da Desembargadora durante a pandemia. Ademais, informou que foi solicitada à Presidência do Tribunal, por meio do Ofício SM 27/2020, a digitalização desses autos.

Já o gabinete da Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, informou o número do processo físico, RO 0000040-31.2012.5.11.0001, o qual está concluso para julgamento de embargos de declaração e em 28/09/2020 foi exarado despacho para cumprimento de diligência (intimação do embargado).

15.4.2. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT11 informou as metodologias de trabalho adotadas em cada Gabinete de Desembargador daquela Corte. Apurou-se, por exemplo, que no Gabinete da Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER é realizada uma triagem de processos, observando-se, inclusive, os critérios preferenciais e cronológicos. Após, é feita a distribuição dos processos aos servidores, estabelecendo-se prazo de 10 dias para rito sumaríssimo e 30 dias para ordinário, por meio de anotações no próprio Sistema PJe.

No Gabinete da Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, a distribuição é feita diariamente, respeitando a ordem cronológica de chegada dos processos no gabinete, bem como as preferências legais. A triagem é feita pelos servidores que trabalham com análise processual, seguindo os critérios elencados no Ato nº 185/2016 da Secretaria Geral da Presidência do TRT 11ª Região. A chefia de gabinete e a assessoria controlam as atividades dos servidores e a Desembargadora acompanha as atividades de todo o gabinete. Há controle semanal de produtividade dos servidores.

A sistemática de atuação no Gabinete do Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES é a seguinte: realiza-se uma triagem inicial, na qual são observados os seguintes itens: classe, prioridade, polos ativo e passivo, matéria, cadastro de advogado, redistribuição, prevenção, intervenção do MPT, segredo de justiça e recolhimento do preparo. Após a triagem, os processos são distribuídos aleatoriamente aos servidores para análise e minuta dos votos. A distribuição ocorre por data de entrada dos processos no gabinete, observando-se as prioridades processuais apresentadas.

No Gabinete da Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, a assessoria é responsável pela triagem dos processos, na qual se verifica casos de prevenção, necessidade de correções na atuação, casos de impedimento ou suspeição, se há necessidade de intervenção obrigatória do Ministério Público do Trabalho, se há algum pedido liminar nas razões do recurso, dentre outros. Após, os próprios servidores escolhem os processos nos quais irão trabalhar. Não há direcionamento de processos para os servidores e a assessoria acompanha o cumprimento das metas. As ações mais antigas, os processos com prioridade associada (acidente de trabalho/doença ocupacional, idoso, falência ou recuperação judicial, doença grave) e os processos que seguem o rito sumaríssimo são priorizados.

Já no Gabinete do Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR é realizada a triagem (impedimentos, suspeição,

pressupostos processuais, pedido de liminar), observando-se também os critérios preferenciais, cronológicos e maiores litigantes. Em seguida, é feita a distribuição dos processos (recursos e ações originárias), observando os prazos, conforme o rito.

15.4.3. ANÁLISE DE LIMINARES

No âmbito dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o tempo médio para análise de liminares varia de 1 a 3 dias. Conforme informações fornecidas pelo TRT11, de maneira geral, as liminares são distribuídas de imediato para os assessores ou assistentes, que elaboram as minutas e submetem à apreciação do(a) Desembargador(a). Apurou-se que o exame das liminares é prioritário em relação ao dos demais processos, bem assim que, em 31/08/2020, apenas o Gabinete da Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES contava com processo pendente de análise de liminar. Por fim, verificou-se que as análises das liminares são realizadas dentro de um prazo considerado razoável.

15.4.4. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os Gabinetes de Desembargadores informaram que efetuam o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho. O controle, na maioria das vezes, é realizado por um Assessor ou pelo Chefe de Gabinete. A periodicidade do acompanhamento variou de semanal a mensal.

Foram solicitados a seis gabinetes, por amostragem, os documentos que comprovam o controle realizado. Apenas quatro Gabinetes encaminharam planilhas nas quais se verifica a listagem de processos por servidor, os outros dois, em que pese terem relatado os procedimentos de controle utilizados, não possuem as informações documentadas em ferramentas próprias e que elucidem a evolução da produtividade interna.

15.4.5. CONTROLE DO ACERVO

Conforme informa o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, os Gabinetes de Desembargadores realizam controle mensal do acervo, porém os Gabinetes das Desembargadoras Francisca Rita Alencar Albuquerque e Valdenyra Farias Thomé realizam apenas o controle dos processos conclusos. Em linhas gerais, apurou-se que as ferramentas utilizadas para efetuar o controle são o e-Gestão, o Processo Judicial Eletrônico – PJe e planilhas elaboradas internamente pela unidade.

15.4.6. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos

Gabinetes de Desembargadores (pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros), os Gabinetes informaram que são realizados por meio do PJe e de planilhas elaboradas internamente. Em alguns casos, há o envio de e-mail à unidade responsável pelo cumprimento da diligência. Apenas o Gabinete da Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes informou que não realiza tal controle.

15.4.7. PROCESSOS COM CARGA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os Gabinetes de Desembargadores informaram que não possuem processos com carga desde que a tramitação processual passou a ser realizada em sistemas eletrônicos (PJe).

15.4.8. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de uniformizar os prazos para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, editou a Resolução CNJ nº 202, de 28 de outubro de 2015. No particular, o Regimento Interno do Tribunal Regional da 11ª Região encontra-se em conformidade com o estabelecido na Resolução do CNJ.

No âmbito do TRT11, verificou-se que a maioria dos Gabinetes de Desembargadores não realiza o controle dos processos sob vista regimental. Contudo, durante o período da Correição Ordinária, o Tribunal Regional informou que as Secretarias fazem o controle dos pedidos de vista regimental, certificam a ocorrência nos autos e informam ao presidente do respectivo órgão julgador acerca de eventual extrapolação do prazo regimental para restituição dos autos.

15.4.9. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.4 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.4.10. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

No TRT11, o atendimento de advogados é realizado pelos próprios Desembargadores e pelos servidores dos gabinetes, sem prejuízo do atendimento do magistrado, a critério do advogado.

15.4.11. INCLUSÃO EM PAUTA

Conforme consta da resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os processos dos Gabinetes de Desembargadores são incluídos em pauta pelas Secretarias de Turma, observando-se a ordem cronológica de distribuição, as tramitações prioritárias e o prazo regimental. Verificou-se pelas informações prestadas que, após a revisão dos votos pelos respectivos Desembargadores, eles são armazenados

no PJe e o processo é remetido às Secretarias de Turma para inclusão em pauta. Assim que o processo é incluído em pauta, os votos são disponibilizados aos demais integrantes dos órgãos julgadores.

15.4.12. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

O TRT11 informou que as publicações de acórdãos são feitas pelas Secretarias de Turmas e do Tribunal Pleno no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Já as publicações de despachos e decisões monocráticas são realizadas pelos próprios gabinetes por meio do PJe. Apurou-se que apenas os Gabinetes dos Desembargadores Valdenyra Farias Thomé e Jorge Alvaro Marques Guedes não realizam o controle dos processos com atos pendentes de publicação.

15.4.13. AÇÕES CIVIL PÚBLICA E AÇÕES ORIGINÁRIAS.

TRAMITAÇÃO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT11 informou que as ações civis públicas e as ações originárias, em regra, têm prioridade na tramitação. Apurou-se que há a possibilidade de inclusão de alerta no sistema PJe para tais ações, contudo esse recurso não é utilizado por todos os gabinetes. Ademais, verificou-se que nem todos os gabinetes realizam o controle do quantitativo de julgamento dessas ações.

15.4.14. SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

No que concerne ao quantitativo de processos nos quais os magistrados averbaram suspeição, impedimento ou que declinaram da competência, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informou o quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses, a saber: (a) Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS - informou que foram 15 (quinze) processos; (b) Desembargadora FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE - informou que foram 7 (sete) processos; (c) Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ - informou que foram 7 (sete) processos; (d) Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR - informou que não houve declaração de impedimento ou suspeição; (e) Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER - informou que não houve declaração de impedimento ou suspeição; (f) Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES - informou que não houve declaração de impedimento ou suspeição; (g) Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA - informou que o sistema e-Gestão não disponibiliza relatório apto à extração desses dados e o gabinete não realiza o controle manual; (h) Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES - informou que não houve declaração de impedimento ou suspeição; (i) Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES - informou

que foram 13 (treze) processos; (j) Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA - informou que foram 5 (cinco) processos; (k) Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA - informou que foram 3 (três) processos.

15.4.15. PROCESSO/RECURSO JULGADO. AGUARDA ELABORAÇÃO DE VOTO/LAVRATURA DE ACÓRDÃO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT11 informou, considerando o período da apuração dos dados (situação em 31/08/2020), que não possuem processos ou recursos julgados aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão no âmbito dos Gabinetes de Desembargadores.

15.5. SITUAÇÃO DO ACERVO (fonte: TRT11)

No que diz respeito à situação do acervo nos Gabinetes dos Desembargadores, os dados fornecidos foram utilizados para subsidiar as análises do item 15.5 METODOLOGIA DE TRABALHO. Ademais, em consulta aos dados relativos ao indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador), extraído da página Justiça em Números do site do CNJ, apurou-se que, no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, os três gabinetes de Desembargadores que apresentam os menores índices de taxa de congestionamento, em 2020, são: Gabinete da Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER (22,6%); Gabinete da Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (28,8%) e Gabinete do Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES (30,8%). Enquanto os três Desembargadores com maiores índices de taxa de congestionamento no TRT11 são: Gabinete da Desembargadora FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE (58,1%); Gabinete da Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ (59,8%) e Gabinete do Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR (63,8%).

15.6. PLANTÕES (fonte: TRT11)

No tocante aos plantões judiciais no segundo grau de jurisdição, o TRT11 informou os Desembargadores daquela Corte designados para plantões judiciais nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 31 de agosto), como também o total de plantões de que participaram, a saber: (a) Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS - 2018: 1 plantão, 2019: 3 plantões, 2020: 3 plantões; (b) Desembargadora FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE - 2018: 4 plantões, 2019: 4 plantões, 2020: 3 plantões; (c) Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ - 2018: 3 plantões, 2019: 2 plantões, 2020: 2 plantões; (d) Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR - 2018: 3 plantões, 2019: 2 plantões, 2020: 4 plantões; (e) Desembargadora ELEONORA DE SOUZA

SAUNIER - 2018: 5 plantões, 2019: 5 plantões, 2020: 4 plantões; (f) Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES - 2018: 4 plantões, 2019: 2 plantões, 2020: 1 plantão; (g) Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA - 2018: 2 plantões, 2019: 4 plantões, 2020: 3 plantões; (h) Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES - 2018: 5 plantões, 2019: 4 plantões, 2020: 2 plantões; (i) Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES - 2018: 4 plantões, 2019: 3 plantões, 2020: 1 plantão; (j) Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA - 2018: 2 plantões, 2019: 3 plantões, 2020: 3 plantões; (k) Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA - 2018: 1 plantão, 2019: 3 plantões, 2020: 3 plantões.

No tocante aos pedidos liminares apreciados durante os plantões judiciais de 2018, 2019 e 2020 (até 31 de agosto), (a)

Desembargadora SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS - deferiu 14 (quatorze) medidas liminares; (b) Desembargadora FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE- deferiu 3 (três) medidas liminares; (c) Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ - deferiu 2 (duas) medidas liminares; (d) Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR- deferiu 9 (nove) medidas liminares; (e) Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER- deferiu 14 (quatorze) medidas liminares; (f) Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES- deferiu 1 (uma) medida liminar; (g) Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA- deferiu 5 (cinco) medidas liminares; (h) Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES- deferiu 25 (vinte e cinco) medidas liminares; (i) Desembargadora MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES- não deferiu medida liminar; (j) Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA- deferiu 3 (três) medidas liminares; (k) Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA- deferiu 6 (seis) medidas liminares.

Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciais é praticamente a mesma em todos os gabinetes de Desembargadores do TRT11. Em linhas gerais, a assessoria do Desembargador plantonista prepara o relatório e a minuta da decisão, sob supervisão do magistrado, o qual, após detida análise e da realização dos ajustes necessários, assina o documento. Em seguida, a assessoria dá prosseguimento aos expedientes necessários ao cumprimento da decisão e o feito é encaminhado ao gabinete do Desembargador Relator.

15.7. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (fonte: TRT11)

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário. Por meio das

Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual. De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT11, verifica-se que todos analisam e corrigem eventuais inconsistências dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos.

Apurou-se também que praticamente todos utilizam as informações relativas às classes processuais e assuntos para fins de gestão e organização da unidade. Contudo, apenas 3 (três) gabinetes utilizam essas informações para fins estatísticos.

16. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

(fonte: TRT11)

16.1. PESSOAL

Verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região forneceu todas as relações e os resumos solicitados neste item, bem como as cópias das legislações. Essas informações e dados subsidiaram, ainda, as análises realizadas nos itens 1, 9 e 15 do questionário e constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500.

16.1.1. MILITARES À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se, com base nas informações encaminhadas, que o TRT11 conta com 9 (nove) policiais militares a sua disposição.

Apurou-se que a prestação de serviços de segurança, por policiais militares, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região foi objeto de análise pelo TCU por meio do processo TC 026.714/2008-4, no qual se verificou, com base nos acórdãos exarados à época (Acórdão nº 1.605/2010 e Acórdão nº 495/2011), a determinação de adoção de providências no que concerne ao pagamento de funções de confiança a policiais militares que não exercem atribuições de direção, chefia ou assessoramento, por estar em desacordo com o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Após o fornecimento de informações complementares solicitadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que esses policiais militares ocupam funções comissionadas de chefia e assistência e encontram-se lotados no Núcleo de Segurança, na Seção de Transporte, na Seção de Gestão de Risco de Segurança, na Seção de Operações de Segurança, na Presidência e na 11ª Vara do Trabalho de Manaus.

16.1.2. PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

No Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região há, atualmente, 8 (oito) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 243 (duzentos e quarenta e três) funcionários terceirizados, sendo

26 motoristas, 1 funcionário da área de odontologia, 1 web design, 1 design gráfico, 16 garçons/copeiras, 112 funcionários de limpeza e conservação, 15 agentes de portaria e 71 vigilantes.

16.1.3. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

No tocante à indenização de férias, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informa que os seguintes magistrados receberam indenização de férias nos dois últimos anos: E. M. M. (4/12 avos de 2019), no valor de R\$ 16.573,99; e M. G. A. L. (2 períodos de 2018, 2 períodos de 2019 e 4/12 avos de 2019/2020), no valor de R\$ 215.461,95.

16.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região encaminhou a relação dos contratos firmados nos anos de 2018, 2019 e 2020.

No tocante à fiscalização dos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras de serviços, o Tribunal Regional informa que, após assinatura do contrato, é constituída, por meio de Portaria, a Equipe de Gestão e Fiscalização. Tal equipe é composta por servidores, indicados pela área demandante/técnica, para exercerem as funções de gestor do contrato, gestor substituto do contrato, fiscal e fiscal substituto.

Informa o TRT11 que, para maior eficiência e organização das matérias administrativas, são autuados processos apensos ao principal, referentes a pagamentos, fiscalização, registros mensais, registro de documentações e ocorrências eventuais. Assim, o processo principal contém apenas o registro contratual, repactuações, comunicações, garantias, e outras informações referentes à licitação e à contratação.

Segundo relato do Tribunal Regional, mensalmente a contratada apresenta a documentação exigida no contrato, no edital ou no termo de referência. A equipe de fiscalização realiza a conferência e emite o relatório de fiscalização (recebimento definitivo), que é atestado pelo gestor do contrato. De posse da nota fiscal devidamente atestada, a Coordenadoria de Pagamento providencia o pagamento à contratada, realizando as respectivas retenções tributárias.

Com base nas informações fornecidas, constata-se que os contratos com maiores valores têm como objeto a contratação de serviços de terceirização (serviço de vigilância e segurança armada e serviço de condução de veículo), tecnologia da informação (contratação de serviço de Telecomunicação de Dados - Rede Wan e aquisição de microcomputador) e aquisição de móveis (cadeiras), as quais foram realizadas por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que é utilizada para contratar bens e

serviços, independentemente do valor estimado. A Lei nº 8666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Já o Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005. Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

16.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos contratos firmados com instituições bancárias, o TRT11 informou os contratos vigentes para pagamento de salários, a saber: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú.

16.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Em relação aos contratos de locação de imóveis, o TRT11 informou que possui 5 contratos vigentes com as seguintes finalidades: (a) Edimilson Salviano (locador), no valor mensal de R\$ 54.960,48, para abrigar o Setor de Depósito Judicial, o almoxarifado, a garagem e o depósito de bens permanentes; (b) WD Educacional Ltda (locador), no valor mensal de R\$ 524.426,39, para abrigar o Fórum Trabalhista de Manaus; (c) Raimundo Nonato Rodrigues da Silva (locador), no valor mensal de R\$ 6.093,13, para abrigar a Vara do Trabalho de Coari – AM; (d) Reis & Irmãos Ltda (locador), no valor mensal de R\$ 4.880,00, para abrigar o depósito do Fórum Trabalhista de Boa Vista - RR; (e) Itaú Unibanco S/A (locatário), no valor da parcela única de R\$ 892.800,00, para exploração dos serviços de agência bancária.

16.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, verifica-se que o Tribunal possui 6 (seis) termos de cessão de uso de espaço físico: (a) Banco do Brasil, no Fórum Trabalhista de Manaus, para exploração dos serviços de agência bancária e/ou posto de atendimento bancário; (b) Caixa Econômica Federal, em Manaus, para instalação de equipamentos de autoatendimento; (c) Caixa Econômica Federal, em Boa Vista, para instalação de equipamentos de autoatendimento; (d) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Roraima; (e) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amazonas; (f) Caixa Econômica Federal, no Fórum Trabalhista de Boa Vista, para exploração dos serviços de agência bancária e/ou posto de atendimento bancário.

16.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

Por fim, verifica-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª

Região encaminhou listagem com a priorização de obras de grande, médio e pequeno porte. Sobre essa temática, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário e, nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010. Assim, esses contratos são acompanhados e monitorados com regularidade pela área de Auditoria do CSJT.

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500.

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região forneceu todos os relatórios solicitados neste item, bem como as cópias dos normativos e dos planos de auditoria. Essas informações constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região forneceu as informações solicitadas, as quais subsidiaram as análises realizadas nos itens 1, 2 e 9 e 15 do questionário. Essas informações e dados constam dos autos do processo PjeCor nº 27-64.2020.2.00.0500.

II - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. JUSTIÇA ITINERANTE. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (fonte: TRT11)

O TRT11 instituiu a Justiça itinerante por meio da Resolução Administrativa nº 180/2006.

Segundo informações colhidas no TRT11, em torno de 60 municípios dos Estados do Amazonas e Roraima são atendidos pela Justiça Itinerante, normalmente, uma vez por ano, oportunidade em que são realizadas audiências de conciliação, instrução e julgamento de processos, além da tomada a termo de reclamações trabalhistas.

Não obstante a importância da Justiça Itinerante nos Estados do Amazonas e Roraima, dadas as características geográficas da região, tanto a Corregedora Regional quanto o Presidente da AMATRA XI salientaram que a estrutura disponibilizada para a Justiça Itinerante do TRT11 não é condizente com as necessidades dessa atividade, sobretudo em decorrência de limitações orçamentárias, penalizando o cidadão que reside em municípios remotos em relação ao seu acesso ao Poder Judiciário Trabalhista. Registra o Ministro Corregedor-Geral que é sensível ao problema de insuficiência de recursos orçamentários necessários para manter com qualidade a prestação de relevante serviço à sociedade, razão pela qual ressalta que submeterá a questão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho na busca de uma solução.

1.2. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018 (fonte: TRT11)

No tocante à elaboração das escalas de plantão, constatou-se que o Tribunal Regional, apesar de observar o rodízio semanal de magistrados, não adota o critério do livre sorteio, prevalecendo a regra da antiguidade e da ordem crescente da Vara do Trabalho da vez.

O Ministro Corregedor-Geral louva a iniciativa do Tribunal Regional de definir critérios objetivos para a confecção das suas escalas do plantão judiciário. No entanto, sente-se no dever de alertar que o critério adotado não é o desejável, pois permite às partes conhecerem com bastante antecedência os períodos de plantão de cada magistrado, facilitando, por conseguinte, a escolha do juiz que apreciará o pedido, ainda que em caráter liminar.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o livre sorteio do magistrado plantonista é o critério mais adequado, inclusive em segundo grau de jurisdição.

1.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS,

ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT11 e e-Gestão)

O TRT11 conta com 47 servidores requisitados oriundos do Poder Executivo das 3 esferas (municipal, estadual e federal): 36 deles encontram-se lotados em Varas do Trabalho e 11 em unidades administrativas do Tribunal Regional. Tal quantitativo corresponde a 5,3% da força de trabalho do Tribunal, que é composta por 886 servidores.

Destaca o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional, nesse aspecto, atende ao disposto no *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita o total de servidores requisitados, não pertencentes às carreiras judiciárias federais, a 10% da força de trabalho do Tribunal.

1.4. LOTAÇÃO NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO) E NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO). RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010 (fonte: TRT11)

O TRT11 conta com 886 servidores em atividade. Na área fim (apoio judiciário) estão lotados 591 servidores, ou seja, 66,7% da força de trabalho do Tribunal. Na área meio (apoio administrativo), encontram-se lotados 295 servidores, o que corresponde a 33,3% da força de trabalho.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, embora o quantitativo de servidores lotados na área meio seja ligeiramente superior ao percentual máximo de 30% definido no art. 14 da Resolução CSJT n. 63/2010, a diferença é módica, não comprometendo a diretriz do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.5. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT11)

O TRT11 dispõe de 72 cargos em comissão e 622 funções comissionadas, totalizando 694 cargos/funções comissionadas, que estão distribuídos entre as Varas do Trabalho, Fóruns e o Tribunal Regional do Trabalho. Tal quantitativo atende ao disposto no art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010, com a redação dada pela Resolução nº 83/2011, que limita o total de cargos e funções comissionadas a 70% dos cargos efetivos do Tribunal (1049 cargos efetivos).

1.6. LOTAÇÃO NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT11)

O TRT11 informou a existência de 348 servidores lotados nas Varas do Trabalho, quantitativo que se revela inferior aos parâmetros fixados pela Resolução CSJT n. 63/2010, que prevê uma lotação mínima de 358 servidores.

Pondera o Ministro Corregedor-Geral, no entanto, que a diferença encontrada é muito pequena, podendo relacionar-se com a

movimentação natural de servidores entre o 1º e 2º graus de jurisdição.

Assim, no particular, entende que não há comprometimento à diretriz fixada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho na Resolução CSJT nº 63/2010.

1.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010 (fonte: TRT11)

O TRT11 informou que, atualmente, conta com 55 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador.

Pontua o Ministro Corregedor-Geral que o quadro de pessoal do TRT da 11ª Região poderia contar com 87 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, de acordo com os critérios definidos na Resolução CSJT nº 63/2010.

Salienta, todavia, que, em decorrência do atual quadro de desequilíbrio das contas públicas, não considera oportuno o encaminhamento de projeto de lei prevendo a ampliação do quadro de pessoal do Tribunal Regional.

1.8. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 151/2015 E RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ N.º 298/2019 (fonte: TRT11)

De acordo com a Resolução CNJ 227/2016 com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019, o teletrabalho é permitido fora da sede de jurisdição do tribunal e até mesmo no exterior, desde que no interesse da Administração.

A Resolução CSJT nº 151/2015, por sua vez, fixa o limite máximo de servidores em teletrabalho em 30% da lotação da Unidade. Esse limite, no entanto, poderá ser ampliado para até 50% da lotação da Unidade, a critério do Presidente do Tribunal.

Segundo o relatório apresentado pelo Tribunal Regional, 10 (dez) servidores em regime de teletrabalho prestam serviços fora do local de lotação, um deles, inclusive, em Quito/Equador. Por outro lado, nenhuma unidade administrativa ultrapassa o limite de 50% de servidores em teletrabalho.

Nesse ponto, o Ministro Corregedor-Geral destaca que a situação ora encontrada é regular, pois em conformidade com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Especificamente em relação ao caso da servidora lotada na 13ª Vara do Trabalho de Manaus, apurou-se que, apesar da informação de que ela se encontra em regime de teletrabalho, a Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional não dispõe de qualquer

registro nesse sentido, supondo-se que ainda não foi instaurado o respectivo processo de habilitação.

Dessa forma, o Ministro Corregedor-Geral considera imperativa a formalização, pela 13ª VT de Manaus, do pedido de ingresso dessa servidora no regime de teletrabalho, se for do interesse do aludido Órgão.

1.9. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE SERVIDORES NO TRIBUNAL (fonte: TRT11)

O Tribunal Regional informou os seguintes percentuais de rotatividade de servidores: (a) Varas do Trabalho: 29,45%, (b) Gabinetes de desembargadores: 10,66%, e (c) demais unidades do TRT11: 17,25%.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, a rotatividade nas Varas do Trabalho revela-se demasiadamente elevada (índice de 29,45%), podendo comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Desse modo, considera recomendável a realização de estudos pela Presidência do Tribunal com o propósito de diagnosticar os motivos ensejadores dessa alta rotatividade.

1.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 (fonte: TRT11)

Em relação ao Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC constatou-se, a exemplo do que já tinha sido verificado em correição anterior, que os parâmetros adotados pelo Tribunal Regional na Resolução Administrativa n.º 53/2017 não obedecem às diretrizes fixadas pelo CNJ na Resolução n.º 233/2016, especificamente, em relação à previsão de que a escolha do perito pelo magistrado, dentre os cadastrados, obedeça a critério equitativo de nomeação entre os profissionais da mesma especialidade.

Sobre esse tema, o TRT11 esclareceu que a Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela apresentou minuta de Resolução Administrativa propondo a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional, do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária – AJ/JT, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, bem como ao pagamento desses profissionais nos casos de processos que envolvam beneficiários da justiça gratuita.

Ressaltou, porém, que tal minuta ainda depende de análise e deliberação pelo Tribunal Pleno, que ocorrerá em sessão administrativa designada para o dia 18/11/2020.

O Ministro Corregedor-Geral, diante dessa informação, registra sua confiança em que o TRT11 se alinhará às regras fixadas pelo CNJ

no tocante ao Cadastro de Peritos, especialmente em relação ao critério equitativo e objetivo de nomeação de peritos de confiança do Juízo, observado o rodízio entre esses profissionais.

1.11. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2018/2020 (fonte: TRT11)

No tocante aos Processos Administrativos Disciplinares PAD 15112/2019 e PAD 12623/2019, ambos foram instaurados em 2019 e até a presente data não houve decisão.

Diante dessa constatação, o Ministro Corregedor-Geral confia que a Presidência do Tribunal priorizará a solução de tais processos, na medida em que já tramitam por tempo demasiado.

1.12. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. VEÍCULOS BLINDADOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT11)

O art. 12, I, da Resolução CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019, determina à Comissão Permanente de Segurança dos Tribunais a elaboração de um Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juizes em Situação de Risco ou Ameaçados. No âmbito do Tribunal Regional, no entanto, tal plano ainda está em fase de preparação, conforme se apurou.

O Ministro Corregedor-Geral pondera que a Resolução CNJ nº 291/2019 vigora há 14 meses, tempo suficiente para a realização de estudos e aprovação do Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juizes em Situação de Risco ou Ameaçados. Nesse cenário, exorta a Presidência do Tribunal a adotar providências no sentido da concretização de tal plano, com a brevidade possível.

1.13. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT11)

O art. 12, II, da Resolução CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019, determina à Comissão Permanente de Segurança dos Tribunais a instituição do Núcleo de Inteligência.

No TRT11, porém, essa Unidade ainda não foi criada.

O Ministro Corregedor-Geral exorta a Presidência do Tribunal a priorizar a criação do Núcleo de Inteligência, cumprindo, assim, exigência prevista na Resolução CNJ nº 291/2019.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 211 DO CNJ

Com relação ao cumprimento da Resolução n. 211 do CNJ, observou-se que o Tribunal Regional ainda não conseguiu atender algumas das diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, como, por exemplo, (a) a definição de Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos; (b) a diretriz sobre normatização de atividades extraordinárias na área de Tecnologia da Informação e Comunicação; e (c) a diretriz de solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020)

O TRT11 apresentou bom desempenho no cumprimento das metas judiciárias em 2019, deixando de cumprir apenas a meta referente ao Tempo de Duração do Processo na 2ª instância.

Esse aspecto merece atenção do Tribunal Regional, uma vez que, em agosto de 2020 houve o aumento do tempo médio na 2ª instância distanciando-se ainda mais do valor esperado.

Em relação à meta do Índice dos Processos Julgados, o Tribunal Regional foi destaque em 2018 e 2019 por julgar o maior quantitativo de processos dentre os Tribunais de Pequeno Porte.

Em agosto 2020, houve redução de aproximadamente 57% do número de julgamentos quando comparado com o mesmo período de 2019, de forma que a meta não foi cumprida.

Assim, no particular, recomenda-se a intensificação dos esforços no que se refere ao julgamento de processos, bem como às condutas necessárias para cumprimento das metas do Índice de Execução e Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes, pois as respectivas metas de agosto também não foram alcançadas.

Apurou-se, de outra parte, que o TRT11 adota ações e iniciativas que auxiliam na elevação do desempenho nas metas judiciárias, tais como: (a) a instituição do "Dia Regional da Conciliação em 2019"; (b) a atuação da Assessoria de Gestão Estratégica e dos Gestores de Metas junto às varas do trabalho, gabinetes e turmas com o envio de relatório mensal individualizado às unidades judiciárias com o percentual de alcance de cada meta, bem como a indicação dos processos a serem priorizados; e (c) a atuação da Corregedoria Regional durante as correições.

Registra-se, ademais, a importância da instituição do Comitê de Gestão Participativa, conforme disposto na Resolução n.º 221/2016 do CNJ, a fim de alavancar a gestão participativa e democrática de seus atores.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - PRIMEIRO GRAU

Audiências Telepresenciais: A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 18 de agosto de 2020, mediante o Ofício TST.CGJT n. 1181/2020, destacou a relevância da retomada das audiências, bem como solicitou à Corregedoria Regional que determinasse aos magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução).

Em resposta ao referido ofício, a Corregedora Regional, por meio do OFÍCIO/SCR/TRT11ª N.428/2020, informou que determinou aos magistrados de primeiro grau a imediata designação de audiências inaugurais e de instruções.

Salienta o Ministro Corregedor-Geral que, em consulta ao Sistema e -Gestão, constatou que há processos com mais de 210 dias aguardando designação da primeira audiência.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL – SEGUNDO GRAU

Com relação à produtividade no segundo grau, o Tribunal Regional, em 2019, apresentou um aumento de 8,9%, em relação ao ano de 2018, registrando a 8ª maior variação percentual entre todos os regionais e a 4ª maior entre os regionais de mesmo porte (13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões).

4.1.3. PRAZOS MÉDIOS

Relativamente aos **prazos médios entre as datas de distribuição e de restituição dos autos com o visto relator e entre as datas de distribuição e de julgamento do recurso**, o Tribunal Regional, em 2019, registrou o segundo maior prazo médio no País e, considerando somente os tribunais de mesmo porte, atingiu o maior prazo médio.

Já em relação ao **prazo médio entre as datas de distribuição e de baixa dos processos com recurso**, o Tribunal Regional, em 2019, registrou o 3º maior prazo médio em relação aos Tribunais Regionais do mesmo porte.

O aumento dos prazos médios compromete a efetividade do processo.

À vista disso, confia o Ministro Corregedor-Geral que por ocasião da próxima correição ordinária o quadro se apresentará mais satisfatório quanto aos prazos médios.

4.1.4. DESEMBARGADORES COM PROCESSOS CONCLUSOS PARA A DECISÃO HÁ MAIS DE 90 DIAS

Em consulta ao sistema E-Gestão realizada durante o período de

correição ordinária, constatou-se a existência de desembargadores do Tribunal Regional com processos pendentes de solução há mais de 90 dias corridos.

Anota-se, por outro lado, que o Presidente do TRT11, em 6 de novembro de 2020, mediante o Ofício nº 655/2020/SG, comunicou ao Corregedor-Geral que concedeu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os desembargadores citados no Processo TST-PP 1001229-55-2020.5.00.0000 regularizassem os processos pendentes, com prazo superior a 90 dias.

O Ministro Corregedor-Geral externa confiança em que os desembargadores com processos com prazos vencidos há mais de 90 dias regularizarão a situação, bem como solicita à Presidência do Tribunal que, ao final do prazo assinalado, comunique a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho os resultados alcançados.

4.1.5. ATO CONJUNTO N° 07/2020/SGP/SCR

O Tribunal Regional, por intermédio do Ato Conjunto 07/2020/SGP/SCR, de 10 de julho de 2020, regulamentou a notificação, citação e intimação das partes por meios de comunicação eletrônicos, como forma de dar continuidade à atividade jurisdicional e à retomada da realização de audiências e sessões de julgamento.

Conforme o disposto no art. art. 2º do Ato Conjunto 07/2020/SGP/SCR, as empresas públicas, empresas privadas — inclusive microempresas e empresas de pequeno porte —, e as sociedades de economia mista são obrigadas a efetuar o cadastro no Sistema PJe, para efeito de recebimento de citações e intimações.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o estabelecimento de obrigatoriedade do cadastramento de microempresas e empresas de pequeno porte no sistema PJE, para efeito de recebimento de citações e intimações, contraria o disposto nos artigos 246, § 1º, do CPC/2015 e 8º, §1º, da Resolução CNJ n. 234/2016.

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

4.2.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

A taxa de produtividade na liquidação, em 2018, foi de 176,8%; em 2019, de 139,5%; e em 2020 (até agosto), de 142,7%.

Relativamente às liquidações iniciadas, o TRT11, em comparação com os Tribunais de pequeno porte, em 2018, iniciou menos liquidações. No entanto, em 2019 e 2020 (até agosto) superou a média dos Tribunais congêneres.

No tocante às liquidações encerradas, em 2018, 2019 e 2020 (até

agosto), o TRT11 encerrou mais liquidações em cotejo com os Tribunais de idêntico porte.

Quanto ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação no TRT11, apurou-se que, no período avaliado, situou-se em patamar significativamente menor em relação aos Tribunais de pequeno porte.

4.2.2. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

Nos três períodos analisados, apurou-se que o prazo médio na fase de liquidação foi menor que a média do País e a média dos tribunais de pequeno porte. Destaca-se o resultado positivo relativamente ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação nos períodos analisados, em especial em 2019, ano em que o Tribunal Regional registrou o menor prazo médio do País.

4.2.3. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

Quanto ao percentual de sentenças líquidas proferidas, o Tribunal Regional, nos três anos analisados, registrou taxas médias superiores à média dos Tribunais de Pequeno Porte e da média do País.

Em termos percentuais, do total de sentenças proferidas em 2018, 51,3% foram sentenças líquidas; em 2019, 57%; e em 2020 (até agosto), 62,8%.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, a sentença líquida produz notáveis vantagens: incremento da conciliação, redução do total de embargos de declaração e de recursos ordinários, além da diminuição do número de processos em fase de execução. Assim, confia que o Tribunal Regional continuará a envidar esforços para aumentar o percentual de sentenças líquidas proferidas.

4.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4.3.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

A taxa de produtividade na execução, em 2018, foi de 90,9%; em 2019, de 107,5%; e em 2020 (até agosto), de 86,9%.

Em 2018 e 2019, o Tribunal Regional, em comparação com os Tribunais de pequeno porte, iniciou mais execuções, porém, em 2020 (até agosto), o total de execuções iniciadas foi inferior.

Relativamente às execuções encerradas, o Tribunal Regional, em 2018, 2019 e 2020 (até agosto), encerrou menos execuções em comparação com os Tribunais congêneres.

No tocante ao resíduo de processos na fase de execução, nos três períodos analisados, o total apurado revelou-se significativamente menor em comparação com a média dos tribunais de mesmo porte. Com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da

execução, em 2019, atingiu o menor prazo médio no País.

À vista de tais resultados, o Ministro Corregedor-Geral conclama o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de execução, de modo a se alcançar o desejável aumento das execuções encerradas.

5. CONCILIAÇÃO

Em todo o período avaliado (2018, 2019 e 2020 – até 31/8), o Tribunal Regional apresentou taxas de conciliação líquida superiores à média dos tribunais de pequeno porte.

Contudo, apesar de sempre ter se mantido em uma média elogiável, acima dos 40%, o tribunal superou a média nacional apenas em 2019, estando atualmente abaixo dela (conforme dados apurados até 31 de agosto), o que demonstra haver espaço para a busca de um maior índice de conciliação.

Quanto aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, estão instalados e atuantes na sede do Tribunal (CEJUSC de 1º grau de Manaus) e em Boa Vista/RR, encontrando-se em fase de implantação o CEJUSC de 2º grau. O Ministro Corregedor-Geral anota como positiva a implantação dos CEJUSCs, porém, destaca que deve ser estudada a possibilidade de interiorizar a sua atuação, levando os métodos consensuais de solução de disputas a todos os jurisdicionados do Tribunal Regional. Também deve ser efetivamente implantado o CEJUSC de 2º grau, incrementando-se os índices de conciliação nos processos em grau de recurso.

Ademais, ressalta o Ministro Corregedor-Geral que a efetiva utilização e estruturação dos CEJUSCs são fatores essenciais para que se atinja o fim de fomentar a política conciliatória no âmbito do Regional.

É nesse sentido que se recomenda ao Tribunal Regional que atue na conscientização de todos os magistrados acerca da importância dos referidos centros, estimulando a remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação e incentivando que sejam atendidas as solicitações de envio de processos para tentativa de composição, com a maior adesão possível das Varas do Trabalho.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO

Durante a realização da Correição Ordinária, verificou-se que as Resoluções Administrativas do TRT11 nºs 63/2015 e 80/2015, que regulamentam a Seção de Pesquisa Patrimonial, atendem à Resolução n.º 138/2014 do CSJT, exceto quanto à regulamentação específica sobre os critérios de escolha do juiz coordenador da unidade, conforme estabelecido no art. 6º, § 1º, da Resolução CSJT

GP N.º 138/2014: “os critérios de escolha do magistrado responsável pelo Núcleo constarão do ato regional, considerando, dentre outros, a antiguidade na carreira, o conhecimento sobre uso das ferramentas eletrônicas, a interpretação dos dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial, além do conhecimento e experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução”. Há necessidade de adequação. Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, a Seção de Pesquisa Patrimonial vem implementando ferramentas eletrônicas desde o início de suas atividades, por meio de Convênios, Termos de Cooperação ou Termos de Adesão específicos, que são disponibilizados para os magistrados e servidores.

Destaca-se, por outro lado, o curso em execução trabalhista "on the job", realizado em cada Vara do Trabalho no período entre 10/06/2019 a 12/07/2019, oferecido pela Escola Judiciária em parceria com a Seção de Pesquisa Patrimonial, capacitando os servidores para a utilização das ferramentas de pesquisa. Merece registro, igualmente, o convênio firmado com a Rede de Controle da Gestão Pública, que é um sistema que reúne diversos órgãos de controle para o intercâmbio de informações de inteligência e compartilhamento de práticas de investigação patrimonial. Esse sistema foi apresentado pelo Tribunal Regional à Comissão Nacional de Efetividade da Execução (CNEET) para ser adaptado à Justiça do Trabalho, por se tratar de sistema de código aberto, podendo ser compartilhado sem ônus.

O TRT11 ainda informou que foi produzido Manual com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, atualizado constantemente e disponibilizado em nuvem para acesso de todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional, bem como que são elaborados relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores investigados.

6.2. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

A centralização de execuções do TRT11 se encontra prevista na Resolução Administrativa nº 105/2018.

Nos termos do art. 1º da RA nº 105/2018, o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE é constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito, e pelo Regime Especial de Execução Forçada - REEF, voltado para a expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores.

De acordo com o art. 6º, § 2º, I, II e III, da RA 105/2018, a ordem de preferência de pagamento dos processos obedecerá, sucessivamente, o critério de valor e, só então, a subordem de preferência dos portadores de doenças graves, gestantes e idosos. Diante do que dispõe o referido artigo, entende o Ministro

Corregedor-Geral que, para fixação dos critérios para o pagamento dos créditos, devem ser observados os normativos que regem a matéria, inclusive no que se refere à ordem de preferência. Verificou-se, ademais, em exame por amostragem dos Processos 0000945.94.2016.5.11.0001 e 0001128-47.2016.5.11.0007, a inexistência de irregularidades na tramitação desses feitos.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA PELO TRIBUNAL REGIONAL

7.1.1. Recursos de Revista interpostos e pendentes de juízo de admissibilidade

No que tange à admissibilidade do recurso de revista no Tribunal Regional, verifica-se, em 2019, uma diminuição na quantidade de recursos de revista interpostos e pendentes de juízo de admissibilidade.

Em 2018, com 7.823 recursos de revista interpostos, o Tribunal Regional contava 1.122 (incluídos os suspensos e sobrestados) recursos pendentes de prolação de despacho de admissibilidade.

Em 2019, por sua vez, foram interpostos 5.976 Recursos de Revista, passando o Tribunal Regional a ter 863 (incluído suspensos e sobrestados) recursos pendentes de prolação de despacho de admissibilidade, um decréscimo, em relação ao ano anterior, de 23,1% de recursos pendentes de despacho de admissibilidade. O Tribunal Regional registrou o 5º menor quantitativo de processos pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País e, em relação aos Tribunais Regionais de mesmo porte, também o 5º menor quantitativo.

Todavia, em exame preliminar do ano de 2020 (até 31 de agosto), nota-se que há um pequeno aumento de recursos de revista pendentes de admissibilidade, tendo em vista a existência de 958 recursos de revista (incluído suspensos ou sobrestados) aguardando prolação de decisão, passando o Tribunal Regional a ocupar o patamar de 8º menor resíduo do País.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral tão-somente pondera ao Tribunal Regional que se dê a devida atenção à administração do seu resíduo.

7.1.2. Prazo Médio de admissibilidade do Recurso de Revista

Quanto aos prazos médios relativos à admissibilidade do recurso de revista, denota-se que, no ano de 2020 (até 31 de agosto), houve um significativo aumento em comparação com o ano anterior. Isso porque, o prazo médio contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal, passou a ser de 66 dias, a configurar um aumento de 73,68% em relação ao ano de 2019. Já o prazo médio contado da conclusão do processo até a prolação da decisão de admissibilidade passou a ser

de 23 dias, a configurar um aumento de 21,5% em relação ao ano anterior. Embora tenha havido um aumento nos prazos médios, ainda se mantiveram abaixo das médias nacionais (91 dias e 31 dias, respectivamente).

Diante desse aumento de 73,68% do prazo médio contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal, o Ministro-Corregedor entende que deva haver a manutenção de esforços pelo Tribunal Regional no sentido de diminuir o prazo médio.

7.1.3. Análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista no ano de 2020

A constatação da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional, de 16% — superior à média nacional (14,9%), associada à baixa taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, de 36,3% — inferior à média nacional (51%), permite inferir a necessidade de adequação dos critérios adotados no juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional, no sentido de se restringir o trânsito processual apenas a Recursos de Revista que efetivamente tenham condições de conhecimento pela Corte Superior.

Do mesmo modo, a taxa de reforma do Agravo de Instrumento pelo TST, de 10,9% — ligeiramente superior à média nacional (9,4%), mas em percentual bem inferior ao do ano de 2019 (20,2%), sugere apenas a manutenção dos esforços pelo Tribunal Regional no sentido de readequação dos critérios de admissibilidade à jurisprudência da Corte Superior.

Pondera o Ministro Corregedor-Geral, no ponto, que já há uma sensível melhora no setor, mas entende que ainda é imprescindível que o Tribunal Regional mantenha-se constantemente atualizado acerca da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Registre-se, por fim, que em correição ordinária anterior (CorOrd – 2803-67.2019.5.00.0000), o então Corregedor-Geral, Ministro Lélcio Bentes Corrêa, já havia recomendado a realização de estudos quanto à taxa de reforma do Agravo de Instrumento pelo TST, o que se reitera na presente Correição Ordinária.

7.2. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Tribunal Regional, no que diz respeito à estrutura, quadro de servidores e atribuições, encontra-se em perfeita harmonia com o que determina a Resolução CNJ n. 235/2016.

O Setor de Gerenciamento de Precedentes do NUGEP disponibiliza, no site do Tribunal Regional, banco de dados pesquisável quanto os incidentes de precedentes em trâmite no Tribunal Regional, com registros dos incidentes solucionados e pendentes de julgamento, o que atende a Resolução CNJ n.

235/2016.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nas apurações realizadas durante o período da correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constatou que o Juiz Gestor de Precatórios permanece desvinculado da Presidência do Tribunal Regional, que é a unidade responsável constitucionalmente pelo processamento e pagamento dos precatórios, conforme apontamento já realizado durante a Correição Ordinária havida em 2019.

A matéria em questão, pautada pelo Tribunal Regional para a sessão designada para o dia 18 de novembro vindouro, deve ser objeto de adequação com o fim de atender às normas correlatas. Por outro lado, constatou o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional, por meio do recém-revisado Provimento Geral Consolidado da Corregedoria, bem como através da recente adoção do sistema GPrec e das diretrizes que se seguiram a sua implantação, está no rumo quanto a sua adaptação aos termos da Resolução CNJ nº 303/2019. Exalta-se a solução adotada pelo TRT11 quanto à inserção manual, no campo observações, das informações relativas ao art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, ainda faltantes no referido sistema GPrec. Também merece ênfase o fato de o Tribunal ter atendido recomendação anterior e passado a atualizar os precatórios em 1º de julho, antes da expedição do ofício requisitório aos entes devedores, medida que está voltada não apenas a adaptação às normas da Resolução CNJ nº 303/2019, mas que reflexamente imprime maior celeridade ao adimplemento dos precatórios.

No que tange à transparência, embora nas informações inicialmente prestadas o Tribunal Regional tenha exposto lacunas nesse quesito, promoveu, durante a semana de Correição Ordinária, várias atualizações do seu site, e desde 10 de novembro passou a disponibilizar links diretos contendo as seguintes informações: legislação; listas dos precatórios pagos em 2018, 2019 e 2020; lista dos entes públicos inadimplentes; listas de entes públicos que receberam o Certificado Negativo de Precatórios em 2018, 2019 e 2020; listas dos entes públicos optantes pelo Regime Especial, separadas por Estado; listas dos precatórios do Regime Especial; Portarias e Atas das Reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais de ambos os estados; listas de precatórios pagos no Regime Especial em 2018, 2019 e 2020; saldo das contas especiais abertas pelo TJ para o recebimento de valores do Estado de Roraima e do Município de Cantá, incluindo relatório autônomo com valor dos repasses efetuados ao TRT; plano de pagamento dos entes situados no Estado do Amazonas e dois links que levam ao

site do TJRR na página dos planos de pagamento do Município de Cantá e do Estado de Roraima. Por outro lado, constata-se que o Tribunal Regional ainda não publica informações relacionadas aos editais de acordo direto, tampouco com relação aos aportes financeiros dos entes e entidades devedoras, devendo, portanto, avançar nesse aspecto.

No espectro oposto da transparência, contudo, há que se pontuar que, embora o Tribunal Regional tenha informado que não mais disponibiliza dados que permitam a identificação dos credores, e de fato tenha removido a opção de consulta pelo nome do beneficiário do seu site, a manutenção do número do processo no seu sítio eletrônico torna essa identificação possível. Desta feita, imperioso que o Tribunal Regional suprima do seu portal esta informação, resguardando, assim, a intimidade dos beneficiários assegurada pelo art. 5º, X, da Constituição Federal.

Quanto às medidas que buscam imprimir efetividade à satisfação dos precatórios, duas são destacadas. A primeira diz respeito a adoção, pelo Tribunal Regional, de recentes diretrizes para o cumprimento da Resolução Administrativa TST nº 1470, com a inclusão dos entes do Regime Comum no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nas hipóteses ali versadas. Entretanto, é forçoso observar que de acordo com o art. 1º, §1-C da mencionada Resolução, a inclusão nesse banco também é devida em relação aos entes do Regime Especial quando não observada a pontualidade dos depósitos. Outrossim, e levando-se em consideração a existência de RPVs em atraso no âmbito do Regional, adverte-se que a Resolução em voga não elide a necessidade de inclusão do ente público no citado cadastro restritivo no caso de atraso no pagamento destas.

A segunda medida, voltada à conciliação após a constatação de inadimplência dos precatórios do Regime Comum, decorre da instituição do Programa de Conciliação de Precatórios, criado pela Resolução Administrativa nº 129/2017. Na sexta edição da Semana da Conciliação, seu êxito foi comprovado quando entre os dias 17 e 21 de fevereiro do corrente ano foram pautados 78 precatórios e solucionados 68, totalizando a importância de R\$2.599.759,86. Daí se concluir pela necessidade de continuidade do Programa.

No que toca à gestão dos precatórios do Regime Especial, a análise das informações prestadas pelo Tribunal Regional leva a duas conclusões. Primeiramente, apesar do quadro pandêmico vivenciado, é essencial que o cronograma de reuniões do Comitê Gestor seja definido e retomado conjuntamente com os Tribunais de Justiça, ainda que de modo telepresencial, visto que nenhuma reunião ocorreu no ano de 2020, seja no TJAM ou no TJRR. Ainda quanto ao Regime Especial, observou-se não haver qualquer controle do Tribunal Regional sobre os valores recebidos pelos TJs

com relação aos entes que figuram neste regime, sendo desejável que o TRT11 busque meios para ter informações próprias a esse respeito.

Por derradeiro, o Ministro Corregedor-Geral pontua que as informações prestadas pelo TRT11 com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPs apresentaram sensíveis diferenças em relação aos dados obtidos pela Corregedoria-Geral junto ao Sistema e-Gestão.

É vital que o Tribunal atue para impedir tais divergências nos dados estatísticos, de modo a não comprometer a gestão dos precatórios e RPs, além de proporcionar maior controle e segurança à gestão destes. Conforme informado pelo TRT11, muitas destas discrepâncias decorreram de erros de lançamento, o que, somado a transição para o sistema GPrec, requer investimento na capacitação dos usuários para a correta alimentação do novo sistema, a garantir que os dados sejam fidedignos. Além do que, há que se dar vida ao previsto no art. 107, XX, do Regulamento Geral dos Serviços do Tribunal, que atribui a tarefa de verificação da qualidade destes dados à Seção de Precatórios.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPs, o Ministro Corregedor-Geral considera positiva a atuação do TRT11, uma vez que não identificou qualquer irregularidade que pudesse causar maiores preocupações, mormente porque o Tribunal Regional atuou de modo a sanar as deficiências apontadas na Correição Ordinária anterior, e buscou adaptar-se à Resolução CNJ nº303/2019.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. ESTRUTURA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO (fonte: TRT11)

De acordo com as informações prestadas pelo TRT11, há um servidor lotado na Secretaria do Tribunal Pleno que percebe função em comissão pertencente à Tabela de Cargos e Funções da Terceira Turma do Tribunal Regional.

Ressalta o Ministro Corregedor-Geral que vê com restrições tal prática, na medida em que distorce os quantitativos de funções em comissão definidos para cada unidade administrativa do Tribunal, não se compatibilizando o procedimento com a Resolução CSJT n.º 63/2010.

9.2. FÉRIAS VENCIDAS. DIRETRIZES DO CNJ (fonte: TRT11)

É cediço que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 253/2019, estabeleceu parâmetros sobre a concessão de férias aos magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O artigo 5º da aludida Resolução dispõe que "*As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias*".

No TRT11, constatou-se que um dos integrantes do Tribunal acumula saldo de férias de superior a 60 dias.

Ressalta o Ministro Corregedor-Geral que a prática de acúmulo de férias não se amolda à Resolução CSJT n.º 253/2019, além de acarretar pagamento de passivos no âmbito da Justiça do Trabalho.

9.3. VITALICIAMENTO

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região ocorre sob a responsabilidade do Corregedor Regional que integra a Comissão de Vitaliciamento. Essa Comissão e o Diretor da Escola Judicial são os responsáveis por emitir um parecer avaliativo quando o juiz completa 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura. Após o parecer, o processo de vitaliciamento é encaminhado ao Pleno para deliberação.

No momento da correição, tramitam no Tribunal Regional doze processos de vitaliciamento, destacando-se que os magistrados participaram do Curso de Formação Inicial - Módulo Nacional e Regional.

10. ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região tem como finalidade a formação de magistrados e servidores, bem como a promoção e a divulgação de estudos. Dessa forma, oferece cursos em temas relevantes, atuais e práticos a fim de estimular a participação de servidores e magistrados.

Diante das informações prestadas pelo Tribunal Regional, observa-se boa quantidade de cursos oferecidos, mesmo diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19. Além disso, atento à Resolução 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional promoveu cursos voltados à ética nas redes sociais. Destaca-se, entretanto, à guisa de encaminhamento à Escola Nacional da Magistratura Trabalhista- ENAMAT, a necessidade de maior oferta de cursos relacionados ao Processo Judicial Eletrônico, gestão estratégica e uso ferramentas eletrônicas, uma vez que os dados apresentados demonstraram baixa quantidade de cursos relacionados às temáticas mencionadas.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB

11.1. REGIMENTO INTERNO. SUSTENTAÇÃO ORAL

O TRT11 esclareceu que a prévia inscrição do advogado constitui requisito para sustentação oral, não se restringindo essa exigência aos pedidos de preferência, nos termos do § 1º do art. 81 do RITRT.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o fato de o advogado não efetuar inscrição significa apenas que não terá preferência na realização do julgamento, ou seja, a falta de inscrição não impede o advogado de realizar a sustentação oral no momento em que apregoado seu processo.

Dessa forma, o Ministro Corregedor-Geral considera indispensável a revisão do art. 81 do Regimento Interno do Tribunal Regional, para adequá-lo ao disposto no art. 936 do CPC/2015.

11.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. PAGAMENTOS INDEVIDOS FEITOS A SERVIDORES

Tramitam no Tribunal Regional os Processos 396/2017 e 233/2020 — atualmente, com vista regimental ao Ministério Público do Trabalho — nos quais se discute a devolução de recursos públicos pagos indevidamente a servidores do Tribunal.

Registra o Ministro Corregedor Geral sua preocupação com o fato de que a matéria tratada em ambos os processos tem se repetido com frequência nas pautas das sessões do Tribunal Pleno, conforme relatado pelo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho nos Estados do Amazonas e Roraima.

11.3. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

Durante a correição ordinária, constatou-se que inexistia transmissão em canal aberto das sessões de julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mas apenas uma gravação em áudio e vídeo, devido a inexistência de uma regulamentação interna.

Diante desse quadro, impõe-se, na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, a adoção de esforços no sentido de implementar, no sítio do Tribunal Regional na internet, o acesso ao canal de transmissão ao vivo das sessões de julgamento das Turmas, Sessões Especializadas e Pleno, mormente em tempos de julgamentos telepresenciais.

12. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

12.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução n.º 63/2010, padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Conforme o disposto no Anexo I dessa norma, deverão estar lotados em cada um dos Gabinetes de Desembargador do TRT11 entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2017-2019, foi de 1.099 processos. Verifica-se, contudo, que o quantitativo atual gira em torno de 7 a 9 servidores em cada Gabinete, estando, portanto,

abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução n.º 63/2010.

No que se refere ao quantitativo de cargos e funções comissionadas, cada Gabinete deverá contar com 2 cargos em comissão e 8 funções comissionadas, conforme estabelece o Anexo II da Resolução CSJT n.º 63/2010. Verifica-se, contudo, que os Gabinetes de Desembargadores possuem, em sua estrutura formal, 1 (um) cargo em comissão e entre 6 (seis) e 7 (sete) funções comissionadas, **não atendendo**, portanto, ao estabelecido pela aludida norma.

O Ministro Corregedor-Geral vê com restrições a inadequação aos parâmetros estabelecidos pela Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Saliencia, todavia, que diante do Quadro de Pessoal insuficiente e da notória restrição orçamentária, entende ser justificável no momento a situação encontrada.

Ademais, verificaram-se algumas inconsistências entre os números fornecidos pelo Tribunal Regional e as informações extraídas do sistema e-Gestão. Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, é imprescindível que os dados do sistema e-Gestão sejam fidedignos, uma vez que se trata de ferramenta eletrônica de apoio às Correições.

12.2. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

A jornada de trabalho dos servidores públicos federais está prevista na Lei n. 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, mais precisamente em seu art. 19. Esse artigo legal está regulamentado pela Resolução CNJ n.º 88/2010. Ainda sobre essa temática, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 204/2017, regulamentou o banco de horas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

No TRT11, verificou-se que a Resolução Administrativa n.º 101/2011, que regulamenta o horário de trabalho e o controle de frequência dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, não instituiu o banco de horas.

Pontua o Ministro Corregedor-Geral que se impõe o aprimoramento dessa Resolução Administrativa, para que seja instituído banco de horas, visando a compensação de carga horária superior ou inferior à jornada de trabalho.

12.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS

O Tribunal Regional adota o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais.

Em levantamento realizado nos gabinetes dos Desembargadores daquela Corte, constatou-se que a maioria considera que o Sistema

PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade.

Verificou-se, também, que, apesar do reconhecimento de que o Sistema PJe emite alguns relatórios gerenciais, os gabinetes dos Desembargadores, em sua maioria, não estão satisfeitos com os relatórios disponibilizados, por considerá-los escassos ou insatisfatórios.

Apurou-se, ainda, que os gabinetes dos Desembargadores do TRT11 consideram que o Sistema PJe carece de um editor de texto mais eficiente, como também que precisa ser aprimorado em seus mecanismos de pesquisa processual.

O Ministro Corregedor-Geral destaca que nas correições anteriores já havia apurado fatos semelhantes e registra que já deu conhecimento desses fatos ao Coordenador Nacional do PJe na Justiça do Trabalho, para as providências que entender cabíveis. Por outro lado, com base nas respostas ao questionário encaminhado aos gabinetes dos Desembargadores, o Ministro Corregedor-Geral reputa recomendável que se intensifiquem os treinamentos dos servidores do Tribunal Regional no manuseio do sistema PJe para sanar evidente deficiência de alguns no manuseio desse sistema processual, com o oferecimento de cursos regulares de formação e aperfeiçoamento.

12.4. METODOLOGIA E ACERVO

A metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores do TRT11, em linhas gerais, mostrou-se muito semelhante no que concerne à distribuição interna dos processos, à organização dos servidores e à observância da antiguidade dos processos e das tramitações prioritárias. Contudo, verificaram-se algumas diferenças nas sistemáticas de controle de produtividade de cada gabinete. A periodicidade desse controle variou de semanal a mensal e foi apurado ainda que há gabinetes que não estipulam metas individualizadas para seus servidores.

O Ministro Corregedor-Geral, com base nas informações fornecidas pelo TRT11 sobre metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores, o controle da produtividade, dados relativos ao acervo e o indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador), extraído da página Justiça em Números do site do CNJ, infere que os Gabinetes que apresentam os menores índices de congestionamento apresentem também metodologias de trabalho e mecanismos de controle mais efetivos. A taxa de congestionamento líquida, como se sabe, é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. E mede a efetividade do magistrado em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente. Assim, quanto menor o

índice, menor a dificuldade do magistrado em lidar com seu estoque de processos.

13. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região conta com 9 (nove) policiais militares a sua disposição, situação contemplada na Lei Delegada nº 70, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a Casa Militar, órgão integrante do Poder Executivo estadual.

A prestação de serviços de segurança, por policiais militares, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TC 026.714/2008-4), que, na ocasião, determinou a adoção de providências no que concerne ao pagamento de funções de confiança a policiais militares que não exercem atribuições de direção, chefia ou assessoramento, por estar em desacordo com o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988. Contudo, verificou-se que, atualmente, há policiais militares que ocupam funções de assistente.

Em face de tal quadro, o Ministro Corregedor-Geral anota que dará ciência desses fatos à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, haja vista que matérias análogas vêm sendo tratadas naquele Órgão nos processos CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000 e CSJT-A-504-54.2018.5.90.0000.

III – RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA

1. Considerando que a exigência de prévia inscrição do advogado para proferir sustentação oral não se compatibiliza com o princípio constitucional da ampla defesa, recomenda-se a revisão do art. 81 do Regimento Interno do Tribunal, para adequar tal preceito ao disposto no art. 936 do CPC/2015, limitando a exigência de prévia inscrição aos casos de pedido de preferência.
2. Considerando que os critérios adotados pelo Tribunal Regional permitem às partes conhecerem com bastante antecedência os períodos de plantão de cada magistrado, o que não é desejável, recomenda-se a alteração da Resolução Administrativa 66/2018 para contemplar o critério do livre sorteio, inclusive em segundo grau de jurisdição.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

- 1) Considerando a constatação de que há servidor lotado na Secretaria do Tribunal Pleno ocupando função comissionada de outra unidade administrativa do Tribunal, recomenda-se que não se adote tal prática, ainda que temporariamente;
- 2) Considerando que não houve a formalização do ingresso da servidora já referida, lotada na 13ª VT de Manaus, no regime de teletrabalho, recomenda-se que se oficie à 13ª VT de Manaus para que, se for o caso, o aludido Órgão formalize o pedido de inserção da aludida servidora no regime de teletrabalho;
- 3) Considerando o elevado índice de rotatividade de servidores nas Varas do Trabalho (29,45%), recomenda-se a realização de diagnóstico dos motivos ensejadores dessa alta evasão;
- 4) Considerando que os Processos Administrativos Disciplinares PAD 15112/2019 e PAD 12623/2019 foram instaurados em 2019 e que até a presente data não houve decisão, recomenda-se a priorização de tais processos, a fim de que sejam solucionados com a brevidade possível;
- 5) Considerando que o TRT11 ainda não dispõe de um Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juizes em Situação de Risco ou Ameaçados, recomenda-se a adoção de providências no sentido da concretização do aludido plano, com a brevidade possível;
- 6) Considerando que o TRT11 não instituiu o Núcleo de Inteligência previsto na Resolução CNJ nº 291/2019, recomenda-se a adoção de providências no sentido da criação dessa unidade administrativa.
- 7) Considerando a necessidade de se observarem as diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, recomenda-se a observância dos itens da Resolução CNJ n. 211, como, por exemplo, a definição de uma Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos;
- 8) Considerando que a lei excepciona as microempresas e as empresas de pequeno porte da obrigatoriedade de cadastramento no Sistema Pje, para efeito de recebimento de citações e intimações, recomenda-se a adequação do §5º do artigo 2º do Ato Conjunto 07/2020/SGP/SCR ao disposto nos artigos 246, § 1º, do CPC/2015 e 8º, §1º, da Resolução CNJ n. 234/2016 do CNJ;
- 9) Considerando que há desembargadores do Tribunal Regional com processos pendentes de solução há mais de 90 dias corridos, conforme consulta ao sistema e-Gestão, recomenda-se que se evidem esforços no sentido de que haja o devido cumprimento pelos desembargadores do Tribunal do prazo de 180 dias corridos para a regularização dessa situação;
- 10) Considerando que os prazos médios entre a distribuição e a restituição do processo com o visto do Relator; entre a distribuição e

- o julgamento do recurso; e entre a distribuição e a baixa do processo com recurso superam os prazos médios dos Tribunais Regionais de mesmo porte, recomenda-se que se intensifiquem os esforços voltados à redução dos aludidos prazos médios;
- 11) Considerando que os métodos de solução consensual de conflitos são instrumentos efetivos de pacificação social e prevenção de litígios, bem como que a utilização dos CEJUSCs pode contribuir para o incremento do percentual de processos resolvidos por acordo, recomenda-se atuar na conscientização de todos os magistrados do Tribunal acerca da importância dos referidos Centros, estimulando a remessa ao CEJUSC de processos com real possibilidade de conciliação, além de incentivar que sejam atendidas as solicitações de envio de processos para tentativa de composição, com a maior adesão possível das Varas do Trabalho;
 - 12) Considerando a informação de que se encontra suspensa a instalação do CEJUSC de 2º grau, em face da pendência de realização dos cursos de conciliação e mediação para seus futuros integrantes, recomenda-se diligenciar para que sua implantação se dê o mais brevemente possível, diante da essencialidade do referido Centro para incrementar os índices de conciliação dos processos em grau de recurso;
 - 13) Considerando que os CEJUSCs estão instalados apenas nas capitais dos estados abrangidos pelo Tribunal Regional, recomenda-se que sejam adotados esforços para interiorizar a atuação dos referidos Centros, por meio de itinerâncias ou com a efetiva instalação de CEJUSCs nas Varas do Trabalho do interior;
 - 14) Considerando que houve um aumento de 73,68% em relação ao ano anterior, no prazo médio contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal, passando a ser de 66 dias no corrente ano, recomenda-se a manutenção de esforços no sentido de diminuir o aludido prazo médio;
 - 15) Considerando a taxa de admissibilidade de Recurso de Revista no Tribunal Regional, de 16% — superior à média nacional (14,9%), associada a uma taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, de 36,3% — inferior à média nacional (51%), recomenda-se a adequação dos critérios adotados no juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional, no sentido de se restringir o trânsito processual apenas a Recursos de Revista que efetivamente tenham condições de conhecimento pela Corte Superior.
 - 16) Considerando a manutenção da taxa de reforma do Agravo de Instrumento pelo TST em valor superior à média nacional, conquanto em percentual bem inferior ao do ano de 2019, e levando em conta a existência de recomendação anterior (CorOrd – 2803-67.2019.5.00.0000) ainda não totalmente cumprida pelo Tribunal

Regional, reitera-se a recomendação anterior de se manter esforços no sentido da readequação dos critérios adotados para a admissibilidade do Recurso de Revista;

17) Considerando que o Juízo Auxiliar de Precatórios do TRT11 não se encontra vinculado à Presidência do Tribunal, unidade responsável constitucionalmente pelo processamento e pagamento dos precatórios, reitera-se a recomendação anterior quanto à adoção das medidas necessárias para que o Juiz Auxiliar de Precatórios fique subordinado diretamente à Presidência;

18) Considerando que em 2020 não foram realizadas reuniões do Comitê Gestor, e que o TRT11 não dispõe de informações próprias quanto aos planos de pagamento e aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao Regime Especial, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJAM e do TJRR, recomenda-se: (a) definir, em conjunto com os Tribunais de Justiça, novo cronograma de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais; e (b) realizar gestões junto aos TJs a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotado procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJAM e do TJRR, para que assim tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

19) Considerando as disposições contidas na Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, recomenda-se que a inscrição dos entes públicos que apresentem precatórios em atraso no BNDT não se restrinja àqueles submetidos ao regime comum;

20) Considerando que o Tribunal Regional retirou de sua página na internet a pesquisa de precatórios e RPs pelo nome dos beneficiários, mas que publica os números dos processos, o que possibilita o acesso aos dados pessoais dos beneficiários por meio de consulta processual, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que não conste em seu portal os números dos processos vinculados aos precatórios e RPs ou qualquer outra informação que permita a identificação dos beneficiários, de modo a resguardar a sua intimidade assegurada pelo art. 5º, X, da Constituição Federal;

21) Considerando que os editais que definem os procedimentos de conciliação e pagamento de precatórios por meio de acordos diretos devem ser amplamente divulgados, e que o art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019 prevê como necessária a publicação dos aportes financeiros realizados pelas entidades e entes devedores, recomenda-se: (a) a publicação, em conjunto ou separadamente dos demais Tribunais, inclusive na página eletrônica do Tribunal Regional, dos editais que definem os regramentos a serem

observados para o pagamento mediante acordo direto, sem prejuízo de outras medidas que visem dar ciência aos credores da existência e dos termos do edital de acordo; (b) a divulgação dos aportes financeiros realizados pelas entidades e entes devedores no portal do Tribunal;

22) Considerando as inconsistências dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT11 a partir de seus sistemas de controle interno, bem como a recente transição para o sistema Gprec, recomenda-se: (a) a adoção das medidas necessárias para que haja alinhamento estatístico entre os sistemas de controle, especialmente o sistema GPrec e o e-Gestão, dentre elas a submissão de forma periódica dos usuários a cursos específicos quanto à correta utilização e lançamento de dados no(s) sistema(s) de controle; (b) que seja observado o disposto no art. 107, XX, do Regulamento Geral dos Serviços do próprio Tribunal, que atribui a tarefa de verificação quanto a qualidade dos dados estatísticos à Seção de Precatórios;

23) Considerando que não há no portal do Tribunal Regional acesso às sessões de julgamento ao vivo e diante do princípio da publicidade dos atos processuais, mormente em tempos de julgamentos telepresenciais, recomenda-se a adoção de esforços no sentido de implementar, no site de internet do Tribunal, o acesso ao canal de transmissão ao vivo das sessões de julgamento das Turmas, Sessões Especializadas e Pleno;

24) Considerando que estão pendentes de cumprimento as Recomendações ao Tribunal de números 2, 3, 4, 6, e 7, além das Recomendações à Presidência de números 3, 6, 7, 11, 15 e 17, todas da Ata de Correição Ordinária anterior, recomenda-se atender plenamente a todas as recomendações anteriores, com imediata comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho à medida em que forem cumpridas;

25) Considerando que há integrante do Tribunal com saldo de dias de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se a adoção de providências para a redução desse passivo;

26) Considerando as inconsistências entre os dados fornecidos pelo TRT11 e os dados extraídos do sistema e-Gestão no que toca à estrutura dos Gabinetes de Desembargadores, recomenda-se que os usuários do sistema sejam orientados a lançarem corretamente as informações, para que se obtenha, a partir do sistema e-Gestão, valores fidedignos;

27) Considerando que a Resolução Administrativa nº 101/2011, que regulamenta o horário de trabalho e o controle de frequência dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, não contempla integralmente o regime de compensação de horário,

recomenda-se o seu aprimoramento para prever a instituição de banco de horas, em consonância com a Resolução CSJT nº 204/2017;

28) Considerando a constatação de que alguns servidores do TRT11 ainda não dominam plenamente as funcionalidades do Sistema Pje, recomenda-se que se intensifiquem os treinamentos com cursos regulares de formação e aperfeiçoamento no manuseio desse sistema;

29) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho;

30) Considerando que o controle de metas e da produtividade dos servidores nos gabinetes de desembargadores nem sempre é sistematizado, recomenda-se a utilização de ferramentas próprias para mensuração e monitoramento dos resultados.

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

1) Considerando que não foram cumpridos o Índice de Processos Julgados (IPJ) e o Índice de Execução (IE) em agosto de 2020, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de aumentar o número de processos julgados e o quantitativo de execuções baixadas, em atenção ao disposto na Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020;

2) Considerando a análise dos dados referentes às metas judiciárias, recomenda-se a intensificação de esforços para o estímulo ainda maior da gestão dos processos dos maiores litigantes e redução do tempo médio para julgamento na 2ª instância, a fim de propiciar o alcance da meta aprovada para 2020;

3) Considerando a ausência de regulamentação específica sobre os critérios para a escolha do juiz coordenador da Seção de Pesquisa Patrimonial, recomenda-se que se proceda ao aprimoramento da Resolução Administrativa, adequando-a, no particular, ao disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

1) Considerando que ainda há processos com mais de 210 dias aguardando a designação da primeira audiência, conforme consulta no sistema E-Gestão, recomenda-se à Corregedoria-Regional a intensificação de esforços no sentido de acompanhar a marcação das audiências pelos Magistrados.

IV - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargador Lairto José Veloso, o Vice-Presidente, Desembargador José Dantas de Góes, a Corregedora Regional, Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, bem como os Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Diretor da Escola Judicial, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela; os servidores Josse Cléa Queiroz Campos (Secretária-Geral da Presidência), Rejane de Aragão Oliveira (Diretora da Corregedoria Regional), Julio Thome Netto (Assessor Jurídico da Corregedoria Regional), Ildefonso Rocha de Souza (Diretor-Geral), Gabriela Maria Aragão Nery (Secretária-Geral Judiciária), Ana Lúcia Bomfim D'Oliveira Lima (Secretária do Tribunal Pleno), Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro (Secretária de Gestão de Pessoas), Mônica Lopes Sobreira Leite (Assessora de Gestão Estratégica), Neila Hagge Belloni de Medeiros (Coordenadora da Escola Judicial), Luana Jória de Figueiredo Costa Balbino (Secretária de Orçamento e Finanças), Evandro Video de Souza Junior (Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações), Cláudia Maria Chã Jacob (Coordenadora de Material e Logística), Paula Sauer Diehl (Chefe da Seção de Gestão Ambiental), Major Ailton Luiz dos Santos (Chefe do Núcleo de Segurança Institucional), Sthefany Souto Grando (representante do Núcleo de Apoio ao Sistema PJ-e e e-Gestão), Felipe Andrews Guimarães Macedo (Chefe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC e Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC), Ricardo Marques Lima (Secretário de Administração), Andreia Cristina de Almeida Nunes (Assessora de Comunicação Social), Martha Arruda Oliveira (Chefe da Seção de Imprensa); a equipe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, juiz Mauro Augusto Ponce De Leão Braga e servidores Felipe Andrews Guimarães Macedo, Marina Macedo Araujo, Rafael Giuliani Dambros e Túlio Costa Silva Braga - destaca-se o sentimento de ausência do representante do Tribunal e do coordenador do Cejusc de Boa Vista; os juízes Adilson Maciel Dantas, titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, Mauro Braga, titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus e Diretor Financeiro da

ANAMATRA, Sandro Nahmias Melo, titular da Vara de Presidente Figueiredo e Presidente da AMATRA XI; os procuradores Jorsinei Dourado do Nascimento, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, Rosivaldo da Cunha Oliveira, Procurador Regional do Trabalho, Fabíola Lima Salmito Bessa, Procuradora do Trabalho, Tamara de Santana Teixeira Buriti, Procuradora do Trabalho e Coordenadora do MPT no Estado de Roraima; o advogado Gilberto Valente e o interessado Gebes de Mello Medeiros Neto.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Lairto José Veloso, Presidente, José Dantas de Góes, Vice-Presidente, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora Regional, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Álvaro Marques Guedes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, e Joicilene Jerônimo Portela; aos Juízes do Trabalho da 11ª Região; e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **LAIRTO JOSÉ VELOSO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e por mim, **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO
Presidente do TRT da 11ª Região

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho